



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 2**

Rodovia BR 230 km 10 s/nº, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Bairro Amazônia Park - Cabedelo - CEP 58106-402

Telefone: (83) 99100-0466

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este tópico é reservado para o texto gerado automaticamente pelo Portal de Compras do Governo Federal, no módulo para cadastramento do ETP digital.

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2.2. Os Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento de uma demanda a ser contratada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos administrativos do processo licitatório, bem como compor Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.3. De acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES 58, de 08 de agosto de 2022 (artigo 6º), o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

2.4. A nova Lei de Licitações (14.133, de 01 de abril de 2021) estabelece algumas definições:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX - **estudo técnico preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;" (grifo nosso)

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12 desta Lei**, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em**estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido; (grifo nosso)

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º **O estudo técnico preliminar** deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas." (grifo nosso).

2.5. A contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo mostra-se essencial diante da atual insuficiência de pessoal na Administração Pública. No ICMBio, a quantidade de servidores que atuam na área meio é insuficiente para atender a diversidade de demandas, de modo que esse cenário exige a complementação do quadro com colaboradores

terceirizados. Estes profissionais, ao oferecer suporte às atividades administrativas, contribuem significativamente para a eficiência dos serviços públicos e para a continuidade das atividades da Administração.

2.6. Atualmente, observa-se uma crescente tendência na Administração Pública de reconhecer a importância da realização de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias por empresas especializadas. Essa prática libera servidores e dirigentes de atribuições que podem ser desempenhadas com eficiência por prestadores de serviços terceirizados.

2.7. Nesse contexto, um dos desafios que a Administração enfrenta para atender ao princípio constitucional da eficiência é direcionar a força de trabalho dos servidores para atividades que são estratégicas ou que envolvam a tomada de decisões nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, especificamente diante da redução do quadro efetivo de profissionais, que apresenta progressiva redução nos últimos anos, decorrente de vacâncias provocadas por aposentadorias e pela dificuldade em reter a mão de obra qualificada oriunda de servidores recém ingressados em concursos públicos.

3. ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DO ICMBIO

3.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) é uma autarquia federal, criada em 28 de agosto de 2007, pela Lei nº 11.516, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama). Cabe ao ICMBio executar as ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985/2000, podendo propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as unidades de conservação (UCs) instituídas pela União. Além de fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das Unidades de Conservação (UCs) federais.

3.2. O ICMBio é responsável pela gestão de cerca de 78,9 milhões de hectares terrestres (aproximadamente 9,1% do território brasileiro) e 92,5 milhões de hectares marinhos (distribuídos nas faixas de mar territorial, zona contínua e zona econômica exclusiva), compreendendo 334 unidades de conservação federais – UCs, distribuídas em todos os biomas brasileiros.

3.3. O Instituto também é responsável por executar as ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985/2000, com as atribuições de propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as UCs instituídas pela União. Cabe ainda ao ICMBio fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das UCs.

3.4. As unidades de conservação federais são áreas naturais objeto de conservação, que possuem recursos ambientais com características naturais relevantes, as quais têm a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitat e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente. Elas ainda asseguram às populações tradicionais o uso sustentável dos recursos naturais e propiciam às comunidades vizinhas o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis.

3.5. De acordo com a Portaria ICMBio Nº 1270/2022, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno do ICMBio, compete às Coordenações de Apoio à Gestão - COAGR, no âmbito de sua circunscrição, em consonância com a Divisão Regional do Brasil, atuar como estruturas administrativas descentralizadas vinculadas às Gerências Regionais, no âmbito do Instituto Chico Mendes, de forma regionalizada, prestar apoio administrativo às unidades de conservação; realizar a instrução de processos de aquisições de bens ou serviços por licitação, mediante adesão a ata de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação; bem como realizar a instrução procedural, fiscalizar e gerir os contratos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. As unidades de conservação federais são áreas naturais destinadas à preservação ambiental, caracterizadas por relevantes recursos naturais. Sua função é assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, contribuindo para a conservação do patrimônio biológico. Além disso, permitem o uso sustentável dos recursos por populações tradicionais e fomentam o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis nas comunidades do entorno.

4.2. A contratação proposta justifica-se pela necessidade de prover os serviços de apoio administrativo e operacional, em benefício das unidades descentralizadas do ICMBio localizadas nos estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia. Essas unidades enfrentam carência de estrutura para a execução de tarefas auxiliares que, embora não sejam atividades finalísticas, são essenciais para o funcionamento institucional. Assim, a prestação desses serviços visa garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas executadas nessas unidades organizacionais.

4.3. **Alguns dos contratos atualmente em vigor estão enfretando sérios problemas de inexecução contratual, quais sejam: Contratos nº 18/2024 (Processo SEI nº 02124.000875/2024-16), nº 19/2024 (Processo SEI nº 02124.000876/2024-61) e nº 21/2024 (Processo SEI nº 02124.003030/2024-82), executados nas unidades descentralizadas localizadas nos estados do Piauí, Ceará e Maranhão, respectivamente, e prestados pela empresa Serve Mais Terceirização de Mão de Obra e Serviços em Geral. Sendo assim, a previsão é de que tais contratos sejam rescindidos em fevereiro de 2026, de modo que se torna imprescindível a contratação de outra(s) empresa(s) mediante a abertura e conclusão de um certame licitatório.**

4.4. **Em outros contratos ainda vigentes, há um impedimento de acréscimo contratual, visto que já foram realizados termos aditivos anteriores, que praticamente esgotaram o limite de acréscimo permitido por Lei, a exemplo dos contratos nº 14/2022 (Processo SEI nº 02070.001240/2022-47) e nº 15/2022 (Processo SEI nº 02070.001228/2022-32), firmados com a empresa Plansul - Planejamento e Consultoria, para prestação de serviços nos estados da Bahia e Alagoas; assim como os Contratos nº 18/2022 e nº 19/2022 (Processos SEI nº 02070.001234/2022-90 e nº 02070.001233/2022-45), firmados com a empresa Alerta Serviços, para prestação de serviços no Rio Grande do Norte e Sergipe. Sendo assim, tais contratos serão substituídos por novas contratações decorrentes do certame licitatório aqui proposto.**

4.5. Nesse sentido, serão atendidas 45 unidades, entre Unidades de Conservação Federais, Núcleos de Gestão Integrada e Coordenações Territoriais. Segundo o [Painel Força de Trabalho](#) do ICMBio, essas unidades contam com cerca de 122 servidores, responsáveis por cumprir as competências atribuídas pela Portaria ICMBio nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Regimento Interno do Instituto. Tais unidades gerenciam um conjunto de territórios que ocupam aproximadamente 5.608.804,11 hectares, conforme dados obtidos por meio do [Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão - SAMGe](#).

4.6. Nesse contexto, objetiva-se reforçar as equipes dessas unidades com a prestação de serviços administrativos auxiliares, instrumentais ou acessórios, conforme o Decreto nº 9.507/2018. Ressalta-se que o cargo de auxiliar administrativo, pertencente à Carreira de Especialista em Meio Ambiente (Lei nº 10.410/2002), encontra-se parcialmente extinto no âmbito desta Autarquia.

4.7. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas, atividades atreladas às funções Institucional, de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

4.8. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar. A contratação de serviços de apoio administrativo tem como foco a produtividade, agilidade, qualidade e segurança, por meio do gerenciamento eficiente da força de trabalho.

4.9. A contratação proposta visa à execução de atividades administrativas acessórias ou complementares à área de competência legal da Administração, contribuindo para o alcance das metas estratégicas e a melhoria do desempenho das atividades institucionais. Trata-se, portanto, de medida essencial para o fortalecimento da gestão administrativa. Embora os serviços terceirizados não estejam vinculados às atribuições dos cargos efetivos do quadro de servidores, eles são indispensáveis à continuidade das atividades administrativas, conforme o princípio da continuidade do serviço público.

4.10. A execução indireta desses serviços, por meio de empresa especializada, permitirá ao ICMBio manter uma atuação dinâmica e eficiente, liberando seus servidores para que se concentrem nas atribuições legais de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, sem desvio de foco para atividades auxiliares ou operacionais. Isso ampliará a capacidade de resposta às demandas ambientais, conforme as atribuições estabelecidas pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007:

Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007.

"Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

- I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;
- II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;
- III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;
- IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e
- V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas."

4.11. Assim, a terceirização dos serviços é o meio mais adequado para atingir os objetivos institucionais, promovendo economicidade, eficiência e qualidade no atendimento ao interesse público. A contratação de serviços administrativos terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, apresenta-se como solução estratégica, permitindo às unidades descentralizadas:

4.11.1. Atender à demanda imediata: aumentando a capacidade de atendimento administrativo sem comprometer as atividades finalísticas;

4.11.2. Flexibilidade e eficiência: com maior agilidade na gestão de pessoal, sem os entraves burocráticos das contratações efetivas;

4.11.3. Especialização e qualidade: com serviços prestados por profissionais experientes, agregando valor às atividades das unidades; e

4.11.4. Foco na missão institucional: liberando as chefias para se dedicarem às suas atribuições estratégicas e finalísticas.

4.12. Analisando o Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI nº 021944706) e as restrições decorrentes da Ação Civil Pública nº 1029923-34.2024.4.01.3400, ajuizada pela ASCEMA Nacional, identificou-se que os cargos ideais para atender às necessidades das unidades descentralizadas são Assistente Administrativo - Nível I, funções compatíveis com as atividades demandadas, sem configurar desvio de função, e com remuneração adequada.

4.12.1. Cumpre destacar que, em observância à referida decisão judicial (dotada de força executória, conforme o Parecer nº 00045/2024/NLIC/EADM1/PGF/AGU), esta COAGR-2 Nordeste não incluiu nenhuma categoria profissional alcançada pela referida vedação judicial. A contratação foi, portanto, restrita exclusivamente às categorias cuja legalidade não foi impugnada, a saber: Assistente Administrativo Nível I.

4.13. De acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho e Emprego:

4.13.1. 4110-10 - Assistente Administrativo: Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atende fornecedores e clientes, fornece e recebe informações sobre produtos e serviços; trata de documentos diversos, cumprindo os procedimentos correspondentes.

Da viabilidade jurídica da terceirização

4.14. Portanto, a terceirização desses serviços torna-se imprescindível para cumprir os objetivos institucionais, permitindo maior produtividade dos servidores no desempenho de suas atribuições, conforme estabelece o Decreto-Lei. É importante ressaltar que o § 1º do art. 3º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, explicitamente prevê a possibilidade de execução indireta de serviços acessórios, conforme a seguinte transcrição:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

- III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

(...)

4.15. Assim, de acordo com o Decreto nº 9.507/2018 e a Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES-MPDG, a justificativa para a contratação dos serviços em questão está adequadamente fundamentada. A presente contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com itens divididos em grupos organizados por Unidade da Federação (UF), é necessária para a substituição dos contratos atualmente vigentes nos estados mencionados.

4.16. Por fim, concluímos que a contratação é necessária, uma vez que é indispensável pra execução das atividades-meio, que possuem como missão garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, segura e confiável, e encontra albergue no princípio da legalidade, da economicidade, da eficiência e atende ao fim último da racionalização.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1. Segundo Documento de Formalização da Demanda (Documento SEI nº 021944706), a Área Requisitante da contratação é a Gerência Regional 2 - Nordeste.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais

6.1. Os serviços de apoio administrativo e de apoio operacional a serem contratados se darão pelo regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, constituindo-se em serviços continuados, conforme definido no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pois são serviços essenciais para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional do órgão.

6.2. Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.3. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços a serem contratados.

6.4. Os postos de serviço localizam-se nos seguintes endereços:

Quadro 1: Localidades de prestação dos serviços e quantidade de postos

CARGO	QUANTIDADE	UNIDADE DESCENTRALIZADA	ENDEREÇOS DOS POSTOS
MARANHÃO			
Assistente Administrativo - Nível I	01	Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses	Rua: Principal do povoado Cantinho, s/nº - Barreirinhas/MA - CEP: 65.590-000
	01		Rua: Osvaldo Cruz, s/nº - Centro - Santo Amaro do Maranhão/MA - CEP: 65.195-000
	01	Parque Nacional da Chapada das Mesas	Rua: Tancredo Neves, nº 681, Cohab. Carolina/MA - CEP: 65.980-000
	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Imperatriz	Rua: Rafael Almeida, nº 580 - São Salvador - Imperatriz/MA - CEP: 65.917-360
PIAUI			
Assistente Administrativo - Nível I	02	Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba	Rua Merval Veras, nº 80 - Nossa Senhora do Carmo. Parnaíba/PI - CEP: 64.200-030
	01	Parque Nacional de Sete Cidades	Rodovia BR222, Km 64, s/nº - Zona Rural - Piracuruca/PI - CEP: 64.240-000
	01	Parque Nacional Serra das Confusões	Rua: João Dias, nº 398 - Centro - Caracol/PI - CEP: 64.795-000
	02	Parque Nacional da Serra da Capivara	Rua Doutor Luiz Paixão, nº 188 - Milonga - São Raimundo Nonato/PI - CEP 64.770-000
	01	Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba	Avenida Nossa Senhora das Conceição, 45 - Nova Corrente - Corrente/PI - CEP: 64.980-000
	02	Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba	Rua: Merval Veras, nº 80 - Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba/PI - CEP: 64.200-030
	02	Reserva Extrativista Chapada Limpa	Rua: Merval Veras, nº 80 - Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba/PI - CEP: 64.200-030
	01	Estação Ecológica de Uruçuí-Una	Rua: Coronel Ferreira, nº 167 - Centro - Bom Jesus/PI - CEP: 64.900-000
CEARÁ			
Assistente Administrativo - Nível I	02	Área de Proteção Ambiental da Serra da Ibiapaba	Rodovia CE187 (Rodovia da Confiança), Km 2 - Sítio Ingá - Zona Rural - Viçosa do Ceará/CE - CEP: 62.300-000
	05	Parque Nacional de Jericoacoara	Rua: Bertoldo Alves de Lima (Rua da Igreja), nº 60 - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000
	02	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Araripe	Praça Joaquim Fernandes Teles, s/nº, Bairro Pimenta. Crato/CE - CEP: 63.105-010
	02	Parque Nacional de Ubajara	Rodovia CE187 (Rodovia da Confiança), Km 155 - Horto Florestal - Ubajara/CE - CEP: 62.350-000
	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Sobral-Meruoca	Rua: Coronel Juca Parente, nº 2555 - Junco - Sobral/CE - CEP: 62.030-520

	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Batoque-Prainha	Rua Barbosa de Freitas, nº 2674, Anexo 2 - 5º andar, sala 01 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE - CEP: 60.130-241
	04	Coordenação Territorial Fortaleza	Rua: Barbosa de Freitas, nº 2674, Anexo 2 - 5º andar, sala 02 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE - CEP: 60.130-241
RIO GRANDE DO NORTE			
Assistente Administrativo - Nível I	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Mossoró	Avenida Dr. Almir de Almeida Castro, nº 400 - Bairro Centro - Mossoró/RN - CEP: 59.600-970
	01	Estação Ecológica do Seridó	BR427, Km 128, Zona Rural, Serra Negra do Norte, RN - CEP: 59.300-000
	01	Reserva Biológica do Atol das Rocas	Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1399A - Bairro Tirol - Natal/RN - CEP: 59.015-350
	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Grandes Unidades Oceânicas	Rua: Engenheiro Hidelbrando de Gois, nº 150 - Bairro Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.010-700
PARAÍBA			
Assistente Administrativo - Nível I	01	Parque Nacional da Serra do Teixeira	Rua: Cônego Serrão, nº 16B - Centro - Teixeira/PB - CEP: 58.735-000
ALAGOAS			
Assistente Administrativo - Nível I	02	Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá	Rua: Santo Antônio, nº 886 - Centro - Jequiá da Praia/AL - CEP: 57.255-000
	02	Estação Ecológica de Murici	Rua: Marino Vieira de Araújo, nº 32 - Cidade Alta - Murici/AL - CEP: 57.820-000
	02	Reserva Biológica de Pedra Talhada	Sítio Gavião (Após a Fazenda Riachão) - Zona Rural - Quebrangulo/AL - CEP: 57.750-000
	02	Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu	Avenida Beira Mar, s/nº - Povoado do Pontal Peba - Piaçabuçu/AL - CEP: 57.210-000
SERGIPE			
Assistente Administrativo - Nível I	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Itabaiana-Ibura	Rodovia BR235, Km 37 - Areia Branca/SE - CEP: 49.580-000
	02	Reserva Biológica de Santa Isabel	Reserva Biológica Santa Isabel, s/nº - Praia - Pirambu/SE - CEP: 49.190-000
BAHIA			
Assistente Administrativo - Nível I	05	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Abrolhos	Rua: Praia do Kitongo, s/nº - Bairro Kitongo - Caravelas/BA - CEP: 45.900-000
	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Ilhéus	Edifício Carlos Pereira Filho, Praça Cairu, s/nº - Centro - Ilhéus/BA - CEP: 45.653-919
	02	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Juazeiro	Rodovia BA210 (estrada Juazeiro - Sobradinho), s/nº - Nova Juazeiro - Juazeiro/BA - CEP: 48.918-62
	01		Avenida Dr. Pedro Santos Torres, nº 43 - Centro - Curaça/BA - CEP: 48.930-000
	02	Parque Nacional do Pau Brasil, Parque Nacional do Alto Cariri e Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades (Sede compartilhada Porto Seguro)	Rua: Dr. Candi, nº 99 - Pacatá - Porto Seguro/BA - CEP: 45.810-000
	01	Parque Nacional da Chapada Diamantina	Rua: Barão do Rio Branco, nº 80 - Palmeiras/BA - CEP: 46.930-300
	02	Parque Nacional e Histórico do Monte Pascoal	Rodovia BR498 - Aldeia Pé do Monte BR101 - Zona Rural - Porto Seguro/BA - CEP: 45.810-000
	01	Reserva Extrativista Marinha Corumbau	Rua: L Oito, s/n, Conjunto Leste - Basevi - Prado/BA - CEP: 45.980-000
	01	Parque Nacional do Descobrimento	Rua: L Oito, s/n, Conjunto Leste - Basevi - Prado/BA - CEP: 45.980-000
	01	Reserva Extrativista de Canavieiras	Praça da Bandeira, nº 134 - Centro - Canavieiras/BA - CEP: 45.860-000
	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Sudoeste Baiano	Rua: João Pessoa, nº 311, Térreo - Centro - Vitória da Conquista/BA - CEP: 45.000-610
	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Paulo Afonso	Avenida Maranhão, nº 79 - Fazenda da Chesf - Paulo Afonso/BA - CEP: 48.606-500
	01	Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguape	Rua: Coronel Antônio Felipe Melo, nº 52 - Cajá - Maragogipe/BA - CEP: 44.420-000
	01		Praça da Aclamação, nº 4 - Cachoeira/BA - CEP: 44.300-000
	01	Monumento Natural Cavernas de São Desidério	Rua: Frederico Simões, nº 125/Sala 802 - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41.820-774
	04	Coordenação Territorial Salvador	Rua: Frederico Simões, nº 125/Sala 802 - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41.820-774

Atribuições e Competências Necessárias

- 6.5. A prestadora de serviços deve atender aos critérios elencados no Item 4, bem como aos seguintes:
- 6.5.1. Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;
- 6.5.2. Estabelecimento de indicadores do desempenho da empresa contratada na execução do serviço, apurados mediante Instrumento de Medição de Resultados;
- 6.5.3. Modelagem de contratação por postos de serviço, tendo em vista que o tipo de serviço exige dedicação exclusiva de mão de obra fixa e que nem todos os resultados a serem atingidos são de fácil mensuração. A qualidade dos serviços prestados deve ser aferida pela efetiva utilização do Instrumento de Medição de Resultados. Esse documento

deve contemplar as critérios mínimos a fim de avaliar a qualidade dos serviços contratados de forma concreta, objetiva e sistemática;

6.5.4. Alocação pela empresa contratada de empregados para execução dos serviços conforme descrição de cargos, suas respectivas atribuições e requisitos;

6.5.5. Exigência de preposto no local de prestação de serviços, com quantidade de horas mensal conforme cronograma estabelecido na reunião inicial de que trata o artigo 45 da Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017;

6.5.6. Desenvolvimento das atividades relacionadas aos serviços nas dependências da entidade;

6.5.7. Exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento;

6.5.8. Pagamento de parte dos valores mensais devidos à empresa contratada, correspondente às férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados alocados na execução dos serviços, em conta-depósito vinculada, com movimentação condicionada à autorização dos órgãos ou entidades contratantes;

6.5.9. O prazo de vigência máximo do ajuste será decenal, conforme artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021; e

6.5.10. O instrumento convocatório deverá contar com cláusula que permita o envio de documentos comprobatórios de condição atendida pelo licitante no momento da apresentação de sua proposta e que não foi incluído junto aos demais por equívoco ou falha. Esse documento deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, nos termos do Acórdão n.º 1211/2021-Plenário TCU.

6.6. Para alocação dos empregados devem ser observadas as especificações e requisitos estabelecidos nos quadros abaixo:

Quadro 2: Apoio Administrativo

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL I	
Código do Cadastro Brasileiro de Ocupações	4110-10
Descrição Sumária	Realizar atividades auxiliares, acessórias e instrumentais de nível básico necessárias para a execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades da entidade, inclusive por meios eletrônicos.
Atribuições	I- Acessar, alterar, consultar, excluir e incluir dados e informações em sistemas informatizados; II- Conferir, copiar, digitalizar, distribuir, identificar, localizar, preencher, protocolar, receber, registrar, solicitar e triar processos e documentos tais como cadastros, e-mails, fichas, formulários, ofícios, quadros, planilhas, relatórios e tabelas; III- Atender, prestar informações e registrar solicitações de visitantes, empresas, servidores, colaboradores e outros usuários de serviços públicos, presencialmente ou por meio eletrônico; IV- Auxiliar na organização e realização de reuniões e eventos; V- Conferir, controlar, distribuir, receber e requisitar materiais de expediente; VI- Prestar informações sobre o funcionamento das unidades e seus respectivos produtos e serviços; VII- Apoiar a execução de atividades de gestão de pessoal, logística, material, patrimônio, arquivo, protocolo e demais atividades administrativas e técnicas; VIII- Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.
Jornada de Trabalho	40 horas semanais.
Grau de Instrução	Ensino médio completo ou curso técnico.
Exigência Legal	-
Experiência	Mínimo de 1 (um) ano em atividades administrativas similares comprovadas mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou outro meio idôneo.
Conhecimentos	I- Informática: a) Sistema Operacional Windows; b) Navegadores de Internet e correio eletrônico; c) Editores de textos, planilhas eletrônicas e apresentações; d) Sistema Eletrônico de Informações - SEI, plataforma de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos utilizada pelo ICMBio.
Habilidades	I- Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; II- Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; III- Ética - capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; IV- Gerenciamento do tempo - capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; V- Resolução de problemas - capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
Requisitos	

	<p>Atitudes</p> <p>I- Altruísmo - capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;</p> <p>II- Disposição - capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo;</p> <p>III- Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações;</p> <p>IV- Flexibilidade - capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;</p> <p>V- Pontualidade - capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;</p> <p>VI- Profissionalismo - capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter;</p> <p>VII- Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.</p>
--	---

6.7. A contratação de serviços de apoio administrativo e operacional, com a definição de requisitos específicos para os postos, tem como objetivo apoiar as diversas áreas técnicas da entidade, de maneira a melhor empregar os servidores públicos em atividades que visem ao alcance dos objetivos institucionais de modo direto e imediato. Assim, a fim de promover o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, pretende-se alocar profissionais com competências além daquelas habitualmente encontradas no mercado.

6.8. Ainda, a presente contratação busca uniformizar os diferentes cargos de apoio administrativo e operacional contratados, padronizando-os conforme a experiência das unidades descentralizadas.

Jornada de Trabalho

6.9. O Decreto nº 12.174/2024 que dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, tem como principal objetivo assegurar condições justas de trabalho nos contratos administrativos, tais como proteção à saúde e segurança do trabalho, garantir direitos como previsão de férias e possibilidade de compensação de jornada de trabalho.

6.10. A IN SEGES/MGI nº 190/2024, que regulamenta o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174/2024, dispõe sobre a redução da jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais para serviços contínuos com mão de obra dedicada no âmbito do serviço público federal e, apresenta no Anexo I, a relação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com redução de jornada.

6.10.1. Além disso, a adoção da jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os postos de apoio administrativo está compatível com as diretrizes dos normativos federais, os quais buscam promover maior equilíbrio entre as condições dos trabalhadores terceirizados e as dos servidores públicos.

Prestação de serviços aos sábados, domingos e/ou domingos

6.11. Caso haja necessidade por parte das unidades descentralizadas, os serviços poderão ser prestados aos sábados, domingos e/ou feriados. Na hipótese de ocorrer a situação mencionada acima, será considerado a utilização do banco de horas, ou seja, um sistema de compensação que concede ao terceirizado 01 (uma) hora de folga para cada hora em excesso trabalhada.

Deveres e disciplina dos prestadores de serviço

6.12. Os deveres e disciplina dos prestadores de serviço são os seguintes:

- a) Cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da Contratante;
- b) Assumir diariamente o posto de trabalho, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no local de trabalho;
- c) Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- d) Deixar o posto de trabalho, somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações de absoluta necessidade;
- e) Comunicar, com antecedência, ao preposto da Contratada a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;
- f) Acatar as orientações do preposto da Contratada;
- g) Tratar todos os servidores, colaboradores da Contratante, colegas de trabalho e o público em geral com educação, urbanidade, presteza e atenção;
- h) Comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança do ICMBio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores da Contratante para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto da Contratada;
- j) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores ou prestadores de serviços;
- k) Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço;
- l) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
- m) Guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço; e
- n) Atender, de pronto imediato, as determinações emanadas da Contratante.

Preposto

6.13. A empresa contratada deverá designar um preposto em cada estado abrangido pelo contrato. Caso a empresa vença mais de um grupo, poderá optar por nomear um único preposto para todos os estados envolvidos. Essa designação tem como objetivo garantir a adequada gestão e supervisão da execução contratual, considerando as particularidades do objeto contratado e os interesses da Administração Pública.

6.14. A manutenção de um preposto para cada estado também é uma medida preventiva que resguarda o interesse público, permitindo que a Administração atue rapidamente em situações emergenciais ou na correção de falhas que possam comprometer o regular andamento do serviço.

6.15. O preposto pode seguir a agenda mensal estabelecida na reunião inicial de que trata o artigo 45 da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, desde que essas horas sejam presenciais. Assim, as horas do preposto devem ser presenciais, em quantidade estabelecida pela empresa e pela Administração na reunião inicial.

6.16. Essas despesas com preposto devem estar incluídas na rubrica "Custos Indiretos" da Planilha de Custos e Formação de Preços das licitantes, e sua exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante durante o certame.

6.17. Assim, em síntese:

- a) a contratada deve manter preposto nos locais onde os serviços são prestados;
- b) é necessário que a atuação do preposto seja presencial, por meio de cronograma de horas mensal nos locais de prestação dos serviços, não sendo admitidos encontros virtuais;
- c) a empresa poderá indicar preposto alocado no contrato ou um de seus funcionários;
- d) as despesas com preposto devem estar incluídas na rubrica "Custos Indiretos" da Planilha de Custos e Formação de Preços;
- e) sempre que os custos com preposto integrar a rubrica "Custos Indiretos" da Planilha de Custos e Formação de Preços a exequibilidade desses valores deverá ser comprovada pela licitante durante o certame.

Remuneração

6.18. Os valores salariais utilizados na planilha de custos e formação de preços deverão seguir o que estiver estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho correspondente à abrangência territorial de cada posto de serviço.

6.19. No presente certame, considerando o teor do Acórdão nº 1.207/2024 – Plenário, serão estabelecidos os valores mínimos a serem ofertados para a soma dos itens de salário e auxílio alimentação, com base nas convenções coletivas paradigmáticas que representem as categorias profissionais ou a principal atividade da licitante. Essa medida tem como objetivo garantir a dignidade do trabalhador contratado e evitar uma disputa de preços predatória, que possa favorecer licitantes vinculados a sindicatos com os menores pisos salariais do mercado.

6.20. A fixação de piso salarial foi objeto, inclusive, de apontamentos pela CGU na Nota Técnica nº 1642/2022/DIVLOG/CGLOT/DG/SFC, que tratava sobre a análise e acompanhamento dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10/2020, da Central de Compras do então Ministério da Economia. Conforme já mencionado, no referido pregão o piso salarial não foi fixado e os auditores fizeram a seguinte consideração:

"Todavia, a falta de fixação do valor da remuneração para esses cargos pode comprometer a qualidade da execução contratual, levando em consideração que esses profissionais apresentam habilitação /experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria e/ou da convenção coletiva de trabalho da categoria preponderante utilizada pela empresa na formulação de sua proposta no certame.
(...)

Importante destacar que as empresas não se vinculam à CCT da categoria a ser contratada e sim a de sua categoria preponderante, que no caso apresenta valores bem inferiores de piso salarial. Tal fato poderia ter sido evitado se na elaboração do mapa de riscos a equipe de planejamento, visando mitigar esse risco, fixasse o piso salarial."

6.21. Dessa forma, estritamente com o objetivo de viabilizar que a empresa vencedora da licitação tenha condições de recrutar uma mão de obra com qualificação e experiência compatível com os requisitos especificados para cada cargo, torna-se necessária, nesta contratação, a fixação de um patamar mínimo de remuneração aos trabalhadores que serão alocados na execução contratual.

6.22. Considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176/2024, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, remuneração igual ou superior ao valor orçado pela administração.

6.22.1. Caso alguma Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada neste procedimento licitatório não estabeleça o número de dias úteis mensais para fins de cálculo de descontos em situações de férias ou ausências legais, a Equipe de Planejamento adotou o parâmetro de 21 (vinte e um) dias úteis por mês. Esse critério tem como base a memória de cálculo constante do Acórdão 1904/2007 - TCU - Plenário, que considera a média anual de dias úteis.

6.22.2. Da mesma forma, nos casos em que a CCT mencione apenas o valor mensal do auxílio alimentação, sem detalhar o valor diário, a Equipe de Planejamento também utilizará a referência de 21 (vinte e um) dias úteis para calcular o valor diário, que servirá de base para a composição da planilha de custos e para o pagamento do benefício aos empregados.

6.22.3. O empregado receberá, mensalmente, o auxílio alimentação correspondente ao número de dias definidos neste documento ou na respectiva CCT, independentemente da quantidade de finais de semana ou feriados no mês, exceto em suas férias ou faltas legais.

6.23. O valor dos salários da categoria Assistente Administrativo Nível I, envolvida na prestação dos serviços foi definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho, conforme descrito a seguir:

6.23.1. Maranhão

6.23.1.1. Devido à inexistência de convenção coletiva específica para a função de Assistente Administrativo, foi adotada a CCT 2025/2025, registrada no MTE sob o nº MA000121/2025, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Edifícios, Condomínios Residenciais, Comerciais, Mistos e Lavanderias do Estado do Maranhão e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão. Essa é a única CCT registrada no sistema Mediador que contempla a função.

- I - Será adotado como piso salarial o valor de **R\$ 1.828,83** (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), referente à categoria de Agente Administrativo Nível I
- II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.23.2. Piauí

6.23.2.1. Não foi localizada convenção coletiva com abrangência territorial para os municípios dos postos nem CCT específica para a função. Assim, aplica-se a CCT registrada no MTE sob o nº PI000053/2025, celebrada entre o

Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí.

I - Será adotado como piso salarial o valor correspondente à categoria de Auxiliar Administrativo, no valor de **R\$ 2.020,11** (dois mil, vinte reais e onze centavos);

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.23.3. Ceará

6.23.3.1. Aplica-se a CCT 2025/2026, registrada no MTE sob o nº CE000086/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Tercelirização de Mão de Obra do Estado do Ceará – SEACEC e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará.

I - O piso salarial será de **R\$ 1.954,87** (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme a 7ª Faixa - Assistente de Apoio a Gestão;

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.23.4. Rio Grande do Norte

6.23.4.1. Aplica-se a CCT 2025/2025, registrada no MTE sob o nº RN000186/2025, firmada entre o Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviço e o Sindicato das Secretárias e Secretários do Rio Grande do Norte.

I - O piso salarial será de **R\$ 2.593,17** (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), conforme Parágrafo Primeiro: "Piso 04" - Auxiliar Administrativo;

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.23.5. Paraíba

6.23.5.1. Aplica-se a CCT 2025/2025, registrada no MTE sob o nº PB000113/2025, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Prestadoras de Serviços Gerais da Paraíba e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado da Paraíba – SEAC/PB.

I - O piso salarial será de **R\$ 1.763,71** (um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), conforme função da linha 3, Grupo XII;

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. Podem ser incluído posteriormente caso seja apresentado Laudo.

6.23.5.2. Ressalta-se que a Equipe de Planejamento comprehende que a função a ser contratada corresponde à função de Assistente Operacional Administrativo, nomenclatura utilizada na Convenção Coletiva de Trabalho mencionada, conforme recorte abaixo. Outrossim, com base na estrutura de progressão por níveis prevista na CCT, bem como nos respectivos valores de remuneração, a equipe entende que o "Nível III" representa o nível inicial do cargo. Portanto, será adotado como base salarial para a contratação do cargo de Assistente Administrativo - Nível I o valor correspondente à remuneração do Assistente Operacional Administrativo - Nível III.

6.23.5.3. Importante destacar que esse entendimento não implica alteração do nível a ser contratado, servindo apenas como referência para a definição do valor base de remuneração.

Quadro 4: Recorte das páginas nº 8/9 da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no MTE sob o número PB000113/2025	
GRUPO XII	
1 Assistente Operacional Administrativo Nível I (44 horas semanais)	R\$ 3.309,03
https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR005340/2025	
18/09/2025, 14:27	Mediador - Extrato Convenção Coletiva
2 Assistente Operacional Administrativo Nível II (44 horas semanais)	R\$ 2.126,22
3 Assistente Operacional Administrativo Nível III (44 horas semanais)	R\$ 1.763,71

6.23.6. Alagoas

6.23.6.1. Aplica-se a CCT 2025/2025, registrada no MTE sob o nº AL000007/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas e o SINDLIMP/AL.

I - Será adotado como piso salarial o valor de **R\$ 1.825,00** (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme nível salarial V da referida Convenção;

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.23.7. Sergipe

6.23.7.1. Devido à inexistência de uma convenção coletiva firmada com o sindicato patronal específico da categoria ou com um sindicato que represente a função de Assistente Administrativo, optou-se pela aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no MTE sob o número SE000033/2025, celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE e o SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE. Cumpre destacar que essa é a única CCT registrada no sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - Mediador que contempla essa função.

I - Será adotado como piso salarial o valor de **R\$ 2.547,63** (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e

sessenta e três centavos), conforme item 1, para as funções Assistente Administrativo I;

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.23.8. Bahia

6.23.8.1. Para função de Assistente Administrativo, aplica-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o número BA000817/2024, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA e o SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL.

I - O piso salarial será de **R\$ 3.219,01** (três mil, duzentos e dezenove reais e um centavo) da categoria Assistente Operacional Administrativo I, fixado na linha 148 do Anexo I do Termo Aditivo de número BA000145/2025 da referida CCT, tendo em vista que a Equipe de Planejamento comprehende que a função a ser contratada corresponde à função de Assistente Operacional Administrativo I.

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.24. No tocante ao auxílio-transporte, as sedes das unidades de conservação federais, via de regra, situam-se dentro ou nas proximidades das áreas protegidas, localidades pouco ou não servidas por transporte público regular. Dessa forma, foi realizada consulta às unidades a serem atendidas, cujos servidores detêm maior conhecimento da realidade local, a fim de verificar o meio de transporte disponível e o preço de cada trecho. Assim, considerando o histórico das dificuldades enfrentadas durante a gestão dos contratos, motivadas pelo não uso da faculdade de vistoria e pelo desconhecimento das realidades locais por parte das empresas contratadas, recomenda-se a adoção das médias do custo unitário por trecho, calculadas para cada estado. Os valores unitários por unidade constam no quadro a seguir:

Quadro 5: Valores de auxílio-transporte por estado

VALORES UNITÁRIOS DE AUXÍLIO-TRANSPORTE						
ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
MARANHÃO	PARNA Lençóis Maranhenses - Barreirinhas/MA	02	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 16,95	R\$ 8,48
	PARNA Chapada das Mesas - Carolina/MA	01	R\$ 10,00	R\$ 20,00		
	NGI ICMBio Imperatriz - Imperatriz/MA	01	R\$ 3,90	R\$ 7,80		

ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
PIAUÍ	RESEX Delta do Parnaíba	02	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 14,44	R\$ 7,22
	PARNA Sete Cidades	01	R\$ 5,00	R\$ 10,00		
	PARNA Serra das Confusões	01	-	-		
	PARNA Serra da Capivara	02	R\$ 15,00	R\$ 60,00		
	PARNA Nascente do Rio Parnaíba	01	-	-		
	APA Delta do Parnaíba	02	R\$ 5,00	R\$ 20,00		
	RESEX Chapada Limpa	02	R\$ 5,00	R\$ 20,00		
	ESEC Uruçuí-Una	01	-	-		

ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
CEARÁ	APA Serra da Ibiapaba	02	R\$ 13,00	R\$ 52,00	R\$ 15,05	R\$ 7,52
	PARNA Jericoacoara	05	R\$ 7,00	R\$ 70,00		
	NGI ICMBio Araripe	02	R\$ 14,60	R\$ 87,60		
	PARNA Ubajara	02	R\$ 5,10	R\$ 20,40		
	NGI ICMBio Sobral-Meruoca	01	R\$ 5,00	R\$ 10,00		
	NGI ICMBio Batoque-Prainha	01	R\$ 4,50	R\$ 9,00		
	CT Fortaleza	04	R\$ 4,50	R\$ 36,00		

ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO

RIO GRANDE DO NORTE	NGI ICMBio Mossoró	01	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 11,03	R\$ 5,51
	ESEC Seridó	01	R\$ 8,25	R\$ 16,50		
	REBIO Atol das Rocas	01	R\$ 4,90	R\$ 9,80		
	NGI Grandes Unidades Oceânica	01	R\$ 4,90	R\$ 9,80		

ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
PARAÍBA	PARNA da Serra do Teixeira	01	-	-	-	-

ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
ALAGOAS	RESEX Marinha Lagoa do Jequiá	02	R\$ 6,00	R\$ 24,00	R\$ 22,13	R\$ 11,06
	ESEC Murici	02	R\$ 15,00	R\$ 60,00		
	REBIO Pedra Talhada	02	R\$ 15,00	R\$ 60,00		
	APA Piaçabuçu	02	R\$ 8,25	R\$ 33,00		

ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
SERGIPE	NGI ICMBio Itabaiana-Ibura	01	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 10,00
	REBIO Santa Isabel	02	R\$ 10,00	R\$ 40,00		

ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
BAHIA	NGI ICMBio Abrolhos	05	R\$ 5,00	R\$ 50,00	R\$ 12,69	R\$ 6,35
	NGI ICMBio Ilhéus	01	R\$ 4,80	R\$ 9,60		
	NGI ICMBio Juazeiro	03	R\$ 4,80	R\$ 28,80		
	PARNA Pau Brasil, PARNA do Alto Cariri e REVIS Rio dos Frades (Sede Porto Seguro)	02	R\$ 6,00	R\$ 24,00		
	PARNA Chapada Diamantina	01	R\$ 4,40	R\$ 8,80		
	PARNA Monte Pascoal	02	R\$ 12,50	R\$ 50,00		
	RESEX Marinha Corumbau	01	-	-		
	PARNA Descobrimento	01	R\$ 10,77	R\$ 21,54		
	RESEX Canavieiras	01	R\$ 4,00	R\$ 8,00		
	NGI ICMBio Sudoeste Baiano	01	R\$ 11,30	R\$ 22,60		
	NGI ICMBio Paulo Afonso	01	R\$ 4,00	R\$ 8,00		
	RESEX Baía de Iguape	02	R\$ 7,50	R\$ 30,00		
	MONA Cavernas de São Desidério	01	R\$ 5,60	R\$ 11,20		
	CT Salvador	04	R\$ 5,60	R\$ 44,80		

6.24.1. Se o funcionário optar por não receber o auxílio transporte, ou receber o valor relativo apenas a um trecho, o montante correspondente ao auxílio não utilizado será glosado da nota fiscal.

Deslocamento a serviço

6.25. Considerando a necessidade de deslocamento no território nacional para trabalho em região metropolitana distinta daquela onde se situa o posto de serviço, a empresa deverá fornecer diárias para o funcionário cujo deslocamento se faz necessário.

6.25.1. O valor mínimo unitário de cada diária e para fins de cálculo de custos e formação de preços, deve ser de **R\$ 335,00** (trezentos e trinta e cinco reais). No entanto, quando aplicável, devem ser observados os valores de indenização de diárias a servidores públicos federais, conforme estabelecido no Decreto do Poder Executivo nº 11.872/2023, que altera o Decreto nº 5.992/2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Quadro 6: Tabela - Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País (Anexo I ao Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006)

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
d) Demais cargos, empregos e funções	R\$ 425,00	R\$ 380,00	R\$ 335,00

6.25.1.1. As diárias serão concedidas por dia de afastamento. Essas verbas destinam-se a indenizar despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

6.25.1.2. O valor da diária será reduzido à metade quando o afastamento não exigir pernoite fora do local de posto do serviço; no dia de retorno ao local do posto de serviço; e quando forem fornecidos hospedagem e/ou alimentação;

6.25.1.3. A quantidade de diárias prevista no instrumento convocatório é meramente estimativa;

6.25.1.4. O total dispendido a título de diárias deverá ser faturado em nota fiscal à parte daquela que se referir aos serviços mensais ordinários;

6.25.1.5. Os valores referentes à indenização de diárias serão atualizados conforme com as alterações estabelecidas em decretos do Poder Executivo; e

6.25.1.6. A quantidade de diárias prevista por grupo encontra-se detalhada no Item 9 deste documento.

6.25.2. Dentre as Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) utilizadas como referência para definição de direitos e benefícios das categorias a serem contratadas, as convenções dos Estados do Ceará, de Alagoas e da Bahia tratam da concessão de diárias. Essas convenções estabelecem, respectivamente, os seguintes valores: R\$ 116,78 (cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos) para o Ceará, R\$ 100,00 (cem reais) para Alagoas e R\$ 180,00 (cento e oitenta) para Bahia. Entretanto, a Equipe de Planejamento considera que esses valores são insuficientes para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana. Diante disso, optou-se por adotar, para os colaboradores lotados nesses estados, os mesmos valores de diária definidos para as demais localidades, conforme previsto no subitem 6.24.1. Essa medida visa garantir a cobertura adequada dos custos relacionados a viagens a serviço.

6.25.3. Serão devidos, por localidade de destino, adicionais relativos aos deslocamentos até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou hospedagem, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme Decreto nº 12.434/2025.

6.25.3.1. A quantidade de deslocamento prevista no instrumento convocatório é meramente estimativa;

6.25.3.2. O total dispendido a título de deslocamentos deverá ser faturado em nota fiscal à parte daquela que se referir aos serviços mensais ordinários;

6.25.3.3. Fica estabelecido neste documento o limite de um adicional por viagem; e

6.25.3.4. Os valores referentes aos adicionais relativos aos deslocamentos até o local de embarque e do desembarque serão atualizados de acordo com as alterações estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

6.25.4. Além disso, a empresa deverá fornecer as passagens aéreas de ida e volta para o funcionário cujo deslocamento se faz necessário.

6.25.4.1. O valor dispendido a título de passagem aérea deverá ser faturado em nota fiscal à parte daquela que se referir aos serviços mensais ordinários, e, para definição do saldo anual disponível para essa despesa, foi utilizado como parâmetro o valor adotado no Contrato nº 49/2022 (Doc. SEI nº 12851610), celebrado com a empresa Ideias Turismo Eireli, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para os servidores do ICMBio. Assim, estima-se o valor de **R\$ 1.680,09** (um mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos) por passagem aérea, conforme o Terceiro Termo Aditivo ao contrato em questão (Doc. SEI nº 20495735).

6.25.4.2. A fim de comprovar que o preço pago é compatível com o usual do mercado, para todos os trechos devem ser apresentadas no mínimo 2 (duas) cotações com datas próximas ou idênticas, sempre que o trecho for atendido por três companhias aéreas.

6.25.4.3. A quantidade de passagens aéreas prevista por grupo encontra-se detalhada no Item 9 deste documento.

6.25.5. A Contratada providenciará a emissão das passagens em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido da viagem pelo ICMBio e o pagamento das diárias e adicional de deslocamento ao empregado em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início do deslocamento.

6.25.6. A Contratada prestará contas do deslocamento ao ICMBio no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu término, apresentando cópia dos comprovantes de pagamento das diárias, passagens e adicional de deslocamento.

6.25.7. Conforme orientação exposta no Manual de Viagens - Contratos Terceirizados, que dispõe sobre os procedimentos relativos a deslocamentos da unidade de exercício, emissão de passagens e concessão de diárias em viagens nacionais, no âmbito do ICMBio, a Contratada deverá descontar do valor das diárias o custo do auxílio alimentação recebido pelo empregado durante os dias úteis correspondentes aos da viagem, ainda que este tenha direito apenas à metade do valor da diária para fins de alimentação.

6.25.8. O ICMBio ressarcirá à Contratada somente com os valores das despesas de diárias, passagens e adicional de deslocamento.

6.25.9. O ICMBio poderá solicitar diárias e passagens em quantidades e valores diferentes dos estabelecidos neste documento, desde que não ultrapasse o valor total estimado durante a vigência anual do contrato.

6.26. A planilha abaixo sintetiza todos os valores a serem pagos aos funcionários, os quais impactam as propostas das licitantes:

Quadro 7: Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes

MARANHÃO								
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA

Assistente Administrativo I	04	R\$ 1.828,83	R\$ 8,48	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09
PIAUÍ								
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	12	R\$ 2.020,11	R\$ 7,22	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09
CEARÁ								
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	17	R\$ 1.954,87	R\$ 7,52	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09
RIO GRANDE DO NORTE								
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	04	R\$ 2.593,17	R\$ 5,51	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09
PARAÍBA								
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	01	R\$ 1.763,71	-	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09
ALAGOAS								
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	08	R\$ 1.825,00	R\$ 11,06	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09
SERGIPE								
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	03	R\$ 2.547,63	R\$ 10,00	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09
BAHIA								
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	26	R\$ 3.219,01	R\$ 6,35	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09

Requisito para Habilitação

6.27. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual ou distrital, além do cumprimento do disposto no artigo 7.º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos no artigo 40 do Decreto n.º 10.024/2020 e nos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.

6.28. Também se recomenda que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deve ser comprovada a experiência de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, conforme Anexo VII da Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017.

6.28.1. **Para fins de contagem do tempo de experiência, pode ser considerado o somatório de vários atestados com tempo menor de 03 (três) anos. No entanto, no cálculo do tempo serão desconsiderados os períodos concomitantes.**

6.28.2. **Justifica-se a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, considerando as características do objeto licitatório e o tempo esperado de execução contratual - 5 (cinco) anos. Além disso, essa exigência de qualificação não tem potencial de restringir o caráter competitivo do certame e o desenvolvimento do setor em que se insere o objeto da contratação.**

Requisitos Ambientais

6.29. Os requisitos ambientais estão descritos no tópico 16 deste ETP.

Vistoria

6.30. Sugere-se que seja facultada a realização de vistoria ou a apresentação de declaração, emitida pelo licitante, de que tem pleno conhecimento das condições para execução do objeto.

6.31. Caso seja de interesse da empresa realizar a visita, deve ser disponibilizada, por agendamento prévio.

Subcontratação

6.32. Não é admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

6.33. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, que no caso do objeto em questão, adota-se um percentual de 5% (cinco por cento).

Critérios de Medição e Pagamento

6.34. Os pagamentos mensais à futura contratada serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, mensurados com base no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

6.35. Esse documento estabelece critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Além disso, ele define e padroniza a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

6.36. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas, cuja apuração e aplicação ocorrerá, caso necessário, em processo específico. Os aspectos considerados no IMR englobam parâmetros técnicos, relacionados à prestação e à qualidade dos serviços.

6.37. O detalhamento sobre o cumprimento desse requisito será contemplado no Termo de Referência e no próprio documento que será anexo do edital.

Conta-Depósito Vinculada/Pagamento pelo Fato Gerador

6.38. A nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 dispõe que nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá escolher a utilização de Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

(...)

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

(...)

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

6.39. Sugere-se a adoção da conta-depósito vinculada, uma vez que nesse procedimento é feito um depósito mensal do percentual de verbas trabalhistas, ficando estes valores afiançados no banco. Ressalta-se que o ICMBio adotou essa prática como padrão do Instituto por considerar que o procedimento é mais completo e eficiente, bem como mais seguro para o trabalhador. O ICMBio, inclusive, firmou Acordo de Colaboração com o Banco do Brasil para a operação desses procedimentos. Por conseguinte, todos os contratos vigentes são geridos por conta-depósito vinculada, e a equipe de gestão de contratos já possui experiência e procedimentos estabelecidos nesse modelo, o que torna essa escolha mais eficiente para a administração pública.

Combate ao assédio moral, sexual e à discriminação

6.40. O ICMBio e a empresa contratada deverão adotar medidas preventivas e boas práticas para combate à discriminação e ao assédio moral e sexual nas relações envolvendo os terceirizados no âmbito do ICMBio. Devem ser seguidas as diretrizes definidas pelo Ministério Público do Trabalho, disponíveis no seguinte endereço: https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/manual-sobre-a-prevencao-e-o-enfrentamento-ao-assedio-moral-e-sexual-e-a-discriminacao/@@display-file/arquivo_pdf.

Decreto nº 12.516/2025

6.41. O Decreto nº 12.516, de 17 de junho de 2025, que altera o Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.42. Em atendimento ao disposto no Decreto nº 12.516/2025, a empresa contratada deverá observar as seguintes exigências:

6.42.1. A contratada deverá garantir que, no mínimo, 8% (oito por cento) da força de trabalho alocada na execução do contrato seja composta por mulheres em situação de vulnerabilidade em decorrência de violência doméstica e familiar, conforme art. 3º do referido Decreto.

6.42.2. A comprovação da condição das beneficiárias deverá observar o sigilo e a dignidade das pessoas, podendo ser realizada por meio de declaração firmada por entidade pública ou privada de apoio a mulheres, ou outro meio idôneo que assegure a privacidade da contratada.

6.42.3. Em caso de empate na fase de julgamento das propostas, será adotado como critério de desempate a comprovação de que a empresa licitante desenvolve ou participa de ações afirmativas voltadas à equidade de gênero no ambiente de trabalho, nos termos do Capítulo IV do Decreto nº 11.430/2023.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento do mercado foi realizado em consonância com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que disciplina a realização de pesquisa de preços, em processos de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal.

7.2. Segundo os fundamentos da referida Instrução Normativa, foram efetuados os seguintes procedimentos:

- a) busca no módulo de Transparência do sistema Contratos.gov.br, na opção de Consulta Contratos;
- b) busca em sites especializados e buscadores de conteúdo;
- c) busca no módulo "Pesquisa de Preços" do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>);
- d) busca no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- e) pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, nos termos do inciso IV da referida Instrução Normativa.

7.3. Com base no levantamento realizado, **foi constatado que se trata de um mercado amplo**, com diversas empresas que prestam esse tipo de serviço para a Administração Pública, inclusive para outras unidades do ICMBio. Essa constatação é amparada em pesquisa de contratos administrativos semelhantes, realizada junto ao sistema compras.gov.br.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.2. Considerando que a interrupção na prestação dos serviços pode prejudicar as atividades administrativas e finalísticas do ICMBio, recomenda-se a contratação continuada do serviço, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Portanto, vislumbra-se um prazo de vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei 14.133/21.

8.4. A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pelo contratante, no ato denominado gestor e fiscal, com o devido credenciamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas da contratada, que surgirem no curso de execução, dando ciência ao contratante conforme a Lei nº 14.133/21. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e propostos.

8.5. Quanto à forma de contratação, o mercado que oferece esse tipo de serviço trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por posto de trabalho. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado.

8.6. No que tange a participação de consórcios, o mesmo não será admitido, pois reduziria o universo da disputa, e os serviços em comento não são considerados complexos ou de grande vulto, visto que empresas de diferentes portes podem individualmente apresentar propostas vantajosas e ampliar a concorrência para a prestação dos serviços, o que resultaria em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Da prestação dos serviços

8.7. A execução dos serviços será iniciada a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela COAGR-2.

8.8. A contratada disporá do prazo mínimo de 05 (cinco) dias, compreendidos entre o recebimento da OS e o início da execução dos serviços destinado para mobilização.

8.9. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços. Os recursos humanos de uma contratação não poderão ser compartilhados para execução simultânea de outros contratos.

Regime de execução e critério de seleção

8.10. No regime de execução indireta, a Administração Pública contrata terceiros para realizar obras, serviços ou fornecimentos. Já na execução direta, a própria Administração realiza essas atividades, utilizando seus órgãos, entidades e recursos internos. Um exemplo de execução direta é quando um eletricista do quadro de servidores do órgão é designado para realizar reparos no sistema elétrico.

8.11. A alternativa mais comumente adotada pela Administração Pública é a execução indireta, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados. No âmbito do ICMBio, essa solução tem sido recorrente em exercícios anteriores, especialmente na Coordenação de Apoio à Gestão Regional 2 – Nordeste.

8.12. **No caso estudado neste processo licitatório, será adotado o regime de execução indireta do contrato, mediante empreitada por preço global, nos termos do inciso XXIX, artigo 6º da Lei 14.133/2021.** Considerando que o valor do total do contrato é fixado previamente na fase de planejamento, mediante pesquisa de preço e composição de planilha de custos, entende-se como alternativa mais adequada a adoção desse regime de execução. Dentre as vantagens dessa alternativa, tem-se uma boa margem de precisão quanto aos valores dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual e menor custo para a Administração Pública na fiscalização do serviço.

8.13. O artigo 46 da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu os seguintes regimes de execução indireta:

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- I - empreitada por preço unitário;
- II - empreitada por preço global;
- III - empreitada integral;
- IV - contratação por tarefa;
- V - contratação integrada;
- VI - contratação semi-integrada;
- VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

8.14. O artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 descreve o conceito desses regime, quais sejam:

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

8.15. Segundo a Lei 14133/2021, na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores.

8.16. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

8.17. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

8.18. Por outro lado, conforme abordado no acórdão 1.238/2016 - TCU Plenário, em razão das dificuldades de estimar preços e quantidades, as licitações, no mais das vezes, estão sendo realizadas com base em estimativas de preços e materiais obtidas junto ao mercado, de forma global. Isto é, a administração descreve as características dos serviços e materiais e solicita uma cotação e com essa informação, estima o valor da contratação.

Da classificação dos serviços

8.19. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.20. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3.º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.21. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Da modalidade da licitação adotada

8.22. Para o futuro certame será adotada a modalidade Pregão, da forma eletrônica, uma vez que o objeto do processo administrativo comprehende serviços que se enquadram nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, e sendo classificados como comuns, conforme preconiza a Lei n.º 14.133/2021, a partir da qual cita-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Para o levantamento da quantidade de postos, foram considerados tanto os já existentes nos contratos vigentes quanto as novas demandas apresentadas pelos gestores das unidades descentralizadas. A quantidade apresentada busca atender, de forma mínima, as necessidades dessas unidades no desempenho de atividades acessórias às suas atribuições regimentais.

9.2. Todas as solicitações de postos foram devidamente justificadas pelos respectivos gestores nos Processos SEI n.ºs: 02124.003045/2025-21; 02124.003083/2025-84; e 02124.003084/2025-29.

9.3. O total atualizado é reproduzido sinteticamente no quadro abaixo:

Quadro 8: Quantidade de postos de serviço a serem contratados

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01 - MARANHÃO	1	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	04
	2	Diárias	21849	Unidade	60
	3	Deslocamentos	23213	Unidade	20
	4	Passagens aéreas	25828	Unidade	30
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

02 - PIAUÍ	5	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	12
	6	Diárias	21849	Unidade	130
	7	Deslocamentos	23213	Unidade	40
	8	Passagens aéreas	25828	Unidade	65
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
03 - CEARÁ	9	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	17
	10	Diárias	21849	Unidade	190
	11	Deslocamentos	23213	Unidade	65
	12	Passagens aéreas	25828	Unidade	95
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
04 - Rio Grande do Norte	13	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	04
	14	Diárias	21849	Unidade	60
	15	Deslocamentos	23213	Unidade	20
	16	Passagens aéreas	25828	Unidade	30
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
05 - Paraíba	17	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	01
	18	Diárias	21849	Unidade	20
	19	Deslocamentos	23213	Unidade	10
	20	Passagens aéreas	25828	Unidade	15
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
06 - Alagoas	21	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	08
	22	Diárias	21849	Unidade	80
	23	Deslocamentos	23213	Unidade	27
	24	Passagens aéreas	25828	Unidade	40
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
07 - Sergipe	25	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	03
	26	Diárias	21849	Unidade	40
	27	Deslocamentos	23213	Unidade	15
	28	Passagens aéreas	25828	Unidade	20
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
08 - Bahia	29	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	26
	30	Diárias	21849	Unidade	300
	31	Deslocamentos	23213	Unidade	100
	32	Passagens aéreas	25828	Unidade	150

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 7.164.430,25 (sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

10.1. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços em processos de aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A seguir, destacam-se alguns trechos relevantes da referida norma:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

(...)

10.2. O item 2.9 do Anexo V da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, estabelece como diretriz para a obtenção da Estimativa de preços e preços referenciais:

(...)

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

(...)

10.3. Desta forma, tendo em vista que o serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor de referência foi estimado por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, conforme memorial de cálculo a seguinte:

Maranhão:

10.3.1. Remuneração:

a) Piso salarial: Categoria de Agente Administrativo Nível I, valor de **R\$ 1.828,83** (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos);

10.3.2. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: **R\$ 8,48** (oito reais e quarenta e oito centavos).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base)".

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI nº 02124.003045/2025-21;

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade; e

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 – desconto máximo de 6% do salário-base.

a) Auxílio Refeição/Alimentação: **R\$ 23,55** (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) diário, conforme previsto na Cláusula Décima da CCT. Destaca-se foi estabelecido o quantitativo de 21 (vinte e um) dias úteis para composição dos custos com auxílio alimentação, com base nos cálculos contidos no Acórdão nº 1904/2007 do Tribunal de Contas da União, tendo em vista que a Convenção Coletiva de trabalho não trata dessa questão;

b) Auxílio Saúde (Assistencial, Psicológico, Securitário e Odontológico): **R\$ 50,90** (cinquenta reais e noventa centavos), conforme previsto na Cláusula Décima Terceira da CCT.

Piauí

10.3.3. Remuneração:

I - Piso salarial: Categoria de Auxiliar Administrativo, no valor de **R\$ 2.020,11** (dois mil, vinte reais e onze centavos);

10.3.4. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: **R\$ 7,22** (sete reais e vinte e dois centavos).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base)".

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI nº 02124.003045/2025-21;

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade;

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 – desconto máximo de 6% do salário-base;

V - Ressalta-se que o PARNA Serra das Confusões, PARNA Nascente do Rio Parnaíba e ESEC Uruçuí-Una não informaram sobre a necessidade do serviço de transporte.

a) Auxílio Alimentação: **R\$ 473,82** (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) mensal, conforme previsto na Cláusula Décima da CCT. Em caso de faltas ao trabalho, justificadas ou não, bem como em feriados não trabalhados, a empresa poderá descontar do vale-alimentação o valor correspondente ao(s) dia(s) de ausência. Para fins de cálculo, considera-se o valor diário de **R\$ 21,53** (vinte e um reais e cinquenta e três centavos), conforme estabelecido no Parágrafo Terceiro da referida Cláusula.

Ceará

10.3.5. Remuneração:

a) Piso Salarial: **R\$ 1.954,87** (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), categoria de

10.3.6. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: **R\$ 7,52** (sete reais e cinquenta e dois centavos).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base)".

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI n.º 02124.003045/2025-21;

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade;

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 - desconto máximo de 6% do salário-base.

a) Cesta básica: **R\$ 106,00** (cento e seis reais), conforme previsto na Cláusula Décima Quarta da CCT

b) Auxílio Alimentação: **R\$ 27,60** (vinte e sete reais e sessenta centavos) diário, conforme previsto na Cláusula Décima da CCT. Destaca-se foi estabelecido o quantitativo de 21 (vinte e um) dias úteis para composição dos custos com auxílio alimentação, com base nos cálculos contidos no Acórdão nº 1904/2007 do Tribunal de Contas da União, tendo em vista que a Convenção Coletiva de trabalho não trata dessa questão;

c) Auxílio Creche: **R\$ 129,39** (cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), previsto na Cláusula Décima Nona da CCT. Salienta-se que o empregador deve conceder o auxílio creche aos trabalhadores, independentemente de serem pai ou mãe, no valor de R\$ 258,79 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) por filho nascido vivo, até o sexto mês de vida da criança. Dessa forma, foi calculado o valor total anual, a fim de se apurar o valor mensal correspondente.

Rio Grande do Norte

10.3.7. Remuneração:

a) Piso Salarial: Categoria de Auxiliar Administrativo, "Piso 04" - Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira da CCT, no valor de **R\$ 2.593,17** (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos);

10.3.8. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: **R\$ 5,51** (cinco reais e cinquenta e um centavos) (seis reais e vinte e oito centavos).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base)".

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI n.º 02124.003084/2025-29;

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade;

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 - desconto máximo de 6% do salário-base.

a) Auxílio Alimentação: **R\$ 15,75** (quinze reais e setenta e cinco centavos) diário, conforme previsto na Cláusula Décima da CCT. Destaca-se foi estabelecido o quantitativo de 21 (vinte e um) dias úteis para composição dos custos com auxílio alimentação, com base nos cálculos contidos no Acórdão nº 1904/2007 do Tribunal de Contas da União, tendo em vista que a Convenção Coletiva de trabalho não trata dessa questão;

b) Benefício Social: **R\$ 15,75** (quinze reais e setenta e cinco centavos), conforme Cláusula Décima Primeira da CCT;

c) Seguro de vida: **R\$ 5,00** (cinco reais), conforme previsto na Cláusula Décima.

Paraíba

10.3.9. Remuneração:

a) Piso Salarial: Conforme previsto na "linha" 3 do Grupo XII da CCT, no valor de **R\$ 1.763,71** (um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos);

10.3.10. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio Alimentação: **R\$ 600,00** (seiscientos reais) mensal, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda da CCT;

b) Benefício Odontológico: **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), conforme Cláusula Décima Quarta da CCT;

c) Auxílio Funeral: **R\$ 6,00** (seis reais), conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Sexta da CCT;

Alagoas

10.3.11. Remuneração:

a) Piso Salarial: Categoria de Assistente Administrativo I, conforme previsto no Nível V, no valor de **R\$ 1.825,00** (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais);

10.3.12. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: **R\$ 11,06** (onze reais e seis centavos).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base)".

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI nº 02124.003084/2025-29.

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade.

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 - desconto máximo de 6% do salário-base.

a) Auxílio Alimentação: **R\$ 27,00** (vinte e sete reais) diário, foi estabelecido o quantitativo de 22 (vinte e dois) dias úteis para composição dos custos com auxílio alimentação, conforme previsto na Cláusula Terceira do TA nº AL000011/2025 da CCT;

b) Auxílio Médica: **R\$ 20,00** (vinte reais), conforme previsto na Cláusula Décima da CCT. Ressalta-se que, para fins de composição de custos na planilha autoprova, foi adotado o maior valor estipulado na referida cláusula;

c) Auxílio Funeral: **R\$ 11,00** (onze reais), conforme previsto na Cláusula Décima Primeira da CCT.

Sergipe

10.3.13. Remuneração:

a) Piso Salarial: Categoria de Assistente Administrativo I, conforme previsto no Anexo II - Tabela de Salário da CCT, no valor de **R\$ 2.547,63** (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos);

10.3.14. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: **R\$ 10,00** (dez reais).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base)".

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI nº 02124.003084/2025-29;

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade; e

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 - desconto máximo de 6% do salário-base.

a) Auxílio Alimentação: **R\$ 17,00** (dezessete reais) diário, conforme previsto no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Primeira da CCT. Destaca-se foi estabelecido o quantitativo de 21 (vinte e um) dias úteis para composição dos custos com auxílio alimentação, com base nos cálculos contidos no Acórdão nº 1904/2007 do Tribunal de Contas da União, tendo em vista que a Convenção Coletiva de trabalho não trata dessa questão;

b) Assistência Social Familiar - Funeral: **R\$ 6,45** (seis reais e quarenta e cinco centavos) conforme previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT;

c) Benefício ao Trabalhador Social Familiar: **R\$ 18,00** (dezoito reais), conforme previsto na Cláusula Décima Sexta da CCT.

Bahia

Assistente Administrativo:

10.3.15. Remuneração:

a) Piso Salarial: Categoria de Assistente Operacional Administrativo I, fixado na linha 148 do Anexo I do Termo Aditivo de número BA000145/2025 da referida CCT, no valor de **R\$ 3.219,01** (três mil, duzentos e dezenove reais e um centavo);

10.3.16. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: **R\$ 6,35** (seis reais e trinta e cinco centavos).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base)".

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI nº 02124.003084/2025-29;

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade;

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de

16/12/1985 – desconto máximo de 6% do salário-base.

- a) Auxílio Alimentação: **R\$ 20,00** (vinte reais) diário, conforme previsto na Cláusula Oitava da CCT. Para fins de composição dos custos com o benefício, estabelecido o quantitativo de 21 (vinte e um) dias úteis para composição dos custos com auxílio alimentação, com base nos cálculos contidos no Acórdão nº 1904/2007 do Tribunal de Contas da União;
- b) Auxílio Saúde - Assistência Médica: **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), conforme previsto na Cláusula Décima da CCT;
- c) Auxílio Saúde - Odontológico: **R\$ 23,00** (vinte e três reais), conforme previsto na Cláusula Décima Primeira da CCT;
- d) Auxílio Doença - Seguro de vida: **R\$ 6,07** (seis reais e sete centavos), conforme previsto no Parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda da CCT;
- e) Programa de Benefícios - Assistenciais: **R\$ 5,00** (cinco reais), Conforme previsto na Cláusula Sexagésima da CCT.

Custos Variáveis

10.4. Os valores referentes às diárias e ao adicional de deslocamento são, respectivamente, **R\$ 335,00** (trezentos e trinta e cinco reais) e **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais). Tais valores foram estimados em conformidade com o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações.

10.5. O valor das passagens aéreas foi definido com base no contrato vigente do ICMBio de bilhetes aéreos, no valor unitário de **R\$ 1.680,09** (um mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos), da empresa Ideias Turismo Eireli, constante do Processo SEI nº 02070.002139/2022-11.

10.6. As quantidades de diárias, adicional de deslocamento e de passagens aéreas foram estimadas pelas experiências dos contratos anteriores com o mesmo objeto e dos estados em questão.

Custos Indiretos, Lucro, Encargos Sociais, Previdenciários e Contribuições

10.7. Diante da ausência de normativos claros ou da escassez de regulamentações específicas que estipulem limites para custos indiretos e lucros na elaboração de planilhas de custos e formação de preços em contratos de prestação de serviços terceirizados com alocação de mão de obra, foram considerados 5% (cinco por cento) para custos indiretos e 10% (dez por cento) como margem de lucro da empresa.

10.7.1. Esses valores foram definidos com base em análises sobre os limites aplicáveis ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme estudo elaborado pela Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal (STF), por meio da Nota Técnica nº 1/2007 - SCI, de 13 de dezembro de 2007. Além disso, os percentuais adotados são comumente utilizados por órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU), em contratações similares.

10.7.2. Percentuais podem ser alterados conforme a realidade de cada empresa participante.

10.8. Como base de cálculo para os Custos Indiretos utilizou-se o somatório dos custos de cada empregado, composto pela renumeração, encargos, benefícios, provisão para rescisão e custo de reposição do profissional ausente, e para o Lucro este mesmo somatório acrescido dos custos indiretos, conforme previsto em planilha modelo disponibilizada pela CGU, assim como os percentuais previstos de encargos sociais, previdenciários e contribuições, conforme tabela abaixo, percentuais podem ser alterados conforme a realidade de cada empresa participante.

Quadro 9: Encargos sociais, previdenciários e contribuições

Item	Percentual
13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
Férias	9,09%
Adicional de Férias	3,01%
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT	3,00%
SESC ou SESI	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
Aviso Prévio Indenizado	0,42%
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%
Substituto na cobertura de Férias	0,00%
Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%

Tributação sobre o faturamento - PIS, COFINS e ISS

10.9. Os tributos foram definidos utilizando o regime tributário do lucro real: 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) PIS e 7,60% (sete vírgula sessenta por cento) COFINS. Entretanto, a Planilha de Custos que a empresa vencedora encaminha no momento do processo licitatório deve corresponder ao seu enquadramento tributário no que se refere às alíquotas desses respectivos tributos.

10.10. No que se refere ao ISS, foi estabelecida a alíquota máxima de 5% (cinco por cento). No entanto, esse percentual poderá variar conforme a localização do posto de serviço e a legislação vigente do município.

10.11. Considerando que o objeto da licitação em questão abrange a locação de mão de obra e não se enquadra nas hipóteses excetuadas (artigo 18, parágrafo 5ºC e inciso VI da LC 123/2006, não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte, que realize cessão ou locação de mão-de-obra, nos termos do artigo 17, inciso XII da LC 123/2006).

10.12. Ocorrendo a hipótese de um licitante ser Optante pelo Simples Nacional, este não poderá se utilizar dos benefícios tributários desse regime, devendo portanto, contemplar na sua planilha de custo e formação de preços, alíquotas compatíveis com outros regimes de tributação. Em consonância com o ACÓRDÃO Nº 797/2011 - TCU Plenário, em caso de contratação, o licitante estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado (Simples Nacional) a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

10.13. O preenchimento da planilha de custos e formação de preços contemplada neste ETP resultou nos valores mensais para contratação dos serviços, conforme descrito na tabela abaixo:

Quadro 10: Custos e formação de preços

UF	GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DESCENTRALIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MA	01	01	Assistente Administrativo - Nível I	5380	Posto de serviço	02	Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses	R\$ 5.318,31	R\$ 10.636,62	R\$ 127.639,44
						01	Parque Nacional da Chapada das Mesas	R\$ 5.318,31	R\$ 5.318,31	R\$ 63.819,72
						01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Imperatriz	R\$ 5.318,31	R\$ 5.318,31	R\$ 63.819,72
		02	Diárias	21849	Unidade	60	-	R\$ 335,00	-	R\$ 20.100,00
		03	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	20	-	R\$ 95,00	-	R\$ 1.900,00
		04	Passagens aéreas	25828	Unidade	30	-	R\$ 1.680,09	-	R\$ 50.402,70
		Valores máximos aceitáveis do Grupo 1 - Maranhão							R\$ 21.273,24	R\$ 327.681,58
UF	GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DESCENTRALIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PI	02	05	Assistente Administrativo - Nível I	5380	Posto de serviço	02	Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba	R\$ 5.579,78	R\$ 11.159,56	R\$ 133.914,72
						01	Parque Nacional de Sete Cidades	R\$ 5.579,78	R\$ 5.579,78	R\$ 66.957,36
						01	Parque Nacional Serra das Confusões	R\$ 5.579,78	R\$ 5.579,78	R\$ 66.957,36
						02	Parque Nacional da Serra da Capivara	R\$ 5.579,78	R\$ 11.159,56	R\$ 133.914,72
						01	Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba	R\$ 5.579,78	R\$ 5.579,78	R\$ 66.957,36
						02	Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba	R\$ 5.579,78	R\$ 11.159,56	R\$ 133.914,72
						02	Reserva Extrativista Chapada Limpa	R\$ 5.579,78	R\$ 11.159,56	R\$ 133.914,72
						01	Estação Ecológica de Uruçuí-Una	R\$ 5.579,78	R\$ 5.579,78	R\$ 66.957,36
		06	Diárias	21849	Unidade	130	-	R\$ 335,00	-	R\$ 43.550,00
		07	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	40	-	R\$ 95,00	-	R\$ 3.800,00
		08	Passagens aéreas	25828	Unidade	65	-	R\$ 1.680,09	-	R\$ 109.205,85
Valores máximos aceitáveis do Grupo 2 - Piauí								R\$ 66.957,36	R\$ 960.044,17	
UF	GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DESCENTRALIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
09	Assistente Administrativo -	5380	Posto de serviço	02	Área de Proteção Ambiental da Serra da Ibiapaba	R\$ 5.909,86	R\$ 11.819,72	R\$ 141.836,64		
				05	Parque Nacional de Jericoacoara	R\$ 5.909,86	R\$ 29.549,30	R\$ 354.591,60		
				02	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Araripe	R\$ 5.909,86	R\$ 11.819,72	R\$ 141.836,64		
				02	Parque Nacional de Ubajara	R\$ 5.909,86	R\$ 11.819,72	R\$ 141.836,64		

CE	03	Nível I			01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Sobral-Meruoca	R\$ 5.909,86	R\$ 5.909,86	R\$ 70.918,32				
					01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Batoque-Prainha	R\$ 5.909,86	R\$ 5.909,86	R\$ 70.918,32				
					04	Coordenação Territorial Fortaleza	R\$ 5.909,86	R\$ 23.639,44	R\$ 283.673,28				
					10	Diárias	21849	Unidade	190	-	R\$ 335,00	-	R\$ 63.650,00
					11	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	65	-	R\$ 95,00	-	R\$ 6.175,00
					12	Passagens aéreas	25828	Unidade	95	-	R\$ 1.680,09	-	R\$ 159.608,55
					Valores máximos aceitáveis do Grupo 3 - Ceará					R\$ 100.467,62	R\$ 1.435.044,99		
UF	GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DESCENTRALIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			
RN	04	Assistente Administrativo - Nível I	5380	Posto de serviço	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Mossoró	R\$ 6.604,24	R\$ 6.604,24	R\$ 79.250,88				
					01	Estação Ecológica do Seridó	R\$ 6.604,24	R\$ 6.604,24	R\$ 79.250,88				
					01	Reserva Biológica do Atol das Rocas	R\$ 6.604,24	R\$ 6.604,24	R\$ 79.250,88				
					01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Grandes Unidades Oceânica	R\$ 6.604,24	R\$ 6.604,24	R\$ 79.250,88				
					14	Diárias	21849	Unidade	60	-	R\$ 335,00	-	R\$ 20.100,00
					15	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	20	-	R\$ 95,00	-	R\$ 1.900,00
					16	Passagens aéreas	25828	Unidade	30	-	R\$ 1.680,09	-	R\$ 50.402,70
					Valores máximos aceitáveis do Grupo 4 - Rio Grande do Norte					R\$ 26.416,96	R\$ 389.406,22		
UF	GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DESCENTRALIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			
PB	05	Assistente Administrativo - Nível I	5380	Posto de serviço	01	Parque Nacional da Serra do Teixeira	R\$ 4.950,24	R\$ 4.950,24	R\$ 59.402,88				
					18	Diárias	21849	Unidade	20	-	R\$ 335,00	-	R\$ 6.700,00
					19	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	10	-	R\$ 95,00	-	R\$ 950,00
					20	Passagens aéreas	25828	Unidade	15	-	R\$ 1.680,09	-	R\$ 25.201,35
					Valores máximos aceitáveis do Grupo 5 - Paraíba					R\$ 4.950,24	R\$ 92.254,23		
UF	GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DESCENTRALIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			
AL	06	Assistente Administrativo - Nível I	5380	Posto de serviço	02	Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá	R\$ 5.562,85	R\$ 11.125,70	R\$ 133.508,40				
					02	Estação Ecológica de Murici	R\$ 5.562,85	R\$ 11.125,70	R\$ 133.508,40				
					02	Reserva Biológica de Pedra Talhada	R\$ 5.562,85	R\$ 11.125,70	R\$ 133.508,40				
					02	Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu	R\$ 5.562,85	R\$ 11.125,70	R\$ 133.508,40				
					22	Diárias	21849	Unidade	80	-	R\$ 335,00	-	R\$ 26.800,00
					23	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	27	-	R\$ 95,00	-	R\$ 2.565,00
					24	Passagens aéreas	25828	Unidade	40	-	R\$ 1.680,09	-	R\$ 67.203,60
					Valores máximos aceitáveis do Grupo 6 - Alagoas					R\$ 44.502,80	R\$ 630.602,20		
UF	GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DESCENTRALIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			
SE	07	Assistente Administrativo - Nível I	5380	Posto de serviço	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Itabaiana-Ilbura	R\$ 6.796,40	R\$ 6.796,40	R\$ 81.556,80				
					02	Reserva Biológica de Santa Isabel	R\$ 6.796,40	R\$ 13.592,80	R\$ 163.113,60				
					26	Diárias	21849	Unidade	40	-	R\$ 335,00	-	R\$ 13.400,00
					27	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	15	-	R\$ 95,00	-	R\$ 1.425,00

		28	Passagens aéreas	25828	Unidade	20	-	R\$ 1.680,09	-	R\$ 33.601,80
		Valores máximos aceitáveis do Grupo 7 - Sergipe						R\$ 20.389,20	R\$ 293.097,20	
UF	GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DESCENTRALIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BA 08	29	Assistente Administrativo - Nível I	5380	Posto de serviço		05	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Abrolhos	R\$ 8.571,43	R\$ 42.857,15	R\$ 514.285,80
						01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Ilhéus	R\$ 8.571,43	R\$ 8.571,43	R\$ 102.857,16
						03	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Juazeiro	R\$ 8.571,43	R\$ 25.714,29	R\$ 308.571,48
						02	Parque Nacional do Pau Brasil, Parque Nacional do Alto do Cariri e REVIS Rio dos Frades (Sede compartilhada Porto Seguro)	R\$ 8.571,43	R\$ 17.142,86	R\$ 205.714,32
						01	Parque Nacional da Chapada Diamantina	R\$ 8.571,43	R\$ 8.571,43	R\$ 102.857,16
						02	Parque Nacional e Histórico do Monte Pascoal	R\$ 8.571,43	R\$ 17.142,86	R\$ 205.714,32
						01	Reserva Extrativista Marinha Corumbau	R\$ 8.571,43	R\$ 8.571,43	R\$ 102.857,16
						01	Parque Nacional do Descobrimento	R\$ 8.571,43	R\$ 8.571,43	R\$ 102.857,16
						01	Reserva Extrativista de Canavieiras	R\$ 8.571,43	R\$ 8.571,43	R\$ 102.857,16
						01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Sudoeste Baiano	R\$ 8.571,43	R\$ 8.571,43	R\$ 102.857,16
						01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Paulo Afonso	R\$ 8.571,43	R\$ 8.571,43	R\$ 102.857,16
						02	Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguape	R\$ 8.571,43	R\$ 17.142,86	R\$ 205.714,32
						01	Monumento Natural Cavernas de São Desidério	R\$ 8.571,43	R\$ 8.571,43	R\$ 102.857,16
						04	Coordenação Territorial Salvador	R\$ 8.571,43	R\$ 34.285,72	R\$ 411.428,64
	30	Diárias	21849	Unidade	300	-	R\$ 335,00	-	R\$ 100.500,00	
	31	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	100	-	R\$ 95,00	-	R\$ 9.500,00	
	32	Passagens aéreas	25828	Unidade	150	-	R\$ 1.680,09	-	R\$ 252.013,50	
						Valores máximos aceitáveis do Grupo 8 - Bahia			R\$ 222.857,18	R\$ 3.036.299,66

Quadro 11: Valores totais do certame

QUANTIDADE DE POSTO	75	SUBTOTAL ANUAL	R\$ 6.093.775,20
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	880		R\$ 294.800,00
QUANTIDADE DE DESLOCAMENTOS	297		R\$ 28.215,00
QUANTIDADE DE PASSAGENS AÉREAS	445		R\$ 747.640,05
VALORES TOTAIS DO CERTAME			R\$ 7.164.430,25

Previsão de custos em Contratação de Aprendizes e Contribuição Sindical

10.14. As Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) utilizadas como base para a orçamentação nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe e Bahia estabeleceram cláusulas que obrigam as empresas a incluírem, em suas planilhas de custos, valores relacionados à contratação de Jovem Aprendiz.

10.15. Diante disso, surge uma questão importante: é saber se a Administração precisa cotar esse custo em sua planilha e se as licitantes podem inclui-lo em suas propostas/planilhas, ou seja, importante saber se esse custo pode ser repassado à Administração Pública contratante. De início, destaca-se o que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sobre o tema:

Art. 429 — Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a, no mínimo, 5% e, no máximo, 15% dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

10.16. A CLT, portanto, prevê expressamente a obrigatoriedade da contratação de aprendizes, dentro dos percentuais estabelecidos. No entanto, há aspectos relevantes a serem considerados quando se trata de contratos de terceirização de mão de obra.

10.16.1. Primeiramente, a Equipe de Planejamento entende que o aprendiz não pode ser alocado como empregado direto em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra. Em geral, as atividades previstas nesses contratos exigem que o trabalhador atue com autonomia, o que, muitas vezes, é vedado a menores de idade. Por isso, na maioria desses contratos, não é viável a alocação de aprendizes, que ainda estão em processo de formação profissional.

10.16.2. Além disso, a Administração Pública não está vinculada às disposições de CCTs que imponham custos operacionais mínimos, conforme dispõe o §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, entendimento já consolidado também no art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017:

Art. 6º — A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.17. Outro ponto de discussão é a contribuição sindical patronal. A partir de 11/11/2017, com a entrada em vigor da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), essa contribuição passou a ser facultativa. Ou seja, apenas contribui quem expressamente manifestar essa vontade, conforme o art. 587 da CLT. Empresas não associadas aos sindicatos podem optar por pagar ou não a contribuição sindical patronal.

10.18. A legislação vigente confere às empresas a liberdade de escolha quanto ao pagamento da contribuição, conforme os arts. 578 e 579 da CLT (com redação dada pela Reforma Trabalhista). Embora a Orientação Jurisprudencial nº 17 do TST trate da contribuição dos trabalhadores, seu entendimento pode ser aplicado, por analogia, aos empregadores. Além disso, a Súmula Vinculante nº 40 do STF reforça:

"A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição Federal, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo."

10.19. Não há, portanto, obrigatoriedade legal de filiação das empresas aos sindicatos. Sendo assim, aquelas que não forem sindicalizadas também não estão obrigadas ao pagamento da contribuição sindical.

10.20. Dessa forma, as empresas devem, se for o caso, prever os custos relacionados à contratação de aprendizes e à contribuição sindical, assim como de natureza semelhante, em seus custos indiretos. Isso garante que, ao apresentar suas propostas, levem em consideração esse possível encargo, sem que ele recaia sobre a planilha da Administração.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021. No entanto, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala. Vejamos a transcrição de tais dispositivos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

- da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - **do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.**

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2. Segundo informações publicadas no site do TCU (acessível no link <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm>), a equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

- 1) É tecnicamente viável dividir a solução?
- 2) É economicamente viável dividir a solução?
- 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?
- 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

11.3. Considerando a natureza do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação, de modo que cada item corresponda a um tipo de serviço a ser prestado. Os itens serão reunidos em grupos, organizados por Unidade da Federação (UF). Essa estratégia visa ampliar a competitividade entre os fornecedores de cada Estado.

11.4. O parcelamento proposto se mostra técnica e economicamente viável, não tendo como objetivo reduzir a competitividade da licitação. Ao contrário, busca garantir uma gestão segura do fornecimento e, principalmente, promover a ampla concorrência, essencial em qualquer processo licitatório. Além disso, essa estratégia contribui para uma gestão e fiscalização mais eficazes da execução contratual, gerando inclusive ganho de escala.

11.5. Para a definição do parcelamento, a equipe de planejamento considerou os seguintes pressupostos:

- Competitividade: estruturar a contratação em grupos que ampliem o alcance e o interesse de possíveis fornecedores;

b) Eficiência administrativa: evitar a pulverização de contratos com objetos semelhantes, centralizando a fiscalização em um único contrato por grupo. Isso simplifica a gestão, facilita o monitoramento dos resultados e o cumprimento das obrigações contratuais, além de proporcionar economia processual significativa.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas são aquelas com objetos similares que podem ser contratados de forma separada, enquanto contratações interdependentes são essenciais para o uso do objeto principal e, portanto, devem ser contratadas juntas para garantir a viabilidade.

12.2. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao referido objeto.

13. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

13.1. A contratação ora pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações - 2025 da UASG 443034, Processo SEI nº 02124.003426/2023-49, estando portanto alinhado ao planejamento institucional para contratação a partir de janeiro de 2025. Divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP. Link para acesso ao PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/08829974000194/2025/4>, sob a seguinte descrição:

- I - Id do Item no PCA: 37 a 42;
- II - Classe/Grupo: 911 - Serviços Administrativos do Governo;
- III - Identificador da Futura Contratação: 443034-27/2025.

13.2. Destacamos também que na perspectiva dos processos gerenciais e de suporte, cabe ao ICMBio ampliar e modernizar a infraestrutura das suas Unidades de Conservação, conforme previsto no Planejamento Estratégico do Instituto, estabelecido pela Portaria ICMBio nº 1.164, de 1º de abril de 2025, que instituiu a nova Política de Gestão Estratégica do ICMBio, para o período 2025-2027. Vejamos alguns trechos transcritos da referida Portaria:

"Art. 4º São resultados e objetivos estratégicos almejados pelo ICMBio em seu Planejamento Estratégico para o período 2025-2027:
...
IV - objetivos estratégicos na perspectiva dos processos gerenciais e de suporte:
a) ampliar e modernizar a infraestrutura nas Unidades de Conservação;
j) incrementar e estruturar a força de trabalho e melhorar suas condições de suporte."

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Com a contratação proposta, busca-se garantir que as atividades administrativas das unidades descentralizadas sejam devidamente apoiadas, assistidas e acompanhadas de forma eficiente, por meio da disponibilização de mão de obra para suporte operacional e administrativo. O objetivo é assegurar a continuidade da prestação dos serviços de Assistente Administrativo I, cuja interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais e afetar o funcionamento regular das unidades. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços.

14.2. Pretende-se que a contratação dos serviços proporcione às unidades descentralizadas:

- a) otimização dos recursos humanos e foco dos servidores em atividades finalísticas ou de maior complexidade;
- b) padronização dos serviços administrativos e operacionais nos diferentes estados;
- c) melhor aproveitamento da força de trabalho;
- d) maior agilidade, eficiência e produtividade das unidades descentralizadas;
- e) incremento na qualidade dos produtos e serviços oferecidos à sociedade;
- f) contribuição para o alcance das metas institucionais e da missão do ICMBio.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Como providências prévias, deve ser verificado se existem condições físicas para acomodar os novos postos de serviço, incluindo computadores, mesas e cadeiras. Além disso, também é possível ressaltar a rescisão amigável ou unilateral de contratos cuja vigência não atingiu o máximo permitido em lei, com a aplicação de penalidade, caso necessário.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. e descritas no Tópico 6.29 deste Estudo

16.2. Considerando as características dos serviços a serem prestados, não foram identificados impactos ambientais relevantes. Ainda assim, recomenda-se a adoção das boas práticas de sustentabilidade previstas na legislação.

Artigo 17º da Constituição Federal/1988:

Art. 17º. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

Artigo 5º da Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (...) Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Artigo 6º da Lei nº 12.187/2009:

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

Artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Artigo 4º do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

16.3. Os postos de serviço objeto desta contratação envolvem em sua grande maioria a realização de atividades administrativas ou de caráter intelectual em um ambiente computacional e de ferramentas informatizadas. Assim, embora exista pouca margem para que se exija da contratada medidas para reduzir possíveis impactos ambientais, é possível listar:

- a) evitar o uso de impressoras e, quando imprescindíveis, otimizar a impressão, evitando a impressão: em única face, em papel A3, colorida e, principalmente, não utilizar a impressora para interesses estranhos à missão institucional da entidade;
- b) racionalizar o uso de energia elétrica, evitando manter luzes e equipamentos ligados quando não estiverem em uso;
- c) zelar pelos bens de consumo sob sua posse, como canetas, papeis, blocos de anotação, pincéis etc.;
- d) fazer uso racional e consciente da água;
- e) reduzir a produção de resíduos sólidos;
- f) descartar lixo de acordo com o critério de classificação sustentável indicado por cores em lixeiras de coleta seletiva;
- g) evitar o uso de descartáveis.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi baseado nas premissas dos contratos vigentes e demais informações das unidades descentralizadas. Com base no estudo realizado, esta contratação pleiteada é viável, necessária e adequada.

17.3. Impende destacar que os autos ainda deverão ser analisados pela Procuradoria Federal Especializada que atua junto a esta Autarquia quanto a aspectos jurídicos, e pela autoridade competente no que tange à oportunidade e conveniência da contratação dos serviços.

17.4. Por fim, tendo em vista que o artigo 5.º da Lei n.º 14.133/2021 estabelece a publicidade como princípio aplicável às licitações, e, ainda, que não existem informações pessoais ou sigilosas neste documento, não se vislumbra a necessidade de sua classificação.

18. RESPONSÁVEIS

18.1. Os dados contemplados na tabela abaixo estão em conformidade com as regras de preenchimento do ETP Digital, estabelecidas pelo sistema Compras.gov.br.

CRISTIANE RAMSCHEID FIGUEIREDO Chefe do PARNA dos Lençóis Maranhenses Equipe de Planejamento cristiane.figueiredo@icmbio.gov.br	MARIAN HELEN DA SILVA GOMES RODRIGUES Chefe do PARNA da Serra da Capivara Equipe de Planejamento mariam.rodrigues@icmbio.gov.br	GILSON LUIZ MOTA Coordenador Territorial da CT Fortaleza Equipe de Planejamento gilson.mota@icmbio.gov.br	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA MACEDO Chefe da FLONA de Nísia Floresta Equipe de Planejamento patricia.macedo@icmbio.gov.br
ANITA DA SILVA Chefe da REBIO da Pedra Talhada Equipe de Planejamento anita.silva@icmbio.gov.br	MARLENO COSTA Chefe do NGI ICMBio Itabaiana-Ibura Equipe de Planejamento marleno.costa@icmbio.gov.br	KLEBER GOMES DE OLIVEIRA Coordenador Territorial da CT Salvador Equipe de Planejamento kleber.oliveira@icmbio.gov.br	JOSEILSON DE ASSIS COSTA Chefe de Divisão da COAGR-2 Equipe de Planejamento joseilson.costa@icmbio.gov.br

19. ANEXOS

19.1. Anexo I – Planilha de Custo e Formação de Preço - Autopreenchimento.

20. APROVAÇÃO

20.1. Em atendimento à solicitação da DIPLAN, conforme documentos SEIs nº022679780 e 022698805, foram suprimidos todos os postos da função de motorista para as unidades descentralizadas localizadas na Bahia, bem como os seguintes postos de Assistente Administrativo – Nível I solicitados pela as unidades descentralizadas na fase de levantamento e originalmente previstos no Estudo Técnico Preliminar 41/2025 (Doc. SEI nº 022142225): 02 (dois) postos do NGI ICMBio Imperatriz e 01 (um) posto de cada uma das seguintes unidades: FLONA Palmares; NGI ICMBio Sobral-Meruoca; NGI ICMBio Araripe; NGI ICMBio Grandes Oceânicas; FLONA Nísia Floresta; NGI ICMBio Itabaiana-Ibura; NGI ICMBio Ilhéus; PARNA do Alto Cariri; NGI ICMBio Juazeiro; RESEX Canavieiras; e NGI Sudoeste Baiano. **Aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Coordenação de Apoio à Gestão Regional 2, com vistas à contratação de serviços continuados, com mão de obra exclusiva, nas funções de Assistente Administrativo – Nível I, a serem executados nas unidades descentralizadas situadas nos estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia, vinculadas à Gerência Regional 2 - Nordeste.

(assinado eletronicamente)
CARLOS FELIPE DE ANDRADE ABIRACHED

Gerente Regional 2 - Nordeste

Portaria de Pessoal GM/MMA nº 321, de 3 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ribeiro Piana, Coordenador(a)**, em 12/01/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022741374** e o código CRC **FEB36A2C**.

QUADRO RESUMO								
GRUPO 1 - MARANHÃO								
Item	Categoría	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual		
1	Assintente Nível I	4	R\$ 1.828,83	R\$ 5.318,31	R\$ 21.273,24	R\$ 255.278,88		
2	Diárias							
	Quantidade	60	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 20.100,00		
3	Adicional de Deslocamento							
	Quantidade	20	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 1.900,00		
4	Passagem Aérea							
	Quantidade	30		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 50.402,70		
					SUBTOTAL	R\$ 327.681,58		
GRUPO 2 - PIAUÍ								
Item	Categoría	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual		
5	Assistente Nível I	12	R\$ 2.020,11	R\$ 5.579,78	R\$ 66.957,36	R\$ 803.488,32		
6	Diárias							
	Quantidade	130	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 43.550,00		
7	Adicional de Deslocamento							
	Quantidade	40	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 3.800,00		
8	Passagem Aérea							
	Quantidade	65		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 109.205,85		
					SUBTOTAL	R\$ 960.044,17		
GRUPO 3 - CEARÁ								
Item	Categoría	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual		
9	Assistente Nível I	17	R\$ 1.954,87	R\$ 5.909,86	R\$ 100.467,62	R\$ 1.205.611,44		
10	Diárias							
	Quantidade	190	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 63.650,00		
11	Adicional de Deslocamento							
	Quantidade	65	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 6.175,00		
12	Passagem Aérea							
	Quantidade	95		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 159.608,55		
					SUBTOTAL	R\$ 1.435.044,99		
GRUPO 4 - RIO GRANDE DO NORTE								
Item	Categoría	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual		
13	Assistente Nível I	4	R\$ 2.593,17	R\$ 6.604,24	R\$ 26.416,96	R\$ 317.003,52		
14	Diárias							
	Quantidade	60	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 20.100,00		
15	Adicional de Deslocamento							
	Quantidade	20	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 1.900,00		
16	Passagem Aérea							
	Quantidade	30		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 50.402,70		
					SUBTOTAL	R\$ 389.406,22		
GRUPO 5 - PARAÍBA								
Item	Categoría	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual		
17	Assistente Nível I	1	R\$ 1.763,71	R\$ 4.950,24	R\$ 4.950,24	R\$ 59.402,88		
18	Diárias							
	Quantidade	20	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 6.700,00		
19	Adicional de Deslocamento							
	Quantidade	10	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 950,00		
20	Passagem Aérea							
	Quantidade	15		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 25.201,35		
					SUBTOTAL	R\$ 92.254,23		
GRUPO 6 - ALAGOAS								
Item	Categoría	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual		
21	Assistente Nível I	8	R\$ 1.825,00	R\$ 5.562,85	R\$ 44.502,80	R\$ 534.033,60		
22	Diárias							
	Quantidade	80	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 26.800,00		
23	Adicional de Deslocamento							
	Quantidade	27	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 2.565,00		
24	Passagem Aérea							
	Quantidade	40		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 67.203,60		
					SUBTOTAL	R\$ 630.602,20		
GRUPO 7 - SERGIPE								
Item	Categoría	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual		
25	Assistente Nível I	3	R\$ 2.547,63	R\$ 6.796,40	R\$ 20.389,20	R\$ 244.670,40		
26	Diárias							
	Quantidade	40	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 13.400,00		
27	Adicional de Deslocamento							
	Quantidade	15	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 1.425,00		
28	Passagem Aérea							
	Quantidade	20		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 33.601,80		
					SUBTOTAL	R\$ 293.097,20		
GRUPO 8 - BAHIA								
Item	Categoría	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual		
29	Assistente Nível I	26	R\$ 3.219,01	R\$ 8.571,43	R\$ 222.857,18	R\$ 2.674.286,16		
30	Diárias							
	Quantidade	300	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 100.500,00		
31	Adicional de Deslocamento							
	Quantidade	100	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 9.500,00		
32	Passagem Aérea							
	Quantidade	150		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 252.013,50		
					SUBTOTAL	R\$ 3.036.299,66		
SERVIÇO A SER CONTRATADO		UNIDADE DEMANDANTE		QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL		
Apoio Administrativo - Assistente Administrativo		Unidades descentralizadas do ICMBio nos estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia		75	R\$ 507.814,60	R\$ 6.093.775,20		
SUBTOTAL								
DIÁRIAS, ADICIONAL DE DESLOCAMENTO E PASSAGEM AÉREA								
INTDADE DE DIÁRIAS - ASSISTENTE ADMINISTRA	880	VALOR	R\$ 335,00		SUBTOTAL	R\$ 294.800,00		
QUANTIDADE DE DESLOCAMENTOS	297	VALOR	R\$ 95,00		SUBTOTAL	R\$ 28.215,00		
QUANTIDADE DE PASSAGENS AÉREAS	445	VALOR	R\$ 1.680,09		SUBTOTAL	R\$ 747.640,05		
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 7.164.430,25		

MARANHÃO				
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte
PARNA Lençóis Maranhenses	Assistente Administrativo - Nível I	2	R\$ 10,00	R\$ 40,00
PARNA Chapada das Mesas		1	R\$ 10,00	R\$ 20,00
NGI ICMBio Imperatriz		1	R\$ 3,90	R\$ 7,80
			Média Diária	R\$ 16,95
			Média Unitária	R\$ 8,48

PIAUÍ				
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte
RESEX Delta do Parnaíba	Assistente Administrativo - Nível I	2	R\$ 5,00	R\$ 20,00
PARNA Sete Cidades		1	R\$ 5,00	R\$ 10,00
PARNA Serra das Confusões		1	-	R\$ 0,00
PARNA Serra da Capivara		2	R\$ 15,00	R\$ 60,00
PARNA Nascente do Rio Parnaíba		1	-	R\$ 0,00
ESEC Uruçuí-Una		1	-	R\$ 0,00
APA Delta do Parnaíba		2	R\$ 5,00	R\$ 20,00
RESEX Chapada Limpa		2	R\$ 5,00	R\$ 20,00
			Média Diária	R\$ 14,44
			Média Unitária	R\$ 7,22

CEARÁ				
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte
APA Serra da Ibiapaba	Assistente Administrativo - Nível I	2	R\$ 13,00	R\$ 52,00
PARNA Jericoacoara		5	R\$ 7,00	R\$ 70,00
NGI ICMBio Araripe		2	R\$ 14,60	R\$ 58,40
PARNA Ubajara		2	R\$ 5,10	R\$ 20,40
NGI ICMBio Sobral-Meruoca		1	R\$ 5,00	R\$ 10,00
NGI Batoque-Prainha		1	R\$ 4,50	R\$ 9,00
CT Fortaleza		4	R\$ 4,50	R\$ 36,00
			Média Diária	R\$ 15,05
			Média Unitária	R\$ 7,52

RIO GRANDE DO NORTE				
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte
NGI ICMBio Mossoró	Assistente Administrativo - Nível I	1	R\$ 4,00	R\$ 8,00
ESEC Seridó		1	R\$ 8,25	R\$ 16,50
REBIO Atol das Rocas		1	R\$ 4,90	R\$ 9,80
NGI Grandes Unidades Oceânica		1	R\$ 4,90	R\$ 9,80
			Média Diária	R\$ 11,03
			Média Unitária	R\$ 5,51

PARAÍBA				
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte
PARNA da Serra do Teixeira	Assistente Administrativo - Nível I	1	-	R\$ 0,00
			Média Diária	R\$ 0,00
			Média Unitária	R\$ 0,00

ALAGOAS				
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte
RESEX Marinha Lagoa do Jequiá	Assistente Administrativo - Nível I	2	R\$ 6,00	R\$ 24,00
ESEC Murici		2	R\$ 15,00	R\$ 60,00
REBIO Pedra Talhada		2	R\$ 15,00	R\$ 60,00
APA Piaçabuçu		2	R\$ 8,25	R\$ 33,00
			Média Diária	R\$ 22,13
			Média Unitária	R\$ 11,06

SERGIPE				
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte
NGI ICMBio Itabaiana-Ibura	Assistente Administrativo - Nível I	2	R\$ 10,00	R\$ 40,00
REBIO Santa Isabel		1	R\$ 10,00	R\$ 20,00
			Média Diária	R\$ 20,00
			Média Unitária	R\$ 10,00

BAHIA				
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte
NGI ICMBio Abrolhos	Assistente Administrativo - Nível I / Motorista	5	R\$ 5,00	R\$ 50,00
NGI ICMBio Ilhéus		1	R\$ 4,80	R\$ 9,60
NGI ICMBio Juazeiro		3	R\$ 4,80	R\$ 28,80
PARNA Pau Brasil (Sede Compartilhada)		1	R\$ 6,00	R\$ 12,00
PARNA Chapada Diamantina		1	R\$ 4,40	R\$ 8,80
PARNA Monte Pascoal		2	R\$ 12,50	R\$ 50,00
RESEX Marinha Corumbau		1	-	R\$ 0,00
PARNA Descobrimento		1	R\$ 10,77	R\$ 21,54
RESEX Canavieiras		1	R\$ 4,00	R\$ 8,00
NGI ICMBio Sudoeste Baiano		1	R\$ 11,30	R\$ 22,60
NGI ICMBio Paulo Afonso		1	R\$ 4,00	R\$ 8,00
RESEX Baía da Iguaípe		2	R\$ 7,50	R\$ 30,00
REVIS Rio dos Frades (Sede Compartilhada)		1	R\$ 6,00	R\$ 12,00
MONA Cavernas de São Desidério		1	R\$ 5,60	R\$ 11,20
CT Salvador		4	R\$ 5,60	R\$ 44,80
			Média Diária	R\$ 12,69
			Média Unitária	R\$ 6,35

Planilha de Custos e Formação de Preços		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2025
B	Município/UF	Barreirinhas, Santo Amaro do Maranhão, Carolina e Imperatriz
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho	MA000121/2025
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Horas Trabalho por Semana
	Apoio Administrativo	40h
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente Administrativo - Nível I
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.828,83
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.828,83
B	DSR	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 1.828,83

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias	9,09%
C	Adicional de Férias	3,01%
	SUB-TOTAL	20,43%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%
	TOTAL DO MODULO 2.1	R\$ 511,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
	TOTAL	36,80%
		R\$ 673,01

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário
A	Transporte	R\$ 8,48
B	Auxílio-Alimentação (21 dias úteis fixos, conforme ETP)	R\$ 23,55
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 0,00
D	Auxílio Saúde (Assistencial, Psicológico, Secutário e Odontológico)	R\$ 50,90
E	Cesta Básica	R\$ 0,00
F	Outros	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 791,88

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 511,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 673,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 791,88
	TOTAL	R\$ 1.976,05

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,48
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,98
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 73,15
	TOTAL	7,10%	R\$ 129,84

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,12
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 1,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,10
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,75%	R\$ 13,72

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,00%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 13,72
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 13,72

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 197,42
B	Lucro	10,00%	R\$ 414,59
C	Tributos	14,25%	
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 87,75
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 404,19
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 265,92
	TOTAL	29,25%	R\$ 1.369,87

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.828,83
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.976,05
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 129,84
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 13,72
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)
	R\$ 3.948,44
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.369,87
	Valor Total por Empregado
	R\$ 5.318,31
	Valor Total Mensal
	R\$ 21.273,24
	Valor Total Anual
	R\$ 255.278,88

Planilha de Custos e Formação de Preços		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2025
B	Município/UF	Altos, Piracuruca, Parnaíba, Piripiri, Carocal, São Raimundo Nonato, Corrente, Bom Jesus/Piauí
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho	PI000053/2025
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Horas Trabalho por Semana
	Apoio Administrativo	40h
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente Administrativo - Nível I
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.020,11
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.020,11
B	DSR	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 2.020,11

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias	9,09%
C	Adicional de Férias	3,01%
	SUB-TOTAL	20,43%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%
	TOTAL DO MODULO 2.1	R\$ 564,63

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
	TOTAL	36,80%
		R\$ 743,39

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário
A	Transporte	R\$ 7,22
B	Auxílio-Alimentação (mensal, conforme CCT)	R\$ 473,82
C	Assistência Médica	R\$ 0,00
D	Assistência Odontológica	R\$ 0,00
E	Cesta Básica	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 655,85

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 564,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 743,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 655,85
	TOTAL	R\$ 1.963,87

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)
		Valor (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,48
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,61
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 39,19
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 14,34
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 80,80
TOTAL		7,10%	R\$ 143,42

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%
TOTAL		0,75%
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%
TOTAL		0,00%

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 15,16
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 15,16

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	5,00%
B	Lucro	10,00%
C	Tributos	14,25%
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
TOTAL		29,25%
		R\$ 1.437,22

Quadro-Resumo do Custo por Empregado		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.020,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.963,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 143,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 15,16
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 4.142,56
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.437,22
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.579,78
	Valor Total Mensal	R\$ 66.957,36
	Valor Total Anual	R\$ 803.488,32

Planilha de Custos e Formação de Preços		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2025
B	Município/UF	Viçosa do Ceará, Jipoca de Jericoacoara, Aiuaba, Crato, Ubajara, Sobral, Fortaleza/Ceará
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho	CE000086/2025
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Horas Trabalho por Semana
	Apoio Administrativo	40h
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente Administrativo - Nível I
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.954,87
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.954,87
B	DSR	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 1.954,87

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias	9,09%
C	Adicional de Férias	3,01%
	SUB-TOTAL	20,43%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%
	TOTAL DO MODULO 2.1	R\$ 546,39

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
	TOTAL	36,80%
		R\$ 719,39

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário
A	Transporte	R\$ 7,52
B	Auxílio-Alimentação (21 dias úteis fixos, conforme ETP)	R\$ 27,60
C	Auxílio - Cesta Básica	R\$ 106,00
D	Assistência Médica	R\$ 0,00
E	Cesta Básica Assistência Odontológica	R\$ 0,00
F	Outros (Auxílio Creche)	R\$ 129,39
	TOTAL	R\$ 1.013,54

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 546,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 719,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.013,54
	TOTAL	R\$ 2.279,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)
		Valor (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,59
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,92
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,88
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 78,19
	TOTAL	7,10%	R\$ 138,79

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%
	TOTAL	0,75%
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%
	TOTAL	0,00%

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 14,65
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 14,65

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	5,00%
B	Lucro	10,00%
C	Tributos	14,25%
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
	TOTAL	29,25%
		R\$ 1.522,23

Quadro-Resumo do Custo por Empregado		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.954,87
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.279,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,79
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 14,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.387,63
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.522,23
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.909,86
	Valor Total Mensal	R\$ 100.467,62
	Valor Total Anual	R\$ 1.205.611,44

Planilha de Custos e Formação de Preços		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2025
B	Município/UF	Mossoró, Serra Negra, Natal, Nísia Floresta/RN
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho	RN000186/2025
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Horas Trabalho por Semana
	Apoio Administrativo	40h
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente Administrativo - Nível I
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.593,17
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.593,17
B	DSR	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 2.593,17

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias	9,09%
C	Adicional de Férias	3,01%
	SUB-TOTAL	20,43%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%
	TOTAL DO MODULO 2.1	R\$ 724,79

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
	TOTAL	36,80%
		R\$ 954,29

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário
A	Transporte	R\$ 5,51
B	Auxílio-Alimentação (21 dias úteis fixos, conforme ETP)	R\$ 15,75
C	Benefício Social	R\$ 15,75
D	Assistência Odontológica	R\$ 0,00
E	Cesta Básica	R\$ 0,00
F	Outros (Seguro de Vida)	R\$ 5,00
	TOTAL	R\$ 427,33

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 724,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 954,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 427,33
	TOTAL	R\$ 2.106,41

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
		R\$ 10,89

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,78
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 50,31
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 18,41
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 103,73
	TOTAL	7,10%	R\$ 184,12

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,26
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 8,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,56
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,75%	R\$ 19,45

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,00%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 19,45
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 19,45

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 245,16
B	Lucro	10,00%	R\$ 514,83
C	Tributos	14,25%	
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 108,97
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 501,92
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 330,21
	TOTAL	29,25%	R\$ 1.701,09

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.593,17
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.106,41
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 184,12
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 19,45
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.701,09
	Valor Total por Empregado
	R\$ 6.604,24
	Valor Total Mensal
	R\$ 26.416,96
	Valor Total Anual
	R\$ 317.003,52

Planilha de Custos e Formação de Preços			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		2025
B	Município/UF		Teixeira/Paraíba
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho		PB000113/2025
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Horas Trabalho por Semana	Quantidade Total de Postos a Contratar
Apoio Administrativo		40h	1
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Assistente Jurídico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.763,71
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Apoio Administrativo
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.763,71
B	DSR		R\$ 0,00
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 1.763,71

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 146,92
B	Férias	9,09%	R\$ 160,32
C	Adicional de Férias	3,01%	R\$ 53,09
	SUB-TOTAL	20,43%	R\$ 360,33
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 132,63
	TOTAL DO MODULO 2.1	27,95%	R\$ 492,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 352,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,09
C	SAT	3,00%	R\$ 52,91
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,46
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,64
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,58
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,53
H	FGTS	8,00%	R\$ 141,10
	TOTAL	36,80%	R\$ 649,05

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Auxílio-Alimentação (Valor mensal, conforme CCT)		R\$ 600,00
C	Assistência Odontológica		R\$ 25,00
D	Auxílio Morte/Funeral		R\$ 6,00
E	Seguro de vida		R\$ 0,00
F	Outros (Programa de Assistência e Cuidado Pessoal)		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 631,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 492,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 649,05
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 631,00
	TOTAL		R\$ 1.773,01

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,41
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,53

C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,22
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,52
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 70,55
	TOTAL	7,10%	R\$ 125,23

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%
	TOTAL	0,75%
		R\$ 13,23

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%
	TOTAL	0,00%
		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 13,23
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 13,23

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	5,00%
B	Lucro	10,00%
C	Tributos	14,25%
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
	TOTAL	29,25%
		R\$ 1.275,06

Quadro-Resumo do Custo por Empregado		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.763,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.773,01
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 125,23
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 13,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.675,18
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.275,06
	Valor Total por Empregado	R\$ 4.950,24
	Valor Total Mensal	R\$ 4.950,24
	Valor Total Anual	R\$ 59.402,88



Planilha de Custos e Formação de Preços		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2025
B	Município/UF	Jequiá da Praia, Murici, Quebrangulo, Piaçabuçu/AL
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho	AL000007/2025
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Horas Trabalho por Semana
	Apoio Administrativo	40h
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente Administrativo - Nível I
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.825,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.825,00
B	DSR	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 1.825,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias	9,09%
C	Adicional de Férias	3,01%
	SUB-TOTAL	20,43%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%
	TOTAL DO MODULO 2.1	R\$ 510,08

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
	TOTAL	36,80%
		R\$ 671,61

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário
A	Transporte	R\$ 11,06
B	Auxílio-Alimentação (22 dias útes, conforme CCT)	R\$ 27,00
C	Assistência Médica	R\$ 20,00
D	Auxílio Funeral	R\$ 11,00
E	Cesta Básica	R\$ 0,00
F	Assistência Odontológica	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 980,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 510,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 671,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 980,02
	TOTAL	R\$ 2.161,71

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
		R\$ 7,67

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,41
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,96
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 73,00
	TOTAL	7,10%	R\$ 129,59

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 1,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,02
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,10
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,75%	R\$ 13,69

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,00%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 13,69
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 13,69

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 206,50
B	Lucro	10,00%	R\$ 433,65
C	Tributos	14,25%	
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 91,79
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 422,78
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 278,14
	TOTAL	29,25%	R\$ 1.432,86

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.825,00
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.161,71
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 129,59
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 13,69
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)
	R\$ 4.129,99
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.432,86
	Valor Total por Empregado
	R\$ 5.562,85
	Valor Total Mensal
	R\$ 44.502,80
	Valor Total Anual
	R\$ 534.033,60

Planilha de Custos e Formação de Preços		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2025
B	Município/UF	Areia Branca, Nossa Senhora do Socorro, Pirambu/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho	SE000033/2025
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Horas Trabalho por Semana
	Apoio Administrativo	40h
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente Administrativo - Nível I
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.547,63
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	4110-10
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.547,63
B	DSR	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 2.547,63

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias	9,09%
C	Adicional de Férias	3,01%
	SUB-TOTAL	20,43%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%
	TOTAL DO MODULO 2.1	R\$ 712,06

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
	TOTAL	36,80%
		R\$ 937,54

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário
A	Transporte	R\$ 10,00
B	Auxílio-Alimentação (21 dias úteis, conforme ETP)	R\$ 17,00
C	Assistência Médica	R\$ 0,00
D	Assistência Odontológica	R\$ 0,00
E	Assistência Social Familiar (funeral)	R\$ 6,45
F	Benefício ao trabalhador	R\$ 18,00
	TOTAL	R\$ 648,59

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 712,06
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 937,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 648,59
	TOTAL	R\$ 2.298,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
		R\$ 10,70

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,76
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 49,42
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 18,09
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 101,91
	TOTAL	7,10%	R\$ 180,88

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,13
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,04
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 8,41
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,53
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,75%	R\$ 19,11

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,00%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 19,11
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 19,11

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 252,29
B	Lucro	10,00%	R\$ 529,81
C	Tributos	14,25%	
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 112,14
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 516,53
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 339,82
	TOTAL	29,25%	R\$ 1.750,59

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.547,63
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.298,19
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 180,88
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 19,11
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)
	R\$ 5.045,81
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.750,59
	Valor Total por Empregado
	R\$ 6.796,40
	Valor Total Mensal
	R\$ 20.389,20
	Valor Total Anual
	R\$ 244.670,40

Planilha de Custos e Formação de Preços		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2025
B	Município/UF	Caravelas, Ilhéus, Juazeiro, Sento Sé, Curaça, Porto Seguro, Guaratinga, Palmeiras, Prado, Canavieiras, Vitória da Conquista, Contendas do Sincorá, Paulo Afonso, Maragogipe, Cachoeira, Salvador/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho	BA000817/2024
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Quantidade Total de Postos a Contratar
Apóio Administrativo		40h
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente Administrativo - Nível I
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.219,01
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apóio Administrativo
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 3.219,01
B	DSR	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 3.219,01
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias	9,09%
C	Adicional de Férias	3,01%
SUB-TOTAL		R\$ 657,64
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%
TOTAL DO MODULO 2.1		R\$ 899,71
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		R\$ 1.184,60
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário
A	Transporte	R\$ 6,35
B	Auxílio-Alimentação (21 dias úteis, conforme ETP)	R\$ 20,00
C	Assistência Médica	R\$ 280,00
D	Assistência Odontológica	R\$ 23,00
E	Seguro de vida	R\$ 6,07
F	Benefício ao trabalhador - Benefícios Assistenciais	R\$ 5,00
TOTAL		R\$ 807,63
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 899,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.184,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 807,63
TOTAL		R\$ 2.891,94

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 13,52
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,97
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 62,45
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 22,85
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 128,76
	TOTAL	7,10%	R\$ 228,55

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,01
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,58
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 10,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,93
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,75%	R\$ 24,14

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Substituto na Intrajornada		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,00%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 24,14
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ 0,00
	TOTAL	0,00%	R\$ 24,14

Módulo 5 - Insumos Diversos			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 318,18
B	Lucro	10,00%	R\$ 668,18
C	Tributos	14,25%	
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 141,43
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 651,43
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 428,57
	TOTAL	29,25%	R\$ 2.207,79

Quadro-Resumo do Custo por Empregado			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
B	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.219,01
C	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.891,94
D	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 228,55
E	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 24,14
	Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 6.363,64
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.207,79
	Valor Total por Empregado		R\$ 8.571,43
	Valor Total Mensal		R\$ 222.857,18
	Valor Total Anual		R\$ 2.674.286,16

COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 2**Estudo Técnico Preliminar 13/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 02124.003036/2025-31

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2.2. Os Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento de uma demanda a ser contratada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos administrativos do processo licitatório, bem como compor Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.3. De acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES 58, de 08 de agosto de 2022 (artigo 6º), o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

2.4. A nova Lei de Licitações (14.133, de 01 de abril de 2021) estabelece algumas definições: "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;" (grifo nosso)

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; (grifo nosso)

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas." (grifo nosso).

2.5. A contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo mostra-se essencial diante da atual insuficiência de pessoal na Administração Pública. No ICMBio, a quantidade de servidores que atuam na área meio é insuficiente para atender a diversidade de demandas, de modo que esse cenário exige a complementação do quadro com colaboradores terceirizados. Estes profissionais, ao oferecer suporte às atividades administrativas, contribuem significativamente para a eficiência dos serviços públicos e para a continuidade das atividades da Administração.

2.6. Atualmente, observa-se uma crescente tendência na Administração Pública de reconhecer a importância da realização de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias por empresas especializadas. Essa prática libera servidores e dirigentes de atribuições que podem ser desempenhadas com eficiência por prestadores de serviços terceirizados.

2.7. Nesse contexto, um dos desafios que a Administração enfrenta para atender ao princípio constitucional da eficiência é direcionar a força de trabalho dos servidores para atividades que são estratégicas ou que envolvam a tomada de decisões nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, especificamente diante da redução do quadro efetivo de profissionais, que apresenta progressiva redução nos últimos anos, decorrente de vacâncias provocadas por aposentadorias e pela dificuldade em reter a mão de obra qualificada oriunda de servidores recém ingressados em concursos públicos.

3. ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DO ICMBIO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) é uma autarquia federal, criada em 28 de agosto de 2007, pela Lei nº 11.516, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama). Cabe ao ICMBio executar as ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985/2000, podendo propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as unidades de conservação (UCs) instituídas pela União. Além de fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das Unidades de Conservação (UCs) federais.

O ICMBio é responsável pela gestão de cerca de 78,9 milhões de hectares terrestres (aproximadamente 9,1% do território brasileiro) e 92,5 milhões de hectares marinhos (distribuídos nas faixas de mar territorial, zona contínua e zona econômica exclusiva), compreendendo 334 unidades de conservação federais – UCs, distribuídas em todos os biomas brasileiros.

O Instituto também é responsável por executar as ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985/2000, com as atribuições de propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as UCs instituídas pela União. Cabe ainda ao ICMBio fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das UCs.

As unidades de conservação federais são áreas naturais objeto de conservação, que possuem recursos ambientais com características naturais relevantes, as quais têm a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitat e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente. Elas ainda asseguram às populações tradicionais o uso sustentável dos recursos naturais e propiciam às comunidades vizinhas o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis.

De acordo com a Portaria ICMBio Nº 1270/2022, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno do ICMBio, compete às Coordenações de Apoio à Gestão - COAGRs, no âmbito de sua circunscrição, em consonância com a Divisão Regional do Brasil, atuar como estruturas administrativas descentralizadas vinculadas às Gerências Regionais, no âmbito do Instituto Chico Mendes, de forma

regionalizada, prestar apoio administrativo às unidades de conservação; realizar a instrução de processos de aquisições de bens ou serviços por licitação, mediante adesão a ata de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação; bem como realizar a instrução procedural, fiscalizar e gerir os contratos.

4. Descrição da necessidade

4.1. As unidades de conservação federais são áreas naturais destinadas à preservação ambiental, caracterizadas por relevantes recursos naturais. Sua função é assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, contribuindo para a conservação do patrimônio biológico. Além disso, permitem o uso sustentável dos recursos por populações tradicionais e fomentam o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis nas comunidades do entorno.

4.2. A contratação proposta justifica-se pela necessidade de prover os serviços de apoio administrativo e operacional, em benefício das unidades descentralizadas do ICMBio localizadas nos estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia. Essas unidades enfrentam carência de estrutura para a execução de tarefas auxiliares que, embora não sejam atividades finalísticas, são essenciais para o funcionamento institucional. Assim, a prestação desses serviços visa garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas executadas nessas unidades organizacionais.

4.3. Alguns dos contratos atualmente em vigor estão enfrentando sérios problemas de inexecução contratual, quais sejam: Contratos nº 18/2024 (Processo SEI nº 02124.000875/2024-16), nº 19/2024 (Processo SEI nº 02124.000876/2024-61) e nº 21/2024 (Processo SEI nº 02124.003030/2024-82), executados nas unidades descentralizadas localizadas nos estados do Piauí, Ceará e Maranhão, respectivamente, e prestados pela empresa Serve Mais Terceirização de Mão de Obra e Serviços em Geral. Sendo assim, a previsão é de que tais contratos sejam rescindidos em fevereiro de 2026, de modo que se torna imprescindível a contratação de outra(s) empresa(s) mediante a abertura e conclusão de um certame licitatório.

4.4. Em outros contratos ainda vigentes, há um impedimento de acréscimo contratual, visto que já foram realizados termos aditivos anteriores, que praticamente esgotaram o limite de acréscimo permitido por Lei, a exemplo dos contratos nº 14/2022 (Processo SEI nº 02070.001240/2022-47) e nº 15/2022 (Processo SEI nº 02070.001228/2022-32), executados nas unidades descentralizadas localizadas nos estados da Bahia e Alagoas, e prestados pela empresa Plansul - Planejamento e Consultoria; assim como os Contratos nº 18/2022 e nº 19/2022 (Processos SEI nº 02070.001234/2022-90 e nº 02070.001233/2022-45), prestados pela empresa Alerta Serviços e executados nas unidades descentralizadas localizadas no Rio Grande do Norte e Sergipe. Sendo assim, tais contratos serão substituídos por novas contratações decorrentes do certame licitatório aqui proposto.

4.5. Nesse sentido, serão atendidas 45 unidades, entre Unidades de Conservação Federais, Núcleos de Gestão Integrada e Coordenações Territoriais. Segundo o Painel Força de Trabalho do ICMBio, essas unidades contam com cerca de 122 servidores, responsáveis por cumprir as competências atribuídas pela Portaria ICMBio nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Regimento Interno do Instituto. Tais unidades gerenciam um conjunto de territórios que ocupam aproximadamente 5.608.804,11 hectares, conforme dados obtidos por meio do Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão - SAMGe.

4.6. Nesse contexto, objetiva-se reforçar as equipes dessas unidades com a prestação de serviços administrativos auxiliares, instrumentais ou acessórios, conforme o Decreto nº 9.507/2018. Ressalta-se que o cargo de auxiliar administrativo, pertencente à Carreira de Especialista em Meio Ambiente (Lei nº 10.410/2002), encontra-se parcialmente extinto no âmbito desta Autarquia, e que essa carreira não contempla o cargo de motorista.

4.7. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas, atividades atreladas às funções Institucional, de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

4.8. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar. A contratação de serviços de apoio administrativo tem como foco a produtividade, agilidade, qualidade e segurança, por meio do gerenciamento eficiente da força de trabalho.

4.9. A contratação proposta visa à execução de atividades administrativas acessórias ou complementares à área de competência legal da Administração, contribuindo para o alcance das metas estratégicas e a melhoria do desempenho das atividades institucionais. Trata-se, portanto, de medida essencial para o fortalecimento da gestão administrativa. Embora os serviços terceirizados não estejam vinculados às atribuições dos cargos efetivos do quadro de servidores, eles são indispensáveis à continuidade das atividades administrativas, conforme o princípio da continuidade do serviço público.

4.10. A execução indireta desses serviços, por meio de empresa especializada, permitirá ao ICMBio manter uma atuação dinâmica e eficiente, liberando seus servidores para que se concentrem nas atribuições legais de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, sem desvio de foco para atividades auxiliares ou operacionais. Isso ampliará a capacidade de resposta às demandas ambientais, conforme as atribuições estabelecidas pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007:

Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007.

"Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e

V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas."

4.11. Assim, a terceirização dos serviços é o meio mais adequado para atingir os objetivos institucionais, promovendo economicidade, eficiência e qualidade no atendimento ao interesse público. A contratação de serviços administrativos terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, apresenta-se como solução estratégica, permitindo às unidades descentralizadas:

4.11.1. Atender à demanda imediata: aumentando a capacidade de atendimento administrativo sem comprometer as atividades finalísticas;

4.11.2. Flexibilidade e eficiência: com maior agilidade na gestão de pessoal, sem os entraves burocráticos das contratações efetivas;

4.11.3. Especialização e qualidade: com serviços prestados por profissionais experientes, agregando valor às atividades das unidades; e

4.11.4. Foco na missão institucional: liberando as chefias para se dedicarem às suas atribuições estratégicas e finalísticas.

4.12. Analisando o Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI nº 021944706) e as restrições decorrentes da Ação Civil Pública nº 1029923-34.2024.4.01.3400, ajuizada pela ASCEMA Nacional, identificou-se que os cargos ideais para atender às necessidades das unidades descentralizadas são Assistente Administrativo - Nível I, assim como de Motorista para atender as unidades descentralizadas localizadas no estado da Bahia, funções compatíveis com as atividades demandadas, sem configurar desvio de função, e com remuneração adequada.

4.12.1. Cumpre destacar que, em observância à referida decisão judicial (dotada de força executória, conforme o Parecer nº 00045 /2024/NLIC/EADM1/PGF/AGU), esta COAGR-2 Nordeste não incluiu nenhuma categoria profissional alcançada pela referida vedação judicial. A contratação foi, portanto, restrita exclusivamente às categorias cuja legalidade não foi impugnada, a saber: Assistente Administrativo Nível I e Motorista.

4.13. De acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho e Emprego:

4.13.1. 4110-10 - Assistente Administrativo: Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atende fornecedores e clientes, fornece e recebe informações sobre produtos e serviços; trata de documentos diversos, cumprindo os procedimentos correspondentes.

4.13.2. 7823-10 - Motorista de automóveis: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Da viabilidade jurídica da terceirização

4.14. Portanto, a terceirização desses serviços torna-se imprescindível para cumprir os objetivos institucionais, permitindo maior produtividade dos servidores no desempenho de suas atribuições, conforme estabelece o Decreto-Lei. É importante ressaltar que o § 1º do art. 3º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, explicitamente prevê a possibilidade de execução indireta de serviços acessórios, conforme a seguinte transcrição:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

(...)

4.15. Assim, de acordo com o Decreto nº 9.507/2018 e a Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES-MPDG, a justificativa para a contratação dos serviços em questão está adequadamente fundamentada. A presente contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com itens divididos em grupos organizados por Unidade da Federação (UF), é necessária para a substituição dos contratos atualmente vigentes nos estados mencionados.

4.16. Por fim, concluímos que a contratação é necessária, uma vez que é indispensável pra execução das atividades-meio, que possuem como missão garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, segura e confiável, e encontra albergue no princípio da legalidade, da economicidade, da eficiência e atende ao fim último da racionalização.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Regional 2 - Nordeste	Carlos Felipe de Andrade Abirached

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Gerais

6.1. Os serviços de apoio administrativo e de apoio operacional a serem contratados se darão pelo regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, constituindo-se em serviços continuados, conforme definido no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133 /2021, pois são serviços essenciais para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional do órgão.

6.2. Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.3. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços a serem contratados.

6.4. Os postos de serviço localizam-se nos seguintes endereços:

Quadro 1: Localidades de prestação dos serviços e quantidade de postos

CARGO	QUANTIDADE	UNIDADE DESCENTRALIZADA	ENDEREÇOS DOS POSTOS
MARANHÃO			
	01	Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses	Rua: Principal do povoado Cantinho, s/nº - Barreirinhas /MA - CEP: 65.590-000
			Rua: Osvaldo Cruz, s/nº - Centro - Santo

Assistente Administrativo - Nível I	01		Amaro do Maranhão/MA - CEP: 65.195-000
	01	Parque Nacional da Chapada das Mesas	Rua: Tancredo Neves, nº 681, Cohab. Carolina/MA - CEP: 65.980-000
	03	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Imperatriz	Rua: Rafael Almeida, nº 580 - São Salvador - Imperatriz/MA - CEP: 65.917-360

PIAUÍ

	02	Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba	Rua Merval Veras, nº 80 - Nossa Senhora do Carmo. Parnaíba/PI - CEP: 64.200-030
	01	Parque Nacional de Sete Cidades	Rodovia BR222, Km 64, s/nº - Zona Rural - Piracuruca/PI - CEP: 64.240-000
	01	Parque Nacional Serra das Confusões	Rua: João Dias, nº 398 - Centro - Caracol/PI - CEP: 64.795-000
	02	Parque Nacional da Serra da Capivara	Rua Doutor Luiz Paixão, nº 188 - Milonga - São Raimundo Nonato/PI - CEP 64.770-000
			Avenida Nossa Senhora das Conceição, 45

Assistente Administrativo - Nível I	01	Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba	- Nova Corrente - Corrente/PI CEP: 64.980-000
	02	Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba	Rua: Merval Veras, nº 80 - Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba/PI CEP: 64.200-030
	02	Reserva Extrativista Chapada Limpa	Rua: Merval Veras, nº 80 - Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba/PI CEP: 64.200-030
	01	Floresta Nacional de Palmares	Br 343, Km323 - Zona Rural - Altos /PI - CEP: 64.290-00
	01	Estação Ecológica de Uruçuí-Una	Rua: Coronel Ferreira, nº 167 - Centro - Bom Jesus/PI - CEP: 64.900-000
		CEARÁ	

	02	Área de Proteção Ambiental da Serra da Ibiapaba	Rodovia CE187 (Rodovia da Confiança), Km 2 - Sítio Ingá - Zona Rural - Viçosa do Ceará/CE - CEP: 62.300-000
	05	Parque Nacional de Jericoacoara	Rua: Bertoldo Alves de Lima (Rua da Igreja), nº 60 - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara /CE - CEP: 62.598-000

			Rodovia CE176, Km 495 - Zona Rural - Aiuaba /CE - CEP: 63.575-000
Assistente Administrativo - Nível I	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Araripe	Praça Joaquim Fernandes Teles, s/nº, Bairro Pimenta. Crato /CE - CEP: 63.105-010
	02	Parque Nacional de Ubajara	Rodovia CE187 (Rodovia da Confiança), Km 155 - Horto Florestal - Ubajara/CE - CEP: 62.350- 000
	02	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Sobral-Meruoca	Rua: Coronel Juca Parente nº 2555 - Junco - Sobral /CE - CEP: 62.030-520
	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Batoque-Prainha	Rua Barbosa de Freitas, nº 2674, Anexo 2 - 5º andar, sala 01 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE - CEP: 60.130- 241
	04	Coordenação Territorial Fortaleza	Rua: Barbosa de Freitas, nº 2674, Anexo 2 - 5º andar, sala 02 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE - CEP: 60.130- 241
RIO GRANDE DO NORTE			
			Avenida Dr. Almir de Almeida

Assistente Administrativo - Nível I	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Mossoró	Castro, nº 400 - Bairro Centro - Mossoró/RN - CEP: 59.600-970
	01	Estação Ecológica do Seridó	BR427, Km 128, Zona Rural, Serra Negra do Norte, RN - CEP: 59.300-000
	01	Reserva Biológica do Atol das Rocas	Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1399A - Bairro Tirol - Natal /RN - CEP: 59.015-350
	01	Floresta Nacional de Nísia Floresta	Estrada do Timbó, s/nº - Zona Rural - Nísia Floresta /RN - CEP: 59.164-000
	02	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Grandes Unidades Oceânica	Rua: Engenheiro Hidelbrando de Gois, nº 150 - Bairro Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.010-700

PARAÍBA

Assistente Administrativo - Nível I	01	Parque Nacional da Serra do Teixeira	Rua: Cônego Serrão, nº 163 - Centro - Teixeira/PB - CEP: 58.735-000
-------------------------------------	----	--------------------------------------	---

ALAGOAS

	02	Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá	Rua: Santo Antônio, nº 886 - Centro - Jequiá da Praia /AL - CEP: 57.255-000
--	----	---	---

Assistente Administrativo - Nível I	02	Estação Ecológica de Murici	Rua: Marinho Vieira de Araújo, nº 32 - Cidade Alta - Murici/AL - CEP: 57.820-000
	02	Reserva Biológica de Pedra Talhada	Sítio Gavião (Após a Fazenda Riachão) - Zona Rural - Quebrangulo /AL - CEP: 57.750-000
	02	Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu	Avenida Beira Mar, s/nº - Povoado do Pontal Peba - Piaçabuçu/AL - CEP: 57.210-000

SERGIPE

Assistente Administrativo - Nível I	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Itabaiana-Ibura	Rodovia BR235, Km 37 - Areia Branca /SE - CEP: 49.580-000
	01		Rodovia BR101, Km 85 – Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP: 49.160-000
	02	Reserva Biológica de Santa Isabel	Reserva Biológica Santa Isabel, s /nº - Praia - Pirambu/SE - CEP: 49.190-000

BAHIA

	05		Rua: Praia do Kitongo, s/nº - Bairro Kitongo
--	----	--	--

	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Abrolhos	- Caravelas/BA - CEP: 45.900-000
02	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Ilhéus	Edifício Carlos Pereira Filho, Praça Cairu, s/nº - Centro - Ilhéus/BA - CEP: 45.653-919
02		Rodovia BA210 (estrada Juazeiro - Sobradinho)s/nº - Nova Juazeiro - Juazeiro/BA - CEP: 48.918-52
01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Juazeiro	Rodovia BA210 (Rodovia Juazeiro - Sento Sé, Km 190) - Povoado do Capeado - Sento Sé/BA - CEP: 47.350-000
01		Avenida Dr. Pedro Santos Torres, nº 43 - Centro - Curaçá /BA - CEP: 48.930-000
01	Parque Nacional do Pau Brasil (Sede compartilhada Porto Seguro)	Rua: Dr. Candi, nº 99 - Pacatá - Porto Seguro/BA - CEP: 45.810-000
01	Parque Nacional do Alto Cariri	Rua: Raul Batista, nº 175 - Monte Alegre - Guaratinga /BA - CEP: 45.840-000
01		Rua: Barão do Rio Branco, nº 80 - Palmeiras

		Parque Nacional da Chapada Diamantina	/BA - CEP: 46.930-300
	02	Parque Nacional e Histórico do Monte Pascoal	Rodovia BR498 - Aldeia Pé do Monte BR101 - Zona Rural - Porto Seguro /BA - CEP: 45.810-000
Assistente Administrativo - Nível I	01	Reserva Extrativista Marinha Corumbau	Rua: L Oito, s/n, Conjunto Leste - Basevi - Prado/BA - CEP: 45.980-000
	01	Parque Nacional do Descobrimento	Rua: L Oito, s/n, Conjunto Leste - Basevi - Prado/BA - CEP: 45.980-000
	02	Reserva Extrativista de Canavieiras	Praça da Bandeira, nº 134 - Centro - Canavieiras /BA - CEP: 45.860-000
	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Sudoeste Baiano	Rua: João Pessoa, nº 311, Térreo - Centro - Vitória da Conquista/BA - CEP: 45.000-610
	01		Rodovia BA026, km 106 - Zona Rural - Contendas do Sincorá/BA - CEP: 46.620-000
	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Paulo Afonso	Avenida Maranhão, nº 79 - Fazenda da Chesf - Paulo Afonso /BA - CEP: 48.606-500

	01	Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguape	Rua: Coronel Antônio Felipe Melo, nº 52 - Cajá - Maragogipe /BA - CEP: 44.420-000
	01		Praça da Aclamação, nº 4 - Cachoeira /BA - CEP: 44.300-000
	01	Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades (Sede compartilhada Porto Seguro)	Rua: Dr. Candi, nº 99 - Pacatá - Porto Seguro/BA - CEP: 45.810-000
	01	Monumento Natural Cavernas de São Desidério	Rua: Frederico Simões, nº 125 /Sala 802 - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41.820-774
	04	Coordenação Territorial Salvador	Rua: Frederico Simões, nº 125 /Sala 802 - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41.820-774
	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Juazeiro	Rodovia BA210 (estrada Juazeiro - Sobradinho), nº - Nova Juazeiro - Juazeiro/BA - CEP: 48.918-62
	01	Parque Nacional do Pau Brasil (Sede compartilhada Porto Seguro)	Rua: Dr. Candi, nº 99 - Pacatá - Porto Seguro/BA - CEP: 45.810-000
			Rua: Barão do Rio Branco, nº

Motorista	01	Parque Nacional da Chapada Diamantina	80 - Palmeiras /BA - CEP: 46.930-300
	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Paulo Afonso	Avenida Maranhão, nº 79 - Fazenda da Chesf - Paulo Afonso /BA - CEP: 48.606-500
	01	Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguape	Rua: Coronel Antônio Felipe Melo, nº 52 - Cajá - Maragogipe /BA - CEP: 44.420-000
	01	Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades (Sede compartilhada Porto Seguro)	Rua: Dr. Candi, nº 99 - Pacatá - Porto Seguro/BA - CEP: 45.810-000

Atribuições e Competências Necessárias

6.5. A prestadora de serviços deve atender aos critérios elencados no Item 4, bem como aos seguintes:

6.5.1. Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;

6.5.2. Estabelecimento de indicadores do desempenho da empresa contratada na execução do serviço, apurados mediante Instrumento de Medição de Resultados;

6.5.3. Modelagem de contratação por postos de serviço, tendo em vista que o tipo de serviço exige dedicação exclusiva de mão de obra fixa e que nem todos os resultados a serem atingidos são de fácil mensuração. A qualidade dos serviços prestados deve ser aferida pela efetiva utilização do Instrumento de Medição de Resultados. Esse documento deve contemplar as critérios mínimos a fim de avaliar a qualidade dos serviços contratados de forma concreta, objetiva e sistemática;

6.5.4. Alocação pela empresa contratada de empregados para execução dos serviços conforme descrição de cargos, suas respectivas atribuições e requisitos;

6.5.5. Exigência de preposto no local de prestação de serviços, com quantidade de horas mensal conforme cronograma estabelecido na reunião inicial de que trata o artigo 45 da Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017; 6.5.6. Desenvolvimento das atividades relacionadas aos serviços nas dependências da entidade; 6.5.7. Exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento;

6.5.8. Pagamento de parte dos valores mensais devidos à empresa contratada, correspondente às férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados alocados na execução dos serviços, em conta-depósito vinculada, com movimentação condicionada à autorização dos órgãos ou entidades contratantes;

6.5.9. O prazo de vigência máximo do ajuste será decenal, conforme artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021; e

6.5.10. O instrumento convocatório deverá contar com cláusula que permita o envio de documentos comprobatórios de condição atendida pelo licitante no momento da apresentação de sua proposta e que não foi incluído junto aos demais por equívoco ou falha. Esse documento deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, nos termos do Acórdão n.º 1211/2021-Plenário TCU.

6.6. Para alocação dos empregados devem ser observadas as especificações e requisitos estabelecidos nos quadros abaixo:

Quadro 2: Apoio Administrativo

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL I

Código do Cadastro Brasileiro de Ocupações	4110-10
Descrição Sumária	Realizar atividades auxiliares, acessórias e instrumentais de nível básico necessárias para a execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades da entidade, inclusive por meios eletrônicos.
Atribuições	<p>I- Acessar, alterar, consultar, excluir e incluir dados e informações em sistemas informatizados;</p> <p>II- Conferir, copiar, digitalizar, distribuir, identificar, localizar, preencher, protocolar, receber, registrar, solicitar e triar processos e documentos tais como cadastros, e-mails, fichas, formulários, ofícios, quadros, planilhas, relatórios e tabelas;</p> <p>III- Atender, prestar informações e registrar solicitações de visitantes, empresas, servidores, colaboradores e outros usuários de serviços públicos, presencialmente ou por meio eletrônico;</p> <p>IV- Auxiliar na organização e realização de reuniões e eventos;</p> <p>V- Conferir, controlar, distribuir, receber e requisitar materiais de expediente;</p> <p>VI- Prestar informações sobre o funcionamento das unidades e seus respectivos produtos e serviços;</p> <p>VII- Apoiar a execução de atividades de gestão de pessoal, logística, material, patrimônio, arquivo, protocolo e demais atividades administrativas e técnicas;</p> <p>VIII- Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.</p>
Jornada de Trabalho	40 horas semanais.
Grau de Instrução	Ensino médio completo ou curso técnico.
Exigência Legal	-
Experiência	Mínimo de 1 (um) ano em atividades administrativas similares comprovadas mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou outro meio idôneo.
Conhecimentos	<p>I- Informática:</p> <p>a) Sistema Operacional Windows;</p> <p>b) Navegadores de Internet e correio eletrônico;</p> <p>c) Editores de textos, planilhas eletrônicas e apresentações.</p>
Habilidades	<p>I- Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;</p> <p>II- Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;</p> <p>III- Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;</p> <p>IV- Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;</p> <p>V- Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.</p>

Atitudes	<p>I- Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;</p> <p>II- Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo;</p> <p>III- Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações;</p> <p>IV- Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;</p> <p>V- Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;</p> <p>VI- Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter;</p> <p>VII- Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.</p>
-----------------	--

Quadro 3: Apoio Operacional

MOTORISTA	
Código do Cadastro Brasileiro de Ocupações	7823-10
Descrição Sumária	Dirigir e manobrar veículos para transporte de pessoas e cargas e realizar verificações e manutenções básicas do veículo.
Atribuições	<p>I- Dirigir veículos leves, utilitários e pesados e transportar pessoas e cargas em áreas urbanas e rurais, de curta e longa distâncias:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Detectar problemas mecânicos; b) Evitar paradas bruscas; c) Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina; d) Destrarvar portas do veículo apenas em locais seguros; e) Auxiliar o embarque de pessoas, bagagens e cargas; <p>II- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Identificar avarias no veículo; b) Verificar estado dos pneus; c) Conferir equipamentos obrigatórios dos veículos; d) Limpar parte interna e externa do veículo; e) Acompanhar e monitorar as revisões periódicas; f) Executar pequenos reparos mecânicos de emergência; <p>III- Realizar comunicações necessárias:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Preencher relatórios de controle; b) Relatar ocorrências durante a realização do trabalho; c) Notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais; d) Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; <p>IV- Realizar outras atividades relacionadas à condução de veículos e transporte de pessoas.</p>

	Jornada de Trabalho	40 horas semanais.
	Grau de Instrução	Ensino fundamental completo.
	Exigência Legal	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.
	Experiência	Mínimo de 1 (um) ano em atividades similares comprovadas mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou outro meio idôneo.
	Conhecimentos	I- Legislação de trânsito; II- Direção defensiva.
Requisitos	Habilidades	I- Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; II- Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; III- Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; IV- Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; V- Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	I- Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; II- Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; III- Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; IV- Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; V- Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

6.7. A contratação de serviços de apoio administrativo e operacional, com a definição de requisitos específicos para os postos, tem como objetivo apoiar as diversas áreas técnicas da entidade, de maneira a melhor empregar os servidores públicos em atividades que visem ao alcance dos objetivos institucionais de modo direto e imediato. Assim, a fim de promover o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, pretende-se alocar profissionais com competências além daquelas habitualmente encontradas no mercado.

6.8. Ainda, a presente contratação busca uniformizar os diferentes cargos de apoio administrativo e operacional contratados, padronizando-os conforme a experiência das unidades descentralizadas.

Jornada de Trabalho

6.9. O Decreto nº 12.174/2024 que dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, tem como principal objetivo assegurar condições justas de trabalho nos contratos administrativos, tais como proteção à saúde e segurança do trabalho, garantir direitos como previsão de férias e possibilidade de compensação de jornada de trabalho.

6.10. A IN SEGES/MGI nº 190/2024, que regulamenta o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174/2024, dispõe sobre a redução da jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais para serviços contínuos com mão de obra dedicada no âmbito do serviço público federal e, apresenta no Anexo I, a relação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com redução de jornada.

6.10.1. Com relação aos postos de apoio operacional objeto deste documento (motorista), apesar de não estarem incluídos expressamente no rol da IN SEGES/MGI nº 190/2024, que altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 190, de 05 de dezembro de 2024, para incluir novos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, adotar-se-á, a jornada de 40 horas semanais, sem redução da remuneração, em razão dos motivos expostos a seguir:

a) Incompatibilidade do horário de funcionamento da unidade descentralizada do ICMBio. Os postos de motorista são para atender as necessidades da unidades descentralizadas, nas quais têm seu funcionamento adequado ao horário de trabalho do servidor público. O agente, responsável pela unidade, tem jornada de trabalho de 40 horas semanais e encerra o funcionamento da unidade ao final de sua jornada de trabalho.

b) A redução da remuneração do empregado proporcional a jornada de trabalho 40 horas, pode causar diversos transtornos em relação a ocupação dos postos. Com a redução proporcional do salário, o valor a ser pago poderia ficar inferior ao valor do salário mínimo, o que provocaria dificuldade na ocupação dos postos e aumentaria a rotatividade da ocupação, dificultando inclusive o trabalho institucional, com a necessidade de treinamento de novas pessoas.

6.10.2. Portanto, em razão dos motivos expostos acima, como a necessidade de compatibilidade do horário de trabalho dos terceirizados com o horário de funcionamento do órgão público e da jornada de trabalho do servidor público do executivo federal, adotar-se-á jornada de 40 horas semanais para os postos de motorista.

6.10.3. Além disso, a adoção da jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os postos de apoio administrativo está compatível com as diretrizes dos normativos federais, os quais buscam promover maior equilíbrio entre as condições dos trabalhadores terceirizados e as dos servidores públicos.

Prestação de serviços aos sábados, domingos e/ou domingos

6.11. Caso haja necessidade por parte das unidades descentralizadas, os serviços poderão ser prestados aos sábados, domingos e/ou feriados. Na hipótese de ocorrer a situação mencionada acima, será considerado a utilização do banco de horas, ou seja, um sistema de compensação que concede ao terceirizado 01 (uma) hora de folga para cada hora em excesso trabalhada.

Deveres e disciplina dos prestadores de serviço

6.12. Os deveres e disciplina dos prestadores de serviço são os seguintes:

- a) Cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da Contratante;
- b) Assumir diariamente o posto de trabalho, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no local de trabalho;
- c) Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- d) Deixar o posto de trabalho, somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações de absoluta necessidade; e)
- e) Comunicar, com antecedência, ao preposto da Contratada a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;
- f) Acatar as orientações do preposto da Contratada;
- g) Tratar todos os servidores, colaboradores da Contratante, colegas de trabalho e o público em geral com educação, urbanidade, presteza e atenção;
- h) Comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança do ICMBio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores da Contratante para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto da Contratada;
- j) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores ou prestadores de serviços;
- k) Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com a necessidades do serviço;
- l) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
- m) Guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço;
- n) Atender, de pronto imediato, as determinações emanadas da Contratante.

Preposto

6.13. A empresa contratada deverá designar um preposto em cada estado abrangido pelo contrato. Caso a empresa vença mais de um grupo, poderá optar por nomear um único preposto para todos os estados envolvidos. Essa designação tem como objetivo garantir a adequada gestão e supervisão da execução contratual, considerando as particularidades do objeto contratado e os interesses da Administração Pública.

6.14. A manutenção de um preposto para cada estado também é uma medida preventiva que resguarda o interesse público, permitindo que a Administração atue rapidamente em situações emergenciais ou na correção de falhas que possam comprometer o regular andamento do serviço.

6.15. O preposto pode seguir a agenda mensal estabelecida na reunião inicial de que trata o artigo 45 da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, desde que essas horas sejam presenciais. Assim, as horas do preposto devem ser presenciais, em quantidade estabelecida pela empresa e pela Administração na reunião inicial.

6.16. Essas despesas com preposto devem estar incluídas na rubrica "Custos Indiretos" da Planilha de Custos e Formação de Preços das licitantes, e sua exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante durante o certame.

6.17. Assim, em síntese:

- a) a contratada deve manter preposto nos locais onde os serviços são prestados;
- b) é necessário que a atuação do preposto seja presencial, por meio de cronograma de horas mensal nos locais de prestação dos serviços, não sendo admitidos encontros virtuais;
- c) a empresa poderá indicar preposto alocado no contrato ou um de seus funcionários;
- d) as despesas com preposto devem estar incluídas na rubrica "Custos Indiretos" da Planilha de Custos e Formação de Preços;
- e) sempre que os custos com preposto integrar a rubrica "Custos Indiretos" da Planilha de Custos e Formação de Preços a exequibilidade desses valores deverá ser comprovada pela licitante durante o certame.

Remuneração

6.18. Os valores salariais utilizados na planilha de custos e formação de preços deverão seguir o que estiver estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho correspondente à abrangência territorial de cada posto de serviço.

6.19. No presente certame, considerando o teor do Acórdão nº 1.207/2024 – Plenário, serão estabelecidos os valores mínimos a serem ofertados para a soma dos itens de salário e auxílio alimentação, com base nas convenções coletivas paradigmáticas que representem as categorias profissionais ou a principal atividade da licitante. Essa medida tem como objetivo garantir a dignidade do trabalhador contratado e evitar uma disputa de preços predatória, que possa favorecer licitantes vinculados a sindicatos com os menores pisos salariais do mercado.

6.20. A fixação de piso salarial foi objeto, inclusive, de apontamentos pela CGU na Nota Técnica nº 1642/2022/DIVLOG/CGLOT/DG/SFC, que tratava sobre a análise e acompanhamento dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10/2020, da Central de Compras do então Ministério da Economia. Conforme já mencionado, no referido pregão o piso salarial não foi fixado e os auditores fizeram a seguinte consideração:

"Todavia, a falta de fixação do valor da remuneração para esses cargos pode comprometer a qualidade da execução contratual, levando em consideração que esses profissionais apresentam habilitação /experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria e/ou da convenção coletiva de trabalho da categoria preponderante utilizada pela empresa na formulação de sua proposta no certame.

(...)

Importante destacar que as empresas não se vinculam à CCT da categoria a ser contratada e sim a de sua categoria preponderante, que no caso apresenta valores bem inferiores de piso salarial. Tal fato poderia ter sido evitado se na elaboração do mapa de riscos a equipe de planejamento, visando mitigar esse risco, fixasse o piso salarial."

6.21. Dessa forma, estritamente com o objetivo de viabilizar que a empresa vencedora da licitação tenha condições de recrutar uma mão de obra com qualificação e experiência compatível com os requisitos especificados para cada cargo, torna-se necessária, nesta contratação, a fixação de um patamar mínimo de remuneração aos trabalhadores que serão alocados na execução contratual.

6.22. Considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176/2024, somente serão aceitas, nos termos o edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, remuneração igual ou superior ao valor orçado pela administração.

6.22.1. Caso alguma Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada neste procedimento licitatório não estabeleça o número de dias úteis mensais para fins de cálculo de descontos em situações de férias ou ausências legais, a Equipe de Planejamento adotou o parâmetro de 21 (vinte e um) dias úteis por mês. Esse critério tem como base a memória de cálculo constante do Acórdão 1904/2007 – TCU – Plenário, que considera a média anual de dias úteis.

6.22.2. Da mesma forma, nos casos em que a CCT mencione apenas o valor mensal do auxílio alimentação, sem detalhar o valor diário, a Equipe de Planejamento também utilizará a referência de 21 (vinte e um) dias úteis para calcular o valor diário, que servirá de base para a composição da planilha de custos e para o pagamento do benefício aos empregados.

6.22.3. O empregado receberá, mensalmente, o auxílio alimentação correspondente ao número de dias definidos neste documento ou na respectiva CCT, independentemente da quantidade de finais de semana ou feriados no mês, exceto em suas férias ou faltas legais.

6.23. O valor dos salários da categoria Assistente Administrativo Nível I, envolvida na prestação dos serviços foi definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho, conforme descrito a seguir:

6.23.1. Maranhão

6.23.1.1. Devido à inexistência de convenção coletiva específica para a função de Assistente Administrativo, foi adotada a CCT 2025/2025, registrada no MTE sob o nº MA000121/2025, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Edifícios, Condomínios Residenciais, Comerciais, Mistos e Lavanderias do Estado do Maranhão e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão. Essa é a única CCT registrada no sistema Mediador que contempla a função.

I - Será adotado como piso salarial o valor de R\$ 1.828,83 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), referente à categoria de Agente Administrativo Nível I;

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.23.2. Piauí

6.23.2.1. Não foi localizada convenção coletiva com abrangência territorial para os municípios dos postos nem CCT específica para a função. Assim, aplica-se a CCT registrada no MTE sob o nº PI000053/2025, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí.

I - Será adotado como piso salarial o valor correspondente à categoria de Auxiliar Administrativo, no valor de R\$ 2.020,11 (dois mil, vinte reais e onze centavos);

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.23.3. Ceará

6.23.3.1. Aplica-se a CCT 2025/2026, registrada no MTE sob o nº CE000086/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará – SEACEC e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará.

I - O piso salarial será de R\$ 1.954,87 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme a 7ª Faixa - Assistente de Apoio a Gestão;

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.23.4. Rio Grande do Norte

6.23.4.1. Aplica-se a CCT 2025/2025, registrada no MTE sob o nº RN000186/2025, firmada entre o Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviço e o Sindicato das Secretárias e Secretários do Rio Grande do Norte.

I - O piso salarial será de R\$ 2.593,17 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), conforme Parágrafo Primeiro: "Piso 04" - Auxiliar Administrativo;

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.23.5. Paraíba

6.23.5.1. Aplica-se a CCT 2025/2025, registrada no MTE sob o nº PB000113/2025, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Prestadoras de Serviços Gerais da Paraíba e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado da Paraíba – SEAC/PB.

I - O piso salarial será de R\$ 1.763,71 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), conforme função da linha 3, Grupo XII;

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. Podem ser incluído posteriormente caso seja apresentado Laudo.

6.23.5.2. Ressalta-se que a Equipe de Planejamento comprehende que a função a ser contratada corresponde à função de Assistente Operacional Administrativo, nomenclatura utilizada na Convenção Coletiva de Trabalho mencionada. Outrossim, com base na estrutura de progressão por níveis prevista na CCT, bem como nos respectivos valores de remuneração, a equipe entende que o "Nível III" representa o nível inicial do cargo. Portanto, será adotado como base salarial para a contratação do cargo de Assistente Administrativo – Nível I o valor correspondente à remuneração do Assistente Operacional Administrativo – Nível III.

6.23.5.3. Importante destacar que esse entendimento não implica alteração do nível a ser contratado, servindo apenas como referência para a definição do valor base de remuneração.

6.23.6. Alagoas

6.23.6.1. Aplica-se a CCT 2025/2025, registrada no MTE sob o nº AL000007/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas e o SINDLIMP/AL.

I - Será adotado como piso salarial o valor de R\$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme nível salarial V da referida Convenção;

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.23.7. Sergipe

6.23.7.1. Devido à inexistência de uma convenção coletiva firmada com o sindicato patronal específico da categoria ou com um sindicato que represente a função de Assistente Administrativo, optou-se pela aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no MTE sob o número SE000033/2025, celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE e o SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE. Cumpre destacar que essa é a única CCT registrada no sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador que contempla essa função.

I - Será adotado como piso salarial o valor de R\$ 2.547,63 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme item 1, para as funções Assistente Administrativo I;

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.23.8. Bahia

6.23.8.1. Para função de Assistente Administrativo, aplica-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o número BA000817/2024, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA e o SINDLIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL.

I - O piso salarial será de R\$ 3.219,01 (três mil, duzentos e dezenove reais e um centavo) da categoria Assistente Operacional Administrativo I, fixado na linha 148 do Anexo I do Termo Aditivo de número BA000145/2025 da referida CCT, tendo em vista que a Equipe de Planejamento comprehende que a função a ser contratada corresponde à função de Assistente Operacional Administrativo I.

II - Não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade. No entanto, esse adicional pode ser incluído posteriormente, caso seja apresentado Laudo.

6.23.8.2. Para função de motorista, adota-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o número BA000834/2024, celebrada entre o SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DA BAHIA - BA - SINTRACAP e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA

I - O piso salarial será de R\$ 2.093,80 (dois mil, noventa e três reais e oitenta centavos), função de Motorista de Veículo Leve/Executivo, conforme Anexo I da Convenção acima citada.

II - Para essa categoria não há previsão para pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade.

6.24. No tocante ao auxílio-transporte, as sedes das unidades de conservação federais, via de regra, situam-se dentro ou nas proximidades das áreas protegidas, localidades pouco ou não servidas por transporte público regular. Dessa forma, foi realizada consulta às unidades a serem atendidas, cujos servidores detêm maior conhecimento da realidade local, a fim de verificar o meio de transporte disponível e o preço de cada trecho. Assim, considerando o histórico das dificuldades enfrentadas durante a gestão dos contratos, motivadas pelo não uso da faculdade de vistoria e pelo desconhecimento das realidades locais por parte das empresas contratadas, recomenda-se a adoção das médias do custo unitário por trecho, calculadas para cada estado. Os valores unitários por unidade constam no quadro a seguir:

Quadro 5: Valores de auxílio-transporte por estado

VALORES UNITÁRIOS DE AUXÍLIO-TRANSPORTE						
ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
MARANHÃO	PARNA Lençóis Maranhenses - Barreirinhas/MA	02	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 13,90	R\$ 6,95
	PARNA Chapada das Mesas - Carolina/MA	01	R\$ 10,00	R\$ 20,00		
	NGI ICMBio Imperatriz - Imperatriz/MA	03	R\$ 3,90	R\$ 23,40		
ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
PIAUÍ	RESEX Delta do Parnaíba	02	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 7,50
	PARNA Sete Cidades	01	R\$ 5,00	R\$ 10,00		
	PARNA Serra das Confusões	01	-	-		
	PARNA Serra da Capivara	02	R\$ 15,00	R\$ 60,00		
	PARNA Nascente do Rio Parnaíba	01	-	-		
	APA Delta do Parnaíba	02	R\$ 5,00	R\$ 20,00		

	RESEX Chapada Limpa	02	R\$ 5,00	R\$ 20,00		
	FLONA Palmares	01	R\$ 10,00	R\$ 20,00		
	ESEC Uruçuí-Una	01	-	-		

ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
CEARÁ	APA Serra da Ibiapaba	02	R\$ 13,00	R\$ 52,00	R\$ 15,53	R\$ 7,76
	PARNA Jericoacoara	05	R\$ 7,00	R\$ 70,00		
	NGI ICMBio Araripe	03	R\$ 14,60	R\$ 87,60		
	PARNA Ubajara	02	R\$ 5,10	R\$ 20,40		
	NGI ICMBio Sobral-Meruoca	02	R\$ 5,00	R\$ 20,00		
	NGI ICMBio Batoque-Prainha	01	R\$ 4,50	R\$ 9,00		
	CT Fortaleza	04	R\$ 4,50	R\$ 36,00		

ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
RIO GRANDE DO NORTE	NGI ICMBio Mossoró	01	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 12,57	R\$ 6,28
	ESEC Seridó	01	R\$ 8,25	R\$ 16,50		
	REBIO Atol das Rocas	01	R\$ 4,90	R\$ 9,80		
	FLONA Nísia Floresta	01	R\$ 10,75	R\$ 21,50		
	NGI Grandes Unidades Oceânica	02	R\$ 4,90	R\$ 19,60		

ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
ALAGOAS	RESEX Marinha Lagoa do Jequiá	02	R\$ 6,00	R\$ 24,00	R\$ 22,13	R\$ 11,06
	ESEC Murici	02	R\$ 15,00	R\$ 60,00		
	REBIO Pedra Talhada	02	R\$ 15,00	R\$ 60,00		
	APA Piaçabuçu	02	R\$ 8,25	R\$ 33,00		

ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
SERGIPE	NGI ICMBio Itabaiana-Ibura	02	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 10,00
	REBIO Santa Isabel	02	R\$ 10,00	R\$ 40,00		

ESTADO	UNIDADES	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO (IDA/VOLTA)	CUSTO MÉDIO DIÁRIO	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
BAÍA	NGI ICMBio Abrolhos	05	R\$ 5,00	R\$ 50,00		
	NGI ICMBio Ilhéus	02	R\$ 4,80	R\$ 19,20		
	NGI ICMBio Juazeiro	05	R\$ 4,80	R\$ 48,00		
	PARNA Pau Brasil (Sede Porto Seguro)	02	R\$ 6,00	R\$ 24,00		
	PARNA do Alto Cariri	01	R\$ 6,00	R\$ 12,00		
	PARNA Chapada Diamantina	02	R\$ 4,40	R\$ 17,60		
	PARNA Monte Pascoal	02	R\$ 12,50	R\$ 50,00		

BAHIA	RESEX Marinha Corumbau	01	-	-		
	PARNA Descobrimento	01	R\$ 10,77	R\$ 21,54		R\$ 12,35
	RESEX Canavieiras	02	R\$ 4,00	R\$ 16,00		R\$ 6,17
	NGI ICMBio Sudoeste Baiano	02	R\$ 11,30	R\$ 45,20		
	NGI ICMBio Paulo Afonso	02	R\$ 4,00	R\$ 16,00		
	RESEX Baía de Iguape	03	R\$ 7,50	R\$ 45,00		
	REVIS Rio dos Frades (Sede Porto Seguro)	02	R\$ 6,00	R\$ 24,00		
	MONA Cavernas de São Desidério	01	R\$ 5,60	R\$ 11,20		
	CT Salvador	04	R\$ 5,60	R\$ 44,80		

6.24.1. Se o funcionário optar por não receber o auxílio transporte, ou receber o valor relativo apenas a um trecho, o montante correspondente ao auxílio não utilizado será glosado da nota fiscal.

Deslocamento a serviço

6.25. Considerando a necessidade de deslocamento no território nacional para trabalho em região metropolitana distinta daquela onde se situa o posto de serviço, a empresa deverá fornecer diárias para o funcionário cujo deslocamento se faz necessário.

6.25.1. O valor mínimo unitário de cada diária e para fins de cálculo de custos e formação de preços, deve ser de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais). No entanto, quando aplicável, devem ser observados os valores de indenização de diárias a servidores públicos federais, conforme estabelecido no Decreto do Poder Executivo nº 11.872/2023, que altera o Decreto nº 5.992 /2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Quadro 6: Tabela - Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País (Anexo I ao Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006)

Classificação do Cargo /Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
d) Demais cargos, empregos e funções	R\$ 425,00	R\$ 380,00	R\$ 335,00

6.25.1.1. As diárias serão concedidas por dia de afastamento. Essas verbas destinam-se a indenizar despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

6.25.1.2. O valor da diária será reduzido à metade quando o afastamento não exigir pernoite fora do local de posto do serviço; no dia de retorno ao local do posto de serviço; e quando forem fornecidos hospedagem e/ou alimentação;

6.25.1.3. A quantidade de diárias prevista no instrumento convocatório é meramente estimativa;

6.25.1.4. O total dispendido a título de diárias deverá ser faturado em nota fiscal à parte daquela que se referir aos serviços mensais ordinários;

6.25.1.5. Os valores referentes à indenização de diárias serão atualizados conforme com as alterações estabelecidas em decretos do Poder Executivo; e

6.25.1.6. A quantidade de diárias prevista por grupo encontra-se detalhada no Item 9 deste documento.

6.25.2. Dentre as Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) utilizadas como referência para definição de direitos e benefícios das categorias a serem contratadas, as convenções dos Estados do Ceará, de Alagoas e da Bahia tratam da concessão de diárias. Essas convenções estabelecem, respectivamente, os seguintes valores: R\$ 116,78 (cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos) para o Ceará, R\$ 100,00 (cem reais) para Alagoas e R\$ 180,00 (cento e oitenta) para Bahia. Entretanto, a Equipe de Planejamento considera que esses valores são insuficientes para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana. Diante disso, optou-se por adotar, para os colaboradores lotados nesses estados, os mesmos valores de diária definidos para as demais localidades, conforme previsto no subitem 6.24.1. Essa medida visa garantir a cobertura adequada dos custos relacionados a viagens a serviço.

6.25.3. Serão devidos, por localidade de destino, adicionais relativos aos deslocamentos até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou hospedagem, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme Decreto nº 12.434/2025.

6.25.3.1. A quantidade de deslocamento prevista no instrumento convocatório é meramente estimativa;

6.25.3.2. O total dispendido a título de deslocamentos deverá ser faturado em nota fiscal à parte daquela que se referir aos serviços mensais ordinários;

6.25.3.3. Fica estabelecido neste documento o limite de um adicional por viagem; e

6.25.3.4. Os valores referentes aos adicionais relativos aos deslocamentos até o local de embarque e do desembarque serão atualizados de acordo com as alterações estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

6.25.4. Além disso, a empresa deverá fornecer as passagens aéreas de ida e volta para o funcionário cujo deslocamento se faz necessário.

6.25.4.1. O valor dispendido a título de passagem aérea deverá ser faturado em nota fiscal à parte daquela que se referir aos serviços mensais ordinários, e, para definição do saldo anual disponível para essa despesa, foi utilizado como parâmetro o valor adotado no Contrato nº 49/2022 (Doc. SEI nº 12851610), celebrado com a empresa Ideias Turismo Eireli, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para os servidores do ICMBio. Assim, estima-se o valor de R\$ 1.680,09 (um mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos) por passagem aérea, conforme o Terceiro Termo Aditivo ao contrato em questão (Doc. SEI nº 20495735).

6.25.4.2. A fim de comprovar que o preço pago é compatível com o usual do mercado, para todos os trechos devem ser apresentadas no mínimo 2 (duas) cotações com datas próximas ou idênticas, sempre que o trecho for atendido por três companhias aéreas.

6.25.4.3. A quantidade de passagens aéreas prevista por grupo encontra-se detalhada no Item 9 deste documento.

6.25.5. A Contratada providenciará a emissão das passagens em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido da viagem pelo ICMBio e o pagamento das diárias e adicional de deslocamento ao empregado Estudo Técnico em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início do deslocamento.

6.25.6. A Contratada prestará contas do deslocamento ao ICMBio no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu término, apresentando cópia dos comprovantes de pagamento das diárias, passagens e adicional de deslocamento.

6.25.7. Conforme orientação exposta no Manual de Viagens - Contratos Terceirizados, que dispõe sobre os procedimentos relativos a deslocamentos da unidade de exercício, emissão de passagens e concessão de diárias em viagens nacionais, no âmbito do ICMBio, a Contratada deverá descontar do valor das diárias o custo do auxílio alimentação recebido pelo empregado durante os dias úteis correspondentes aos da viagem, ainda que este tenha direito apenas à metade do valor da diária para fins de alimentação.

6.25.8. O ICMBio ressarcirá à Contratada somente com os valores das despesas de diárias, passagens e adicional de deslocamento.

6.25.9. O ICMBio poderá solicitar diárias e passagens em quantidades e valores diferentes dos estabelecidos neste documento, desde que não ultrapasse o valor total estimado durante a vigência anual do contrato.

6.26. A planilha abaixo sintetiza todos os valores a serem pagos aos funcionários, os quais impactam as propostas das licitantes:

Quadro 7: Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes

MARANHÃO

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	06	R\$ 1.828,83	R\$ 6,95	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09

PIAUÍ

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	13	R\$ 2.020,11	R\$ 7,50	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09

CEARÁ

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	19	R\$ 1.954,87	R\$ 7,76	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09

RIO GRANDE DO NORTE

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	06	R\$ 2.593,17	R\$ 6,28	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09

PARAÍBA

--	--	--	--	--	--	--	--	--

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	01	R\$ 1.763,71	-	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09

ALAGOAS

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	08	R\$ 1.825,00	R\$ 11,60	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09

SERGIPE

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	04	R\$ 2.547,63	R\$ 10,00	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09

BAHIA

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE (MÉDIA UNITÁRIA)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PREPOSTO	DIÁRIA	DESLOCAMENTO	PASSAGEM AÉREA
Assistente Administrativo I	31	R\$ 3.219,01	R\$ 6,17	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R\$ 335,00	R\$ 95,00	R\$ 1.680,09
Motorista	06	R \$ 2.093,80	R\$ 6,17	Conforme CCT	Prever valor nos custos indiretos	R \$ 335,00	-	-

Requisito para Habilitação

6.27. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual ou distrital, além do cumprimento do disposto no artigo 7.º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos no artigo 40 do Decreto n.º 10.024/2020 e nos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.

6.28. Também se recomenda que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deve ser comprovada a experiência de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, conforme Anexo VII da Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017.

6.28.1. Para fins de contagem do tempo de experiência, pode ser considerado o somatório de vários atestados com tempo menor de 03 (três) anos. No entanto, no cálculo do tempo serão desconsiderados os períodos concomitantes.

6.28.2. Justifica-se a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, considerando as características do objeto licitatório e o tempo esperado de execução contratual - 5 (cinco) anos. Além disso, essa exigência de qualificação não tem potencial de restringir o caráter competitivo do certame e o desenvolvimento do setor em que se insere o objeto da contratação.

Requisitos Ambientais

6.29. Os requisitos ambientais estão descritos no tópico 16 deste ETP.

Vistoria

6.30. Sugere-se que seja facultada a realização de vistoria ou a apresentação de declaração, emitida pelo licitante, de que tem pleno conhecimento das condições para execução do objeto.

6.31. Caso seja de interesse da empresa realizar a visita, deve ser disponibilizada, por agendamento prévio.

Subcontratação

6.32. Não é admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

6.33. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, que no caso do objeto em questão, adota-se um percentual de 5% (cinco por cento).

Critérios de Medição e Pagamento

6.34. Os pagamentos mensais à futura contratada serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, mensurados com base no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

6.35. Esse documento estabelece critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Além disso, ele define e padroniza a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

6.36. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas, cuja apuração e aplicação ocorrerá, caso necessário, em processo específico. Os aspectos considerados no IMR englobam parâmetros técnicos, relacionados à prestação e à qualidade dos serviços.

6.37. O detalhamento sobre o cumprimento desse requisito será contemplado no Termo de Referência e no próprio documento que será anexo do edital.

Conta-Depósito Vinculada/Pagamento pelo Fato Gerador

6.38. A nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 dispõe que nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá escolher a utilização de Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

(...)

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

(...)

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

6.39. Sugere-se a adoção da conta-depósito vinculada, uma vez que nesse procedimento é feito um depósito mensal do percentual de verbas trabalhistas, ficando estes valores afiançados no banco. Ressalta-se que o ICMBio adotou essa prática como padrão do Instituto por considerar que o procedimento é mais completo e eficiente, bem como mais seguro para o trabalhador. O ICMBio, inclusive, firmou Acordo de Colaboração com o Banco do Brasil para a operação desses procedimentos. Por conseguinte, todos os contratos vigentes são geridos por conta-depósito vinculada, e a equipe de gestão de contratos já possui experiência e procedimentos estabelecidos nesse modelo, o que torna essa escolha mais eficiente para a administração pública.

Combate ao assédio moral, sexual e à discriminação

6.40. O ICMBio e a empresa contratada deverão adotar medidas preventivas e boas práticas para combate à discriminação e ao assédio moral e sexual nas relações envolvendo os terceirizados no âmbito do ICMBio. Devem ser seguidas as diretrizes definidas pelo Ministério Público do Trabalho, disponíveis no seguinte endereço: https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/manuais/manual-sobre-a-prevencao-e-o-enfrentamento-ao-assedio-moral-e-sexual-e-adiscriminacao/@display-file/arquivo_pdf.

Decreto nº 12.516/2025

6.41. O Decreto nº 12.516, de 17 de junho de 2025, que altera o Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.42. Em atendimento ao disposto no Decreto nº 12.516/2025, a empresa contratada deverá observar as seguintes exigências:

6.42.1. A contratada deverá garantir que, no mínimo, 8% (oito por cento) da força de trabalho alocada na execução do contrato seja composta por mulheres em situação de vulnerabilidade em decorrência de violência doméstica e familiar, conforme art. 3º do referido Decreto.

6.42.2. A comprovação da condição das beneficiárias deverá observar o sigilo e a dignidade das pessoas, podendo ser realizada por meio de declaração firmada por entidade pública ou privada de apoio a mulheres, ou outro meio idôneo que assegure a privacidade da contratada.

6.42.3. Em caso de empate na fase de julgamento das propostas, será adotado como critério de desempate a comprovação de que a empresa licitante desenvolve ou participa de ações afirmativas voltadas à equidade de gênero no ambiente de trabalho, nos termos do Capítulo IV do Decreto nº 11.430/2023.

7. Levantamento de Mercado

7.1. O levantamento do mercado foi realizado em consonância com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que disciplina a realização de pesquisa de preços, em processos de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal.

7.2. Seguindo os fundamentos da referida Instrução Normativa, foram efetuados os seguintes procedimentos:

- a) busca no módulo de Transparência do sistema Contratos.gov.br, na opção de Consulta Contratos;
- b) busca em sites especializados e buscadores de conteúdo;
- c) busca no módulo "Pesquisa de Preços" do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>);
- d) busca no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- e) pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, nos termos do inciso IV da referida Instrução Normativa.

7.3. Com base no levantamento realizado, foi constatado que se trata de um mercado amplo, com diversas empresas que prestam esse tipo de serviço para a Administração Pública, inclusive para outras unidades do ICMBio. Essa constatação é amparada em pesquisa de contratos administrativos semelhantes, realizada junto ao sistema compras.gov.br.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.2. Considerando que a interrupção na prestação dos serviços pode prejudicar as atividades administrativas e finalísticas do ICMBio, recomenda-se a contratação continuada do serviço, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Portanto, vislumbra-se um prazo de vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei 14.133/21.

8.4. A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pelo contratante, no ato denominado gestor e fiscal, com o devido credenciamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas da contratada, que surgirem no curso de execução, dando ciência ao contratante conforme a Lei nº 14.133/21. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e propostos.

8.5. Quanto à forma de contratação, o mercado que oferece esse tipo de serviço trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por posto de trabalho. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado.

8.6. No que tange a participação de consórcios, o mesmo não será admitido, pois reduziria o universo da disputa, e os serviços em comento não são considerados complexos ou de grande vulto, visto que empresas de diferentes portes podem individualmente apresentar propostas vantajosas e ampliar a concorrência para a prestação dos serviços, o que resultaria em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Da prestação dos serviços

8.7. A execução dos serviços será iniciada a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela COAGR-2.

8.8. A contratada disporá do prazo mínimo de 05 (cinco) dias, compreendidos entre o recebimento da OS e o início da execução dos serviços destinado para mobilização.

8.9. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços. Os recursos humanos de uma contratação não poderão ser compartilhados para execução simultânea de outros contratos.

Regime de execução e critério de seleção

8.10. No regime de execução indireta, a Administração Pública contrata terceiros para realizar obras, serviços ou fornecimentos. Já na execução direta, a própria Administração realiza essas atividades, utilizando seus órgãos, entidades e recursos internos. Um exemplo de execução direta é quando um eletricista do quadro de servidores do órgão é designado para realizar reparos no sistema elétrico.

8.11. A alternativa mais comumente adotada pela Administração Pública é a execução indireta, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados. No âmbito do ICMBio, essa solução tem sido recorrente em exercícios anteriores, especialmente na Coordenação de Apoio à Gestão Regional 2 – Nordeste.

8.12. No caso estudado neste processo licitatório, será adotado o regime de execução indireta do contrato, mediante empreitada por preço global, nos termos do inciso XXIX, artigo 6º da Lei 14.133/2021. Considerando que o valor do total do contrato é fixado previamente na fase de planejamento, mediante pesquisa de preço e composição de planilha de custos, entende-se como alternativa mais adequada a adoção desse regime de execução. Dentre as vantagens dessa alternativa, tem-se uma boa margem de precisão quanto aos valores dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual e menor custo para a Administração Pública na fiscalização do serviço.

8.13. O artigo 46 da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu os seguintes regimes de execução indireta: Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- I - empreitada por preço unitário;
- II - empreitada por preço global;
- III - empreitada integral;
- IV - contratação por tarefa;
- V - contratação integrada;
- VI - contratação semi-integrada;
- VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

8.14. O artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 descreve o conceito desses regime, quais sejam:

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

8.15. Segundo a Lei 14133/2021, na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor Estudo é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores.

8.16. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

8.17. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

8.18. Por outro lado, conforme abordado no acórdão 1.238/2016 - TCU Plenário, em razão das dificuldades de estimar preços e quantidades, as licitações, no mais das vezes, estão sendo realizadas com base em estimativas de preços e materiais obtidas junto ao mercado, de forma global. Isto é, a administração descreve as características dos serviços e materiais e solicita uma cotação e com essa informação, estima o valor da contratação.

Da classificação dos serviços

8.19. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.20. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3.º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.21. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Da modalidade da licitação adotada

8.22. Para o futuro certame será adotada a modalidade Pregão, da forma eletrônica, uma vez que o objeto do processo administrativo comprehende serviços que se enquadram nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, e sendo classificados como comuns, conforme preconiza a Lei n.º 14.133/2021, a partir da qual cita-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Para o levantamento da quantidade de postos, foram considerados tanto os já existentes nos contratos vigentes quanto as novas demandas apresentadas pelos gestores das unidades descentralizadas. A quantidade apresentada busca atender, de forma mínima, as necessidades dessas unidades no desempenho de atividades acessórias às suas atribuições regimentais.

9.2. Todas as solicitações de postos foram devidamente justificadas pelos respectivos gestores nos Processos SEI n.ºs: 02124.003045 /2025-21; 02124.003083/2025-84; e 02124.003084/2025-29.

9.3. O total atualizado é reproduzido sinteticamente no quadro abaixo:

Quadro 8: Quantidade de postos de serviço a serem contratados

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01 - MARANHÃO	1	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	06
	2	Diárias	21849	Unidade	60
	3	Deslocamentos	23213	Unidade	20
	4	Passagens aéreas	25828	Unidade	30
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02 - PIAUÍ	5	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	13
	6	Diárias	21849	Unidade	130
	7	Deslocamentos	23213	Unidade	40
	8	Passagens aéreas	25828	Unidade	65
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
03 - CEARÁ	9	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	19
	10	Diárias	21849	Unidade	190
	11	Deslocamentos	23213	Unidade	65
	12	Passagens aéreas	25828	Unidade	95
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
04 - Rio Grande do Norte	13	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	06
	14	Diárias	21849	Unidade	60
	15	Deslocamentos	23213	Unidade	20
	16	Passagens aéreas	25828	Unidade	30
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
05 - Paraíba	17	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	01
	18	Diárias	21849	Unidade	20
	19	Deslocamentos	23213	Unidade	10
	20	Passagens aéreas	25828	Unidade	15
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
06 - Alagoas	21	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	08
	22	Diárias	21849	Unidade	80
	23	Deslocamentos	23213	Unidade	27
	24	Passagens aéreas	25828	Unidade	40
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
07 - Sergipe	25	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	04
	26	Diárias	21849	Unidade	40
	27	Deslocamentos	23213	Unidade	15
	28	Passagens aéreas	25828	Unidade	20
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
08 - Bahia	29	Prestação de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo I	5380	Posto de serviço	31
	30	Prestação de Apoio operacional - Motorista	15008	Posto de serviço	06
	31	Diárias	21849	Unidade	560
	32	Deslocamentos	23213	Unidade	100
	33	Passagens aéreas	25828	Unidade	155

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.783.518,26

10.1. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços em processos de aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A seguir, destacam-se alguns trechos relevantes da referida norma:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

(...)

10.2. O item 2.9 do Anexo V da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, estabelece como diretriz para a obtenção da Estimativa de preços e preços referenciais:

(...)

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

(...)

10.3. Desta forma, tendo em vista que o serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor de referência foi estimado por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, conforme memorial de cálculo a seguinte:

Maranhão:

10.3.1. Remuneração:

a) Piso salarial: Categoria de Agente Administrativo Nível I, valor de R\$ 1.828,83 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos);

10.3.2. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base")

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI n.º 02124.003045 /2025-21;

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade; e IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 – desconto máximo de 6% do salário-base.

b) Auxílio Refeição/Alimentação: R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) diário, conforme previsto na Cláusula Décima da CCT. Destaca-se foi estabelecido o quantitativo de 21 (vinte e um) dias úteis para composição dos custos com auxílio alimentação, com base nos cálculos contidos no Acórdão nº 1904/2007 do Tribunal de Contas da União, tendo em vista que a Convenção Coletiva de trabalho não trata dessa questão;

c)Auxílio Saúde (Assistencial, Psicológico, Securitário e Odontológico): R\$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos), conforme previsto na Cláusula Décima Terceira da CCT.

Piauí

10.3.3. Remuneração:

I - Piso salarial: Categoria de Auxiliar Administrativo, no valor de R\$ 2.020,11 (dois mil, vinte reais e onze centavos);

10.3.4. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base")

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI n.º 02124.003045 /2025-21.

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade;

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 – desconto máximo de 6% do salário-base;

V - Ressalta-se que o PARNA Serra das Confusões, PARNA Nascente do Rio Parnaíba e ESEC Uruçuí-Una não informaram sobre a necessidade do serviço de transporte.

a) Auxílio Alimentação: R\$ 473,82 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) mensal, conforme previsto na Cláusula Décima da CCT. Em caso de faltas ao trabalho, justificadas ou não, bem como em feriados não trabalhados, a empresa poderá descontar do vale-alimentação o valor correspondente ao(s) dia(s) de ausência. Para fins de cálculo, considera-se o valor diário de R\$ 21,53 (vinte e um reais e cinquenta e três centavos), conforme estabelecido no Parágrafo Terceiro da referida Cláusula.

Ceará

10.3.5. Remuneração:

a) Piso Salarial: R\$ 1.954,87 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), categoria de Assistente de Apoio a Gestão, Faixa 7ª da CCT.

10.3.6. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: R\$ 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base")".

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI n.º 02124.003045 /2025-21;

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade;

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 – desconto máximo de 6% do salário-base.

a) Cesta básica: R\$ 106,00 (cento e seis reais), conforme previsto na Cláusula Décima Quarta da CCT;

b)Auxílio Alimentação: R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos) diário, conforme previsto na Cláusula Décima da CCT. Destaca-se foi estabelecido o quantitativo de 21 (vinte e um) dias úteis para composição dos custos com auxílio alimentação, com base nos cálculos contidos no Acórdão nº 1904/2007 do Tribunal de Contas da União, tendo em vista que a Convenção Coletiva de trabalho não trata dessa questão;

c) Auxílio Creche: R\$ 129,39 (cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), previsto na Cláusula Décima Nona da CCT. Salienta-se que o empregador deve conceder o auxílio creche aos trabalhadores, independentemente de serem pai ou mãe, no valor de R\$ 258,79 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) por filho nascido vivo, até o sexto mês de vida da criança. Dessa forma, foi calculado o valor total anual, a fim de se apurar o valor mensal correspondente.

Rio Grande do Norte

10.3.7. Remuneração:

a) Piso Salarial: Categoria de Auxiliar Administrativo, "Piso 04" - Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira da CCT, no valor de R\$ 2.593,17 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos);

10.3.8. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base")".

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI n.º 02124.003084 /2025-29;

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade;

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 – desconto máximo de 6% do salário-base.

b) Auxílio Alimentação: R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) diário, conforme previsto na Cláusula Décima da CCT. Destaca-se foi estabelecido o quantitativo de 21 (vinte e um) dias úteis para composição dos custos com auxílio alimentação, com base nos cálculos contidos no Acórdão nº 1904/2007 do Tribunal de Contas da União, tendo em vista que a Convenção Coletiva de trabalho não trata dessa questão;

c)Benefício Social: R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos), conforme Cláusula Décima Primeira da CCT;

d) Seguro de vida: R\$ 5,00 (cinco reais), conforme previsto na Cláusula Décima.

Paraíba

10.3.9. Remuneração:

a) Piso Salarial: Conforme previsto na "linha" 3 do Grupo XII da CCT, no valor de R\$ 1.763,71 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos);

10.3.10. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio Alimentação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda da CCT;

b)Benefício Odontológico: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme Cláusula Décima Quarta da CCT;

c) Auxílio Funeral: R\$ 6,00 (seis reais), conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Sexta da CCT;

Alagoas

10.3.11. Remuneração:

a) Piso Salarial: Categoria de Assistente Administrativo I, conforme previsto no Nível V, no valor de R\$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais);

10.3.12. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: R\$ 11,06 (onze reais e seis centavos).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base)".

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI n.º 02124.003084 /2025-29.

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade.

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 – desconto máximo de 6% do salário-base.

b) Auxílio Alimentação: R\$ 27,00 (vinte e sete reais) diário, foi estabelecido o quantitativo de 22 (vinte e dois) dias úteis para composição dos custos com auxílio alimentação, conforme previsto na Cláusula Terceira do TA nº AL000011/2025 da CCT;

b)Auxílio Médica: R\$ 20,00 (vinte reais), conforme previsto na Cláusula Décima da CCT. Ressalta-se que, para fins de composição de custos na planilha autropreenchida, foi adotado o maior valor estipulado na referida cláusula;

c) Auxílio Funeral: R\$ 11,00 (onze reais), conforme previsto na Cláusula Décima Primeira da CCT.

Sergipe

10.3.13. Remuneração:

a) Piso Salarial: Categoria de Assistente Administrativo I, conforme previsto no Anexo II - Tabela de Salário da CCT, no valor de R\$ 2.547,63 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos);

10.3.14. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: R\$ 10,00 (dez reais).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base)".

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI nº 02124.003084/2025-29;

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade; e

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 – desconto máximo de 6% do salário-base.

a) Auxílio Alimentação: R\$ 17,00 (dezessete reais) diário, conforme previsto no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Primeira da CCT. Destaca-se foi estabelecido o quantitativo de 21 (vinte e um) dias úteis para composição dos custos com auxílio alimentação, com base nos cálculos contidos no Acórdão nº 1904/2007 do Tribunal de Contas da União, tendo em vista que a Convenção Coletiva de trabalho não trata dessa questão;

b) Assistência Social Familiar - Funeral: R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) conforme previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT;

c) Benefício ao Trabalhador Social Familiar: R\$ 18,00 (dezoito reais), conforme previsto na Cláusula Décima Sexta da CCT.

Bahia

Assistente Administrativo:

10.3.15. Remuneração:

a) Piso Salarial: Categoria de Assistente Operacional Administrativo I, fixado na linha 148 do Anexo I do Termo Aditivo de número BA000145/2025 da referida CCT, no valor de R\$ 3.219,01 (três mil, duzentos e dezenove reais e um centavo);

10.3.16. Benefícios mensais e diários:

a) Auxílio transporte: R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diários durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base)".

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diários de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI nº 02124.003084/2025-29;

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade;

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 – desconto máximo de 6% do salário-base.

a) Auxílio Alimentação: R\$ 20,00 (vinte reais) diário, conforme previsto na Cláusula Oitava da CCT. Para fins de composição dos custos com o benefício, estabelecido o quantitativo de 21 (vinte e um) dias úteis para composição dos custos com auxílio alimentação, com base nos cálculos contidos no Acórdão nº 1904/2007 do Tribunal de Contas da União;

- b)Auxílio Saúde - Assistência Médica: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme previsto na Cláusula Décima da CCT;
- c) Auxílio Saúde - Odontológico: R\$ 23,00 (vinte e três reais), conforme previsto na Cláusula Décima Primeira da CCT;
- d) Auxílio Doença - Seguro de vida: R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos), conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda da CCT;
- e) Programa de Benefícios - Assistenciais: R\$ 5,00 (cinco reais), Conforme previsto na Cláusula Sexagésima da CCT.

Motorista:

10.3.17. Remuneração:

- a) Piso Salarial: Categoria de Motorista de Veículo Leve Executivo, fixado na linha 11 do Anexo I do referido CCT, no valor de R\$ 2.093,80 (dois mil, noventa e três reais e oitenta centavos);

10.3.18. Benefícios mensais e diárioss:

- a) Auxílio transporte: R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos).

I - Esse valor corresponde à média dos custos unitários de deslocamento para as unidades descentralizadas, considerando dois deslocamentos diárioss durante 21 dias úteis, conforme os cálculos apresentados no Acórdão TCU nº 1904/2007 a formula fixada para o "transporte" na Planilha - Autopreenchimento ficou da forma exposta abaixo:

"=SE('Deslocamento'*2*21-6%*salário-base<0;0;'Deslocamento'*2*21-6%*salário-base)".

II - Em relação aos custos com auxílio transporte, as unidades a serem contempladas com a presente contratação manifestaram-se sobre os valores do transporte público quando não existe o referido serviço na localidade, indicando os custos diárioss de deslocamento, conforme informações expostas nos Processos SEI nº 02124.003084/2025-29.

III - O quadro de número 7 - "Valores fixos e eventuais unitários que influenciam na proposta das licitantes" sintetiza os valores a serem pagos aos funcionários de cada unidade.

IV - O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, § único da Lei nº 7.418, de 16/12/1985 – desconto máximo de 6% do salário-base.

V - Ressalta-se que a RESEX Marinha Corumbau informou que não necessita do serviço de transporte.

- a) Auxílio Alimentação: R\$ 20,00 (vinte reais) diárioo, conforme previsto no parágrafo quarto da Cláusula Oitava da referida CCT. Para fins de composição dos custos com o benefício, estabeleci o quantitativo de 21 (vinte e um) dias úteis para composição dos custos com auxílio alimentação, com base nos cálculos contidos no Acórdão nº 1904/2007 do Tribunal de Contas da União;
- b)Auxílio Saúde - Assistência Médica: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme previsto na Cláusula Décima da CCT;
- c) Auxílio Saúde - Odontológico: R\$ 23,00 (vinte e três reais), conforme previsto na Cláusula Décima Primeira da CCT; e
- d)Auxílio Doença - Seguro de vida: R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos), conforme previsto no Parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda da CCT.

Custos Variáveis

10.4. Os valores referentes às diárias e ao adicional de deslocamento são, respectivamente, R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) e R\$ 95,00 (noventa e cinco reais). Tais valores foram estimados em conformidade com o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações.

10.5. O valor das passagens aéreas foi definido com base no contrato vigente do ICMBio de bilhetes aéreos, no valor unitário de R\$ 1.680,09 (um mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos) , da empresa Ideias Turismo Eireli, constante do Processo SEI nº 02070.002139/2022-11.

10.6. As quantidades de diárias, adicional de deslocamento e de passagens aéreas foram estimadas pelas experiências dos contratos anteriores com o mesmo objeto e dos estados em questão.

Custos Indiretos, Lucro, Encargos Sociais, Previdenciários e Contribuições

10.7. Diante da ausência de normativos claros ou da escassez de regulamentações específicas que estipulem limites para custos indiretos e lucros na elaboração de planilhas de custos e formação de preços em contratos de Estudo Técnico prestação de serviços terceirizados com alocação de mão de obra, foram considerados 5% (cinco por cento) para custos indiretos e 10% (dez por cento) como margem de lucro da empresa.

10.7.1. Esses valores foram definidos com base em análises sobre os limites aplicáveis ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme estudo elaborado pela Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal (STF), por meio da Nota Técnica nº 1/2007 - SCI, de 13 de dezembro de 2007. Além disso, os percentuais adotados são comumente utilizados por órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU), em contratações similares.

10.7.2. Percentuais podem ser alterados conforme a realidade de cada empresa participante.

10.8. Como base de cálculo para os Custos Indiretos utilizou-se o somatório dos custos de cada empregado, composto pela renumeração, encargos, benefícios, provisão para rescisão e custo de reposição do profissional ausente, e para o Lucro este mesmo somatório acrescido dos custos indiretos, conforme previsto em planilha modelo disponibilizada pela CGU, assim como os percentuais previstos de encargos sociais, previdenciários e contribuições, conforme tabela abaixo,

Quadro 9: Encargos sociais, previdenciários e contribuições

Item	Percentual
13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
Férias	9,09%
Adicional de Férias	3,01%
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT	3,00%
SESC ou SESI	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
Aviso Prévio Indenizado	0,42%

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%
Substituto na cobertura de Férias	0,00%
Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%

Tributação sobre o faturamento - PIS, COFINS e ISS

10.9. Os tributos foram definidos utilizando o regime tributário do lucro real: 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) PIS e 7,60% (sete vírgula sessenta por cento) COFINS. Entretanto, a Planilha de Custos que a empresa vencedora encaminha no momento do processo licitatório deve corresponder ao seu enquadramento tributário no que se refere às alíquotas desses respectivos tributos.

10.10. No que se refere ao ISS, foi estabelecida a alíquota máxima de 5% (cinco por cento). No entanto, esse percentual poderá variar conforme a localização do posto de serviço e a legislação vigente do município.

10.11. Considerando que o objeto da licitação em questão abrange a locação de mão de obra e não se enquadra nas hipóteses exequidas (artigo 18, parágrafo 5ºC e inciso VI da LC 123/2006, não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte, que realize cessão ou locação de mão-de-obra, nos termos do artigo 17, inciso XII da LC 123/2006.

10.12. Ocorrendo a hipótese de um licitante ser Optante pelo Simples Nacional, este não poderá se utilizar dos benefícios tributários desse regime, devendo portanto, contemplar na sua planilha de custo e formação de preços, alíquotas compatíveis com outros regimes de tributação. Em consonância com o ACÓRDÃO Nº 797/2011 – TCU Plenário, em caso de contratação, o licitante estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado (Simples Nacional) a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

10.13. O preenchimento da planilha de custos e formação de preços contemplada neste ETP resultou nos valores mensais para contratação dos serviços, conforme descrito na tabela abaixo:

Quadro 10: Custos e formação de preços

Quadro 10: Custos e formação de preços

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DESCENTRALIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01	Assistente Administrativo Nível I	- 5380	Posto de serviço	02	Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses	R \$ 5.231,75	R \$ 10.463,50	R \$ 125.562,00
	02				01	Parque Nacional da Chapada das Mesas	R \$ 5.231,75	R \$ 5.231,75	R \$ 62.781,00
	03				03	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Imperatriz	R \$ 5.231,75	R \$ 15.695,25	R \$ 188.343,00
	02	Diárias	21849	Unidade	60	-	R\$ 335,00	-	R \$ 20.100,00
	03	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	20	-	R\$ 95,00	-	R\$ 1.900,00
	04	Passagens aéreas	25828	Unidade	30	-	R \$ 1.680,09	-	R \$ 50.402,70
Valores máximos aceitáveis do Grupo 1 - Maranhão							R \$ 31.390,50	R \$ 449.088,70	

PIAUÍ

05	01	Assistente Administrativo Nível I	- 5380	Posto de serviço	02	Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba	R \$ 5.595,62	R \$ 11.191,24	R \$ 134.294,88
	01				01	Parque Nacional de Sete Cidades	R \$ 5.595,62	R \$ 5.595,62	R \$ 67.147,44
	01				01	Parque Nacional Serra das Confusões	R \$ 5.595,62	R \$ 5.595,62	R \$ 67.147,44
	02				02	Parque Nacional da Serra da Capivara	R \$ 5.595,62	R \$ 11.191,24	R \$ 134.294,88
	01				01	Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba	R \$ 5.595,62	R \$ 5.595,62	R \$ 67.147,44
	02				02	Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba	R \$ 5.595,62	R \$ 11.191,24	R \$ 134.294,88

02					02	Reserva Extrativista Chapada Limpa	R \$ 5.595,62	R \$ 11.191,24	R \$ 134.294,88
					01	Floresta Nacional de Palmares	R \$ 5.595,62	R \$ 5.595,62	R \$ 67.147,44
					01	Estação Ecológica de Uruçuí-Una	R \$ 5.595,62	R \$ 5.595,62	R \$ 67.147,44
06	Diárias	21849	Unidade	130	-		R\$ 335,00	-	R \$ 43.550,00
07	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	40	-		R\$ 95,00	-	R\$ 3.800,00
08	Passagens aéreas	25828	Unidade	65	-		R \$ 1.680,09	-	R \$ 109.205,85
Valores máximos aceitáveis do Grupo 2 - Piauí							R \$ 72.743,06	R \$ 1.029.472,57	

CEARÁ

					02	Área de Proteção Ambiental da Serra da Ibiapaba	R \$ 5.923,45	R \$ 11.846,90	R \$ 142.162,80
					05	Parque Nacional de Jericoacoara	R \$ 5.923,45	R \$ 29.617,25	R \$ 355.407,00
					03	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Araripe	R \$ 5.923,45	R \$ 17.770,35	R \$ 213.244,20
09	Assistente Administrativo Nível I	-	5380	Posto de serviço	02	Parque Nacional de Ubajara	R \$ 5.923,45	R \$ 11.846,90	R \$ 142.162,80
					02	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Sobral-Meruoca	R \$ 5.923,45	R \$ 11.846,90	R \$ 142.162,80
03					01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Batoque-Prainha	R \$ 5.923,45	R \$ 5.923,45	R \$ 71.081,40
					04	Coordenação Territorial Fortaleza	R \$ 5.923,45	R \$ 23.693,80	R \$ 284.325,60

10	Diárias	21849	Unidade	190	-	R\$ 335,00	-	R \$ 63.650,00
11	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	65	-	R\$ 95,00	-	R\$ 6.175,00
12	Passagens aéreas	25828	Unidade	95	-	R \$ 1.680,09	-	R \$ 159.608,55
Valores máximos aceitáveis do Grupo 3 - Ceará							R \$ 112.545,55	R \$ 1.579.980,15

RIO GRANDE DO NORTE

						Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Mossoró	R \$ 6.647,80	R \$ 6.647,80	R \$ 79.773,60
						Estação Ecológica do Seridó	R \$ 6.647,80	R \$ 6.647,80	R \$ 79.773,60
						Reserva Biológica do Atol das Rocas	R \$ 6.647,80	R \$ 6.647,80	R \$ 79.773,60
						Floresta Nacional de Nísia Floresta	R \$ 6.647,80	R \$ 6.647,80	R \$ 79.773,60
04	13	Assistente Administrativo Nível I	- 5380	Posto de serviço	01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Grandes Unidades Oceânicas	R \$ 6.647,80	R \$ 13.295,60	R \$ 159.547,20
	14	Diárias	21849	Unidade	60	-	R\$ 335,00	-	R \$ 20.100,00
	15	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	20	-	R\$ 95,00	-	R\$ 1.900,00
	16	Passagens aéreas	25828	Unidade	30	-	R \$ 1.680,09	-	R \$ 50.402,70
	Valores máximos aceitáveis do Grupo 4 - Rio Grande do Norte							R \$ 39.886,80	R \$ 551.044,30

PARAÍBA

	17	Assistente Administrativo Nível I	- 5380	Posto de serviço	01	Parque Nacional da Serra do Teixeira	R \$ 4.950,24	R \$ 4.950,24	R \$ 59.402,88
--	----	-----------------------------------	--------	------------------	----	--------------------------------------	---------------	---------------	----------------

	18	Diárias	21849	Unidade	20	-	R\$ 335,00	-	R\$ 6.700,00
05	19	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	10	-	R\$ 95,00	-	R\$ 950,00
	20	Passagens aéreas	25828	Unidade	15	-	R \$ 1.680,09	-	R \$ 25.201,35
	Valores máximos aceitáveis do Grupo 5 - Paraíba							R \$ 4.950,24	R \$ 92.254,23
		ALAGOAS							
06	21	Assistente Administrativo Nível I	- 5380	Posto de serviço	02	Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá	R \$ 5.562,85	R \$ 11.125,70	R \$ 133.508,40
					02	Estação Ecológica de Murici	R \$ 5.562,85	R \$ 11.125,70	R \$ 133.508,40
					02	Reserva Biológica de Pedra Talhada	R \$ 5.562,85	R \$ 11.125,70	R \$ 133.508,40
					02	Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu	R \$ 5.562,85	R \$ 11.125,70	R \$ 133.508,40
	22	Diárias	21849	Unidade	80	-	R\$ 335,00	-	R \$ 26.800,00
	23	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	27	-	R\$ 95,00	-	R\$ 2.565,00
	24	Passagens aéreas	25828	Unidade	40	-	R \$ 1.680,09	-	R \$ 67.203,60
	Valores máximos aceitáveis do Grupo 6 - Alagoas							R \$ 44.502,80	R \$ 630.602,20
		SERGIPE							
07	25	Assistente Administrativo Nível I	- 5380	Posto de serviço	02	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Itabaiana-Ibura	R \$ 6.796,40	R \$ 13.592,80	R \$ 163.113,60
					02	Reserva Biológica de Santa Isabel	R \$ 6.796,40	R \$ 13.592,80	R \$ 163.113,60

07	26	Diárias	21849	Unidade	40	-	R\$ 335,00	-	R \$ 13.400,00
	27	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	15	-	R\$ 95,00	-	R\$ 1.425,00
	28	Passagens aéreas	25828	Unidade	20	-	R \$ 1.680,09	-	R \$ 33.601,80
	Valores máximos aceitáveis do Grupo 7 - Sergipe							R \$ 27.185,60	R \$ 374.654,00

BAHIA

					05	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Abrolhos	R \$ 8.561,24	R \$ 42.806,20	R \$ 513.674,40
					02	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Ilhéus	R \$ 8.561,24	R \$ 17.122,48	R \$ 205.469,76
					04	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Juazeiro	R \$ 8.561,24	R \$ 34.244,96	R \$ 410.939,52
					01	Parque Nacional do Pau Brasil (Sede compartilhada Porto Seguro)	R \$ 8.561,24	R \$ 8.561,24	R \$ 102.734,88
					01	Parque Nacional do Alto Cariri	R \$ 8.561,24	R \$ 8.561,24	R \$ 102.734,88
					01	Parque Nacional da Chapada Diamantina	R \$ 8.561,24	R \$ 8.561,24	R \$ 102.734,88
					02	Parque Nacional e Histórico do Monte Pascoal	R \$ 8.561,24	R \$ 17.122,48	R \$ 205.469,76
					01	Reserva Extrativista Marinha Corumbau	R \$ 8.561,24	R \$ 8.561,24	R \$ 102.734,88
	29	Assistente Administrativo Nível I	- 5380	Posto de serviço	01	Parque Nacional do Descobrimento	R \$ 8.561,24	R \$ 8.561,24	R \$ 102.734,88
					02	Reserva Extrativista de Canavieiras	R \$ 8.561,24	R \$ 17.122,48	R \$ 205.469,76

08				02	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Sudoeste Baiano	R \$ 8.561,24	R \$ 17.122,48	R \$ 205.469,76
				01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Paulo Afonso	R \$ 8.561,24	R \$ 8.561,24	R \$ 102.734,88
				02	Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguape	R \$ 8.561,24	R \$ 17.122,48	R \$ 205.469,76
				01	Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades (Sede compartilhada Porto Seguro)	R \$ 8.561,24	R \$ 8.561,24	R \$ 102.734,88
				01	Monumento Natural Cavernas de São Desidério	R \$ 8.561,24	R \$ 8.561,24	R \$ 102.734,88
				04	Coordenação Territorial Salvador	R \$ 8.561,24	R \$ 34.244,96	R \$ 410.939,52
				01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Juazeiro	R \$ 6.029,54	R \$ 6.029,54	R \$ 72.354,48
				01	Parque Nacional do Pau Brasil (Sede compartilhada Porto Seguro)	R \$ 6.029,54	R \$ 6.029,54	R \$ 72.354,48
30	Motorista	15008	Posto de serviço	01	Parque Nacional da Chapada Diamantina	R \$ 6.029,54	R \$ 6.029,54	R \$ 72.354,48
				01	Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Paulo Afonso	R \$ 6.029,54	R \$ 6.029,54	R \$ 72.354,48
				01	Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguape	R \$ 6.029,54	R \$ 6.029,54	R \$ 72.354,48
				01	Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades (Sede compartilhada Porto Seguro)	R \$ 6.029,54	R \$ 6.029,54	R \$ 72.354,48
				31	Diárias	21849	Unidade	560
					-	R\$ 335,00	-	R \$ 187.600,00

32	Adicional de deslocamento	23213	Unidade	100	-	R\$ 95,00	-	R\$ 9.500,00
33	Passagens aéreas	25828	Unidade	155	-	R \$ 1.680,09	-	R \$ 260.413,95
Valores máximos aceitáveis do Grupo 8 - Bahia							R \$ 301.575,68	R \$ 4.067.672,11

Quadro 11: Valores totais do certame

QUANTIDADE DE POSTO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I	88	SUBTOTAL ANUAL	R\$ 7.183.235,88
QUANTIDADE DE POSTO - MOTORISTA	06		R\$ 434.126,88
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	1140		R\$ 381.900,00
QUANTIDADE DE DESLOCAMENTOS	297		R\$ 28.215,00
QUANTIDADE DE PASSAGENS AÉREAS	450		R\$ 756.040,50
VALORES TOTAIS DO CERTAME			R\$ 8.783.518,26

Previsão de custos em Contratação de Aprendizes e Contribuição Sindical

10.14. As Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) utilizadas como base para a orçamentação nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe e Bahia estabeleceram cláusulas que obrigam as empresas a incluírem, em suas planilhas de custos, valores relacionados à contratação de Jovem Aprendiz.

10.15. Diante disso, surge uma questão importante: é saber se a Administração precisa cotar esse custo em sua planilha e se as licitantes podem inclui-lo em suas propostas/planilhas, ou seja, importante saber se esse custo pode ser repassado à Administração Pública contratante. De início, destaca-se o que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sobre o tema:

Art. 429 — Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a, no mínimo, 5% e, no máximo, 15% dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

10.16. A CLT, portanto, prevê expressamente a obrigatoriedade da contratação de aprendizes, dentro dos percentuais estabelecidos. No entanto, há aspectos relevantes a serem considerados quando se trata de contratos de terceirização de mão de obra.

10.16.1. Primeiramente, a Equipe de Planejamento entende que o aprendiz não pode ser alocado como Estudo Técnico empregado direto em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra. Em geral, as atividades previstas nesses contratos exigem que o trabalhador atue com autonomia, o que, muitas vezes, é vedado a menores de idade. Por isso, na maioria desses contratos, não é viável a alocação de aprendizes, que ainda estão em processo de formação profissional.

10.16.2. Além disso, a Administração Pública não está vinculada às disposições de CCTs que imponham custos operacionais mínimos, conforme dispõe o §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, entendimento já consolidado também no art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017:

Art. 6º — A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.17. Outro ponto de discussão é a contribuição sindical patronal. A partir de 11/11/2017, com a entrada em vigor da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), essa contribuição passou a ser facultativa. Ou seja, apenas contribui quem expressamente manifestar

essa vontade, conforme o art. 587 da CLT. Empresas não associadas aos sindicatos podem optar por pagar ou não a contribuição sindical patronal.

10.18. A legislação vigente confere às empresas a liberdade de escolha quanto ao pagamento da contribuição, conforme os arts. 578 e 579 da CLT (com redação dada pela Reforma Trabalhista). Embora a Orientação Jurisprudencial nº 17 do TST trate da contribuição dos trabalhadores, seu entendimento pode ser aplicado, por analogia, aos empregadores. Além disso, a Súmula Vinculante nº 40 do STF reforça:

"A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição Federal, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo."

10.19. Não há, portanto, obrigatoriedade legal de filiação das empresas aos sindicatos. Sendo assim, aquelas que não forem sindicalizadas também não estão obrigadas ao pagamento da contribuição sindical.

10.20. Dessa forma, as empresas devem, se for o caso, prever os custos relacionados à contratação de aprendizes e à contribuição sindical, assim como de natureza semelhante, em seus custos indiretos. Isso garante que, ao apresentar suas propostas, levem em consideração esse possível encargo, sem que ele recaia sobre a planilha da Administração.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021. No entanto, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala. Vejamos a transcrição de tais dispositivos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2. Segundo informações publicadas no site do TCU (acessível no link <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm>), a equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

- 1) É tecnicamente viável dividir a solução?
- 2) É economicamente viável dividir a solução?
- 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?
- 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

11.3. Considerando a natureza do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação, de modo que cada item corresponda a um tipo de serviço a ser prestado. Os itens serão reunidos em grupos, organizados por Unidade da Federação (UF). Essa estratégia visa ampliar a competitividade entre os fornecedores de cada Estado.

11.4. O parcelamento proposto se mostra técnica e economicamente viável, não tendo como objetivo reduzir a competitividade da licitação. Ao contrário, busca garantir uma gestão segura do fornecimento e, principalmente, promover a ampla concorrência, essencial em qualquer processo licitatório. Além disso, essa estratégia contribui para uma gestão e fiscalização mais eficazes da execução contratual, gerando inclusive ganho de escala.

11.5. Para a definição do parcelamento, a equipe de planejamento considerou os seguintes pressupostos:

- a) Competitividade: estruturar a contratação em grupos que ampliem o alcance e o interesse de possíveis fornecedores;
- b) Eficiência administrativa: evitar a pulverização de contratos com objetos semelhantes, centralizando a fiscalização em um único contrato por grupo. Isso simplifica a gestão, facilita o monitoramento dos resultados e o cumprimento das obrigações contratuais, além de proporcionar economia processual significativa.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Contratações correlatas são aquelas com objetos similares que podem ser contratados de forma separada, enquanto contratações interdependentes são essenciais para o uso do objeto principal e, portanto, devem ser contratadas juntas para garantir a viabilidade.

12.2. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao referido objeto.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação ora pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações - 2025 da UASG 443034, Processo SEI nº 02124.003426/2023-49, estando portanto alinhado ao planejamento institucional para contratação a partir de janeiro de 2025. Divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP. Link para acesso ao PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/08829974000194/2025/4>, sob a seguinte descrição:

- I - Id do Item no PCA: 37 a 42;
- II - Classe/Grupo: 911 - Serviços Administrativos do Governo;
- III - Identificador da Futura Contratação: 443034-27/2025.

13.2. Destacamos também que na perspectiva dos processos gerenciais e de suporte, cabe ao ICMBio ampliar e modernizar a infraestrutura das suas Unidades de Conservação, conforme previsto no Planejamento Estratégico do Instituto, estabelecido pela Portaria ICMBio nº 1.164, de 1º de abril de 2025, que instituiu a nova Política de Gestão Estratégica do ICMBio, para o período 2025-2027. Vejamos alguns trechos transcritos da referida Portaria:

"Art. 4º São resultados e objetivos estratégicos almejados pelo ICMBio em seu Planejamento Estratégico para o período 2025-2027:

(...)

I - resultados estratégicos na perspectiva da contribuição para a sociedade:

- a) melhoria no estado de conservação das espécies ameaçadas e dos ambientes vulneráveis;
- b) parcelas significativas de ecossistemas e espécies são protegidas em Unidades de Conservação;

(...)

IV - objetivos estratégicos na perspectiva dos processos gerenciais e de suporte:

a) ampliar e modernizar a infraestrutura nas Unidades de Conservação;

(...)

j) incrementar e estruturar a força de trabalho e melhorar suas condições de suporte."

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Com a contratação proposta, busca-se garantir que as atividades administrativas das unidades descentralizadas sejam devidamente apoiadas, assistidas e acompanhadas de forma eficiente, por meio da disponibilização de mão de obra para suporte operacional e administrativo. O objetivo é assegurar a continuidade da prestação dos serviços de Assistente Administrativo I e Motorista, cuja interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais e afetar o funcionamento regular das unidades. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços.

14.2. Pretende-se que a contratação dos serviços proporcione às unidades descentralizadas:

- a) otimização dos recursos humanos e foco dos servidores em atividades finalísticas ou de maior complexidade;
- b) padronização dos serviços administrativos e operacionais nos diferentes estados;
- c) melhor aproveitamento da força de trabalho;
- d) maior agilidade, eficiência e produtividade das unidades descentralizadas;
- e) incremento na qualidade dos produtos e serviços oferecidos à sociedade;
- f) contribuição para o alcance das metas institucionais e da missão do ICMBio.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Como providências prévias, deve ser verificado se existem condições físicas para acomodar os novos postos de serviço, incluindo computadores, mesas e cadeiras. Além disso, também é possível ressaltar a rescisão amigável ou unilateral de contratos cuja vigência não atingiu o máximo permitido em lei, com a aplicação de penalidade, caso necessário.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Descritas no Tópico 6.29 deste Estudo

16.2. Considerando as características dos serviços a serem prestados, não foram identificados impactos ambientais relevantes. Ainda assim, recomenda-se a adoção das boas práticas de sustentabilidade previstas na legislação.

Artigo 170º da Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003).

Artigo 5º da Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (...) Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Artigo 6º da Lei nº 12.187/2009:

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

Artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG: Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Artigo 4º do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

16.3. Os postos de serviço objeto desta contratação envolvem em sua grande maioria a realização de atividades administrativas ou de caráter intelectual em um ambiente computacional e de ferramentas informatizadas. Assim, embora exista pouca margem para que se exija da contratada medidas para reduzir possíveis impactos ambientais, é possível listar:

- a) evitar o uso de impressoras e, quando imprescindíveis, otimizar a impressão, evitando a impressão: em única face, em papel A3, colorida e, principalmente, não utilizar a impressora para interesses estranhos à missão institucional da entidade;
- b) racionalizar o uso de energia elétrica, evitando manter luzes e equipamentos ligados quando não estiverem em uso;

- c) zelar pelos bens de consumo sob sua posse, como canetas, papeis, blocos de anotação, pincéis etc.;
- d) fazer uso racional e consciente da água;
- e) reduzir a produção de resíduos sólidos;
- f) descartar lixo de acordo com o critério de classificação sustentável indicado por cores em lixeiras de coleta seletiva;
- g) evitar o uso de descartáveis.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi baseado nas premissas dos contratos vigentes e demais informações das unidades descentralizadas. Com base no estudo realizado, esta contratação pleiteada é viável, necessária e adequada.

17.3. Impende destacar que os autos ainda deverão ser analisados pela Procuradoria Federal Especializada que atua junto a esta Autarquia quanto a aspectos jurídicos, e pela autoridade competente no que tange à oportunidade e conveniência da contratação dos serviços.

17.4. Por fim, tendo em vista que o artigo 5.º da Lei n.º 14.133/2021 estabelece a publicidade como princípio aplicável às licitações, e, ainda, que não existem informações pessoais ou sigilosas neste documento, não se vislumbra a necessidade de sua classificação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE RAMSCHEID FIGUEIREDO

Agente de contratação

MARIAN HELEN DA SILVA GOMES RODRIGUES

Agente de contratação

GILSON LUIZ SOUTO MOTA

Agente de contratação

ANITA DA SILVA

Agente de contratação

MARLENO COSTA

Agente de contratação

KLEBER GOMES DE OLIVEIRA

Agente de contratação

PATRICIA PEREIRA DA SILVA MACEDO

Agente de contratação

JOSEILSON DE ASSIS COSTA

Agente de contratação

QUADRO RESUMO						
GRUPO 1 - MARANHÃO						
Item	Categoria	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assintente Nível I	6	R\$ 1.828,83	R\$ 5.231,75	R\$ 31.390,50	R\$ 376.686,00
					Valor Total	R\$ 376.686,00
2	Diárias					
	Quantidade	60	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 20.100,00
3	Adicional de Deslocamento					
	Quantidade	20	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 1.900,00
4	Passagem Aérea					
	Quantidade	30		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 50.402,70
					SUBTOTAL	R\$ 449.088,70

GRUPO 2 - PIAUÍ						
Item	Categoria	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
5	Assistente Nível I	13	R\$ 2.020,11	R\$ 5.595,62	R\$ 72.743,06	R\$ 872.916,72
					Valor Total	R\$ 872.916,72
6	Diárias					
	Quantidade	130	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 43.550,00
7	Adicional de Deslocamento					
	Quantidade	40	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 3.800,00
8	Passagem Aérea					
	Quantidade	65		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 109.205,85
					SUBTOTAL	R\$ 1.029.472,57

GRUPO 3 - CEARÁ						
Item	Categoria	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
9	Assistente Nível I	19	R\$ 1.954,87	R\$ 5.923,45	R\$ 112.545,55	R\$ 1.350.546,60
					Valor total	R\$ 1.350.546,60
10	Diárias					
	Quantidade	190	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 63.650,00
11	Adicional de Deslocamento					
	Quantidade	65	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 6.175,00
12	Passagem Aérea					
	Quantidade	95		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 159.608,55
					SUBTOTAL	R\$ 1.579.980,15

GRUPO 4 - RIO GRANDE DO NORTE						
Item	Categoria	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
13	Assistente Nível I	6	R\$ 2.593,17	R\$ 6.647,80	R\$ 39.886,80	R\$ 478.641,60
					Valor total	R\$ 478.641,60
14	Diárias					
	Quantidade	60	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 20.100,00
15	Adicional de Deslocamento					
	Quantidade	20	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 1.900,00
16	Passagem Aérea					
	Quantidade	30		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 50.402,70
					SUBTOTAL	R\$ 551.044,30

GRUPO 5 - PARAÍBA						
Item	Categoria	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
17	Assistente Nível I	1	R\$ 1.763,71	R\$ 4.950,24	R\$ 4.950,24	R\$ 59.402,88
					Valor total	R\$ 59.402,88
18	Diárias					
	Quantidade	20	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 6.700,00
19	Adicional de Deslocamento					
	Quantidade	10	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 950,00
20	Passagem Aérea					
	Quantidade	15		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 25.201,35
					SUBTOTAL	R\$ 92.254,23

GRUPO 6 - ALAGOAS						
Item	Categoria	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
21	Assistente Nível I	8	R\$ 1.825,00	R\$ 5.562,85	R\$ 44.502,80	R\$ 534.033,60
					Valor total	R\$ 534.033,60
22	Diárias					
	Quantidade	80	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 26.800,00
23	Adicional de Deslocamento					
	Quantidade	27	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 2.565,00
24	Passagem Aérea					
	Quantidade	40		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 67.203,60
					SUBTOTAL	R\$ 630.602,20

GRUPO 7 - SERGIPE						
Item	Categoria	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
25	Assistente Nível I	4	R\$ 2.547,63	R\$ 6.796,40	R\$ 27.185,60	R\$ 326.227,20
					Valor total	R\$ 326.227,20
26	Diárias					
	Quantidade	40	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 13.400,00
27	Adicional de Deslocamento					
	Quantidade	15	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 1.425,00

28	Passagem Aérea					
	Quantidade	20		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 33.601,80
				SUBTOTAL	R\$ 374.654,00	

GRUPO 8 - BAHIA						
Item	Categoria	Quantidade de Postos	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
29	Assistente Nível I	31	R\$ 3.219,01	R\$ 8.561,24	R\$ 265.398,44	R\$ 3.184.781,28
30	Motorista	6	R\$ 2.093,80	R\$ 6.029,54	R\$ 36.177,24	R\$ 434.126,88
				Valor Total	R\$ 3.618.908,16	
31			Diárias			
	Quantidade	560	Valor	R\$ 335,00	Valor Total	R\$ 187.600,00
33			Adicional de Deslocamento			
	Quantidade	100	Valor	R\$ 95,00	Valor Total	R\$ 9.500,00
34			Passagem Aérea			
	Quantidade	155		R\$ 1.680,09	Valor Total	R\$ 260.413,95
				SUBTOTAL	R\$ 4.076.422,11	

SERVIÇO A SER CONTRATADO	UNIDADE DEMANDANTE	QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL
Apoio Administrativo - Assistente Administrativo	Unidades descentralizadas do ICMBio nos estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia	88	R\$ 598.602,99	R\$ 7.183.235,88
Apoio Operacional - Motorista	Unidades descentralizadas do ICMBio no estado da Bahia	6	R\$ 36.177,24	R\$ 434.126,88
		SUBTOTAL	R\$ 598.602,99	R\$ 7.617.362,76
DIÁRIAS, ADICIONAL DE DESLOCAMENTO E PASSAGEM AÉREA				
NTIDADE DE DIÁRIAS - ASSISTENTE ADMINISTRA	1140	VALOR	R\$ 335,00	SUBTOTAL R\$ 381.900,00
QUANTIDADE DE DESLOCAMENTOS	297	VALOR	R\$ 95,00	SUBTOTAL R\$ 28.215,00
QUANTIDADE DE PASSAGENS AÉREAS	450	VALOR	R\$ 1.680,09	SUBTOTAL R\$ 756.040,50
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 8.783.518,26

MARANHÃO					
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte	
PARNA Lençóis Maranhenses	Assistente Administrativo - Nível I	2	R\$ 10,00	R\$ 40,00	
PARNA Chapada das Mesas		1	R\$ 10,00	R\$ 20,00	
NGI ICMBio Imperatriz		3	R\$ 3,90	R\$ 23,40	
			Média Diária	R\$ 13,90	
			Média Unitária	R\$ 6,95	

PIAUÍ					
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte	
RESEX Delta do Parnaíba	Assistente Administrativo - Nível I	2	R\$ 5,00	R\$ 20,00	
PARNA Sete Cidades		1	R\$ 5,00	R\$ 10,00	
PARNA Serra das Confusões		1	-	R\$ 0,00	
PARNA Serra da Capivara		2	R\$ 15,00	R\$ 60,00	
PARNA Nascente do Rio Parnaíba		1	-	R\$ 0,00	
ESEC Uruçuí-Una		1	-	R\$ 0,00	
APA Delta do Parnaíba		2	R\$ 5,00	R\$ 20,00	
FLONA Palmares		1	R\$ 10,00	R\$ 20,00	
RESEX Chapada Limpa		2	R\$ 5,00	R\$ 20,00	
			Média Diária	R\$ 15,00	
			Média Unitária	R\$ 7,50	

CEARÁ					
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte	
APA Serra da Ibiapaba	Assistente Administrativo - Nível I	2	R\$ 13,00	R\$ 52,00	
PARNA Jericoacoara		5	R\$ 7,00	R\$ 70,00	
NGI ICMBio Araripe		3	R\$ 14,60	R\$ 87,60	
PARNA Ubajara		2	R\$ 5,10	R\$ 20,40	
NGI ICMBio Sobral-Meruoca		2	R\$ 5,00	R\$ 20,00	
NGI Batoque-Prainha		1	R\$ 4,50	R\$ 9,00	
CT Fortaleza		4	R\$ 4,50	R\$ 36,00	
			Média Diária	R\$ 15,53	
			Média Unitária	R\$ 7,76	

RIO GRANDE DO NORTE					
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte	
NGI ICMBio Mossoró	Assistente Administrativo - Nível I	1	R\$ 4,00	R\$ 8,00	
ESEC Seridó		1	R\$ 8,25	R\$ 16,50	
REBIO Atol das Rocas		1	R\$ 4,90	R\$ 9,80	
FLONA Nísia Floresta		1	R\$ 10,75	R\$ 21,50	
NGI Grandes Unidades Oceânica		2	R\$ 4,90	R\$ 19,60	
			Média Diária	R\$ 12,57	
			Média Unitária	R\$ 6,28	

PARAÍBA				
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte
PARNA da Serra do Teixeira	Assistente Administrativo - Nível I	1	-	R\$ 0,00
				Média Diária
				R\$ 0,00
				Média Unitária
				R\$ 0,00

ALAGOAS					
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte	
RESEX Marinha Lagoa do Jequiá	Assistente Administrativo - Nível I	2	R\$ 6,00	R\$ 24,00	
ESEC Murici		2	R\$ 15,00	R\$ 60,00	
REBIO Pedra Talhada		2	R\$ 15,00	R\$ 60,00	
APA Piaçabuçu		2	R\$ 8,25	R\$ 33,00	
			Média Diária	R\$ 22,13	
			Média Unitária	R\$ 11,06	

SERGIPE				
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte

NGI ICMBio Itabaiana-Ibura	Assistente Administrativo - Nível I	2	R\$ 10,00	R\$ 40,00	
REBIO Santa Isabel		2	R\$ 10,00	R\$ 40,00	
		Média Diária		R\$ 20,00	
		Média Unitária		R\$ 10,00	

BAHIA				
Unidade	Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário - Transporte	Valor Diário (ida e volta) - Transporte
NGI ICMBio Abrolhos	Assistente Administrativo - Nível I / Motorista	5	R\$ 5,00	R\$ 50,00
NGI ICMBio Ilhéus		2	R\$ 4,80	R\$ 19,20
NGI ICMBio Juazeiro		5	R\$ 4,80	R\$ 48,00
PARNA Pau Brasil (Sede Compartilhada)		2	R\$ 6,00	R\$ 24,00
PARNA do Alto Cariri		1	R\$ 6,00	R\$ 12,00
PARNA Chapada Diamantina		2	R\$ 4,40	R\$ 17,60
PARNA Monte Pascoal		2	R\$ 12,50	R\$ 50,00
RESEX Marinha Corumbau		1	-	R\$ 0,00
PARNA Descobrimento		1	R\$ 10,77	R\$ 21,54
RESEX Canavieiras		2	R\$ 4,00	R\$ 16,00
NGI ICMBio Sudoeste Baiano		2	R\$ 11,30	R\$ 45,20
NGI ICMBio Paulo Afonso		2	R\$ 4,00	R\$ 16,00
RESEX Baía de Iguape		3	R\$ 7,50	R\$ 45,00
REVIS Rio dos Frades (Sede Compartilhada)		2	R\$ 6,00	R\$ 24,00
MONA Cavernas de São Desidério		1	R\$ 5,60	R\$ 11,20
CT Salvador		4	R\$ 5,60	R\$ 44,80
	Média Diária		R\$ 12,35	
	Média Unitária		R\$ 6,17	

Planilha de Custos e Formação de Preços			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2025	
B	Município/UF	Barreirinhas, Santo Amaro do Maranhão, Carolina e Imperatriz	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025	
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho	MA000121/2025	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Horas Trabalho por Semana	Quantidade Total de Postos a Contratar
Apoio Administrativo		40h	6
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente Administrativo - Nível I	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.828,83	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apóio Administrativo	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.828,83
B	DSR	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 1.828,83

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias	9,09%
C	Adicional de Férias	3,01%
	SUB-TOTAL	20,43%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	R\$ 137,53
	TOTAL DO MODULO 2.1	R\$ 511,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
	TOTAL	36,80%
		R\$ 673,01

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário
A	Transporte	R\$ 6,95
B	Auxílio-Alimentação (21 dias úteis fixos, conforme ETP)	R\$ 23,55
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 0,00
D	Auxílio Saúde (Assistencial, Psicológico, Secutário e Odontológico)	R\$ 50,90
E	Cesta Básica	R\$ 0,00
F	Outros	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 727,62

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 511,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 673,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 727,62
	TOTAL	R\$ 1.911,79

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
		R\$ 35,48

D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,98
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 73,15
	TOTAL	7,10%	R\$ 129,84

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%
	TOTAL	0,75%
		R\$ 13,72

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%
	TOTAL	0,00%
		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 13,72
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 13,72

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	5,00%
B	Lucro	10,00%
C	Tributos	14,25%
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
	TOTAL	29,25%
		R\$ 1.347,57

Quadro-Resumo do Custo por Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.828,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.911,79
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 129,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 13,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.884,18
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.347,57
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.231,75
	Valor Total Mensal	R\$ 31.390,50
	Valor Total Anual	R\$ 376.686,00

Planilha de Custos e Formação de Preços			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho		
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Horas Trabalho por Semana	Quantidade Total de Postos a Contratar
	Apoio Administrativo	40h	13
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		
A	Salário-Base	Valor (R\$)	R\$ 2.020,11
B	DSR	Valor (R\$)	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	Valor (R\$)	R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 2.020,11
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 168,28
B	Férias	9,09%	R\$ 183,63
C	Adicional de Férias	3,01%	R\$ 60,81
	SUB-TOTAL	20,43%	R\$ 412,72
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	Percentual (%)	Valor (R\$)
		7,52%	R\$ 151,91
	TOTAL DO MÓDULO 2.1	27,95%	R\$ 564,63
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 404,02
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,50
C	SAT	3,00%	R\$ 60,60
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,30
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,20
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,04
H	FGTS	8,00%	R\$ 161,61
	TOTAL	36,80%	R\$ 743,39
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 7,50	R\$ 193,79
B	Auxílio-Alimentação (mensal, conforme CCT)		R\$ 473,82
C	Assistência Médica		R\$ 0,00
D	Assistência Odontológica		R\$ 0,00
E	Cesta Básica		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 667,61
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 564,63	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 743,39	
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	R\$ 667,61	
	TOTAL	R\$ 1.975,63	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,48
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,61

C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 39,19
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 14,34
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 80,80
	TOTAL	7,10%	R\$ 143,42

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 1,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,21
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,75%	R\$ 15,16

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,00%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 15,16
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 15,16

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 207,72
B	Lucro	10,00%	R\$ 436,20
C	Tributos	14,25%	
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 92,33
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 425,27
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 279,78
	TOTAL	29,25%	R\$ 1.441,30

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.020,11
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.975,63
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 143,42
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 15,16
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.154,32
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.441,30
Valor Total por Empregado	R\$ 5.595,62
Valor Total Mensal	R\$ 72.743,06
Valor Total Anual	R\$ 872.916,72

Planilha de Custos e Formação de Preços			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho		
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Horas Trabalho por Semana	Quantidade Total de Postos a Contratar
	Apoio Administrativo	40h	19
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.954,87
B	DSR	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 1.954,87

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias	9,09%
C	Adicional de Férias	3,01%
	SUB-TOTAL	20,43%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	R\$ 147,01
	TOTAL DO MODULO 2.1	R\$ 546,39

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
	TOTAL	36,80%
		R\$ 719,39

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário
A	Transporte	R\$ 7,76
B	Auxílio-Alimentação (21 dias úteis fixos, conforme ETP)	R\$ 27,60
C	Auxílio - Cesta Básica	R\$ 106,00
D	Assistência Médica	R\$ 0,00
E	Cesta Básica Assistência Odontológica	R\$ 0,00
F	Outros (Auxílio Creche)	R\$ 129,39
	TOTAL	R\$ 1.023,62

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 546,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 719,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.023,62
	TOTAL	R\$ 2.289,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,59

C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,92
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,88
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 78,19
	TOTAL	7,10%	R\$ 138,79

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%
	TOTAL	0,75%
		R\$ 14,65

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%
	TOTAL	0,00%
		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 14,65
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 14,65

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	5,00%
B	Lucro	10,00%
C	Tributos	14,25%
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
	TOTAL	29,25%
		R\$ 1.525,74

Quadro-Resumo do Custo por Empregado		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.954,87
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.289,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,79
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 14,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.397,71
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.525,74
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.923,45
	Valor Total Mensal	R\$ 112.545,55
	Valor Total Anual	R\$ 1.350.546,60

Planilha de Custos e Formação de Preços			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho		
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Horas Trabalho por Semana	Quantidade Total de Postos a Contratar
	Apoio Administrativo	40h	6
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
B	DSR		
C	Outros (especificar)		
		TOTAL	R\$ 2.593,17
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
	SUB-TOTAL	20,43%	R\$ 529,78
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1		
	TOTAL DO MÓDULO 2.1	27,95%	R\$ 724,79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	TOTAL	36,80%	R\$ 954,29
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte		
B	Auxílio-Alimentação (21 dias úteis fixos, conforme ETP)		
C	Benefício Social		
D	Assistência Odontológica		
E	Cesta Básica		
F	Outros (Seguro de Vida)		
	TOTAL		R\$ 459,67
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	TOTAL		R\$ 2.138,75
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		

D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 18,41
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 103,73
	TOTAL	7,10%	R\$ 184,12

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,26
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 8,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,56
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,75%	R\$ 19,45

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,00%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 19,45
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 19,45

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 246,77
B	Lucro	10,00%	R\$ 518,23
C	Tributos	14,25%	
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 109,69
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 505,23
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 332,39
	TOTAL	29,25%	R\$ 1.712,31

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.593,17
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.138,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 184,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 19,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.935,49
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.712,31
	Valor Total por Empregado	R\$ 6.647,80
	Valor Total Mensal	R\$ 39.886,80
	Valor Total Anual	R\$ 478.641,60

Planilha de Custos e Formação de Preços		
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		2025
B Município/UF		Teixeira/Paraíba
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025
D Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho		PB000113/2025
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Horas Trabalho por Semana	Quantidade Total de Postos a Contratar
Apoio Administrativo	40h	1
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1 Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Assistente Jurídico
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-10
3 Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.763,71
4 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Apoio Administrativo
5 Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A Salário-Base		R\$ 1.763,71
B DSR		R\$ 0,00
C Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 1.763,71

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 146,92
B Férias	9,09%	R\$ 160,32
C Adicional de Férias	3,01%	R\$ 53,09
	SUB-TOTAL	R\$ 360,33
D Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 132,63
	TOTAL DO MÓDULO 2.1	R\$ 492,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS	20,00%	R\$ 352,74
B Salário Educação	2,50%	R\$ 44,09
C SAT	3,00%	R\$ 52,91
D SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,46
E SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,64
F SEBRAE	0,60%	R\$ 10,58
G INCRA	0,20%	R\$ 3,53
H FGTS	8,00%	R\$ 141,10
	TOTAL	R\$ 649,05

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3 Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B Auxílio-Alimentação (Valor mensal, conforme CCT)		R\$ 600,00
C Assistência Odontológica		R\$ 25,00
D Auxílio Morte/Funeral		R\$ 6,00
E Seguro de vida		R\$ 0,00
F Outros (Programa de Assistência e Cuidado Pessoal)		R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 631,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 492,96
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 649,05
2.3 Benefícios Mensais e Diários		R\$ 631,00
	TOTAL	R\$ 1.773,01

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3 Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,41
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,53
C Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,22
D Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,52

E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 70,55
	TOTAL	7,10%	R\$ 125,23

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%
	TOTAL	0,75%
		R\$ 13,23

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%
	TOTAL	0,00%
		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 13,23
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 13,23

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	5,00%
B	Lucro	10,00%
C	Tributos	14,25%
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
	TOTAL	29,25%
		R\$ 1.275,06

Quadro-Resumo do Custo por Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.763,71
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.773,01
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 125,23
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 13,23
E Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.675,18
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.275,06
	Valor Total por Empregado	R\$ 4.950,24
	Valor Total Mensal	R\$ 4.950,24
	Valor Total Anual	R\$ 59.402,88

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Processo n.º 02124.003036/2025-31

Planilha de Custos e Formação de Preços			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho		
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Horas Trabalho por Semana	Quantidade Total de Postos a Contratar
	Apoio Administrativo	40h	8
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		
A	Salário-Base	Valor (R\$)	R\$ 1.825,00
B	DSR	Valor (R\$)	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	Valor (R\$)	R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 1.825,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 152,02
B	Férias	9,09%	R\$ 165,89
C	Adicional de Férias	3,01%	R\$ 54,93
	SUB-TOTAL	20,43%	R\$ 372,84
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 137,24
	TOTAL DO MÓDULO 2.1	27,95%	R\$ 510,08
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 365,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,63
C	SAT	3,00%	R\$ 54,75
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 27,38
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,25
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,95
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,65
H	FGTS	8,00%	R\$ 146,00
	TOTAL	36,80%	R\$ 671,61
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 11,06	R\$ 355,02
B	Auxílio-Alimentação (22 dias úteis, conforme CCT)	R\$ 27,00	R\$ 594,00
C	Assistência Médica		R\$ 20,00
D	Auxílio Funeral		R\$ 11,00
E	Cesta Básica		R\$ 0,00
F	Assistência Odontológica		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 980,02
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 510,08	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 671,61	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 980,02	
	TOTAL		R\$ 2.161,71
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,41

D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,96
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 73,00
	TOTAL	7,10%	R\$ 129,59

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 1,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,02
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,10
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,75%	R\$ 13,69

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,00%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 13,69
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 13,69

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 206,50
B	Lucro	10,00%	R\$ 433,65
C	Tributos	14,25%	
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 91,79
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 422,78
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 278,14
	TOTAL	29,25%	R\$ 1.432,86

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.825,00
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.161,71
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 129,59
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 13,69
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)
	R\$ 4.129,99
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.432,86
	Valor Total por Empregado
	R\$ 5.562,85
	Valor Total Mensal
	R\$ 44.502,80
	Valor Total Anual
	R\$ 534.033,60

Planilha de Custos e Formação de Preços			
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2025		
B Município/UF	Areia Branca, Nossa Senhora do Socorro, Pirambu/SE		
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025		
D Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho	SE000033/2025		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Horas Trabalho por Semana	Quantidade Total de Postos a Contratar
Apoio Administrativo		40h	4
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1 Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente Administrativo - Nível I		
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10		
3 Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.547,63		
4 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	4110-10		
5 Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025		

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1 Composição da Remuneração	Valor (R\$)		
A Salário-Base	R\$ 2.547,63		
B DSR	R\$ 0,00		
C Outros (especificar)	R\$ 0,00		
	TOTAL		R\$ 2.547,63

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)		Valor (R\$)
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,33%		R\$ 212,22
B Férias	9,09%		R\$ 231,58
C Adicional de Férias	3,01%		R\$ 76,68
	SUB-TOTAL		R\$ 520,48
D Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%		R\$ 191,58
	TOTAL DO MODULO 2.1		R\$ 712,06

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)		Valor (R\$)
A INSS	20,00%		R\$ 509,53
B Salário Educação	2,50%		R\$ 63,69
C SAT	3,00%		R\$ 76,43
D SESC ou SESI	1,50%		R\$ 38,21
E SENAI ou SENAC	1,00%		R\$ 25,48
F SEBRAE	0,60%		R\$ 15,29
G INCRA	0,20%		R\$ 5,10
H FGTS	8,00%		R\$ 203,81
	TOTAL		R\$ 937,54

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário		Valor (R\$)
A Transporte	R\$ 10,00		R\$ 267,14
B Auxílio-Alimentação (21 dias úteis, conforme ETP)	R\$ 17,00		R\$ 357,00
C Assistência Médica			R\$ 0,00
D Assistência Odontológica			R\$ 0,00
E Assistência Social Familiar (funeral)			R\$ 6,45
F Benefício ao trabalhador			R\$ 18,00
	TOTAL		R\$ 648,59

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias			
2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)		
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 712,06		
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 937,54		
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 648,59		
	TOTAL		R\$ 2.298,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3 Provisão para Rescisão	Percentual (%)		Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%		R\$ 10,70
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%		R\$ 0,76
C Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		R\$ 49,42

D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 18,09
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 101,91
	TOTAL	7,10%	R\$ 180,88

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,13
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 2,04
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 8,41
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,53
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,75%	R\$ 19,11

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL	0,00%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 19,11
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 19,11

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 252,29
B	Lucro	10,00%	R\$ 529,81
C	Tributos	14,25%	
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 112,14
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 516,53
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 339,82
	TOTAL	29,25%	R\$ 1.750,59

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.547,63
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.298,19
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 180,88
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 19,11
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5.045,81
	R\$ 1.750,59
	Valor Total por Empregado
	R\$ 6.796,40
	Valor Total Mensal
	R\$ 27.185,60
	Valor Total Anual
	R\$ 326.227,20

Planilha de Custos e Formação de Preços		
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		2025
B Município/UF		Caravelas, Ilhéus, Juazeiro, Sento Sé, Curaça, Porto Seguro, Guaratinga, Palmeiras, Prado, Canavieiras, Vitoria da Conquista, Contendas do Sincorá, Paulo Afonso, Maragogipe, Cachoeira, Salvador/BA
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025
D Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho		BA000817/2024
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Horas Trabalho por Semana	Quantidade Total de Postos a Contratar
Apoio Administrativo	40h	31
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1 Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Assistente Administrativo - Nível I
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-10
3 Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 3.219,01
4 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Apoio Administrativo
5 Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A Salário-Base		R\$ 3.219,01
B DSR		R\$ 0,00
C Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 3.219,01
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 268,14
B Férias	9,09%	R\$ 292,61
C Adicional de Férias	3,01%	R\$ 96,89
	SUB-TOTAL	R\$ 657,64
D Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 242,07
	TOTAL DO MODULO 2.1	R\$ 899,71
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS	20,00%	R\$ 643,80
B Salário Educação	2,50%	R\$ 80,48
C SAT	3,00%	R\$ 96,57
D SESC ou SESI	1,50%	R\$ 48,29
E SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 32,19
F SEBRAE	0,60%	R\$ 19,31
G INCRA	0,20%	R\$ 6,44
H FGTS	8,00%	R\$ 257,52
	TOTAL	R\$ 1.184,60
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3 Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ 6,17	R\$ 66,00
B Auxílio-Alimentação (21 dias úteis, conforme ETP)	R\$ 20,00	R\$ 420,00
C Assistência Médica		R\$ 280,00
D Assistência Odontológica		R\$ 23,00
E Seguro de vida		R\$ 6,07
F Benefício ao trabalhador - Benefícios Assistenciais		R\$ 5,00
	TOTAL	R\$ 800,07
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias		
2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 899,71
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.184,60
2.3 Benefícios Mensais e Diários		R\$ 800,07
	TOTAL	R\$ 2.884,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 13,52
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,97
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 62,45
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 22,85
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 128,76
TOTAL		7,10%	R\$ 228,55

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%
TOTAL		0,75%
		R\$ 24,14

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%
TOTAL		0,00%
		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 24,14
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 24,14

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	5,00%
B	Lucro	10,00%
C	Tributos	14,25%
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
TOTAL		29,25%
		R\$ 2.205,16

Quadro-Resumo do Custo por Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.219,01
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.884,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 228,55
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 24,14
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 6.356,08
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.205,16
Valor Total por Empregado		R\$ 8.561,24
Valor Total Mensal		R\$ 265.398,44
Valor Total Anual		R\$ 3.184.781,28

Planilha de Custos e Formação de Preços			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2025	
B	Município/UF	Juazeiro, Porto Seguro, Palmeiras, Paulo Afonso, Maragogipe/BA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025	
D	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho	BA000834/2024	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Horas Trabalho por Semana	Quantidade Total de Postos a Contratar
Apoio Administrativo		40h	6
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.093,80	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apóio Operacional	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025	

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 2.093,80
B	DSR		R\$ 0,00
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 2.093,80

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%
B	Férias		9,09%
C	Adicional de Férias		3,01%
		SUB-TOTAL	20,43%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1		7,52%
		TOTAL DO MÓDULO 2.1	27,95%
			R\$ 585,21

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)
A	INSS		20,00%
B	Salário Educação		2,50%
C	SAT		3,00%
D	SESC ou SESI		1,50%
E	SENAI ou SENAC		1,00%
F	SEBRAE		0,60%
G	INCRA		0,20%
H	FGTS		8,00%
		TOTAL	36,80%
			R\$ 770,52

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário
A	Transporte		R\$ 6,17
B	Auxílio-Alimentação (21 dias úteis, conforme ETP)		R\$ 20,00
C	Assistência Médica		R\$ 280,00
D	Assistência Odontológica		R\$ 23,00
E	Seguro de vida		R\$ 6,07
F	Benefícios de Saúde - Telemedicina		R\$ 0,00
G	Outros		R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 862,58

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 585,21
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 770,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 862,58
		TOTAL	R\$ 2.218,31

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Percentual (%)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%

C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 40,62
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 14,87
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (API) Trabalhado (APT)	4,00%	R\$ 83,75
	TOTAL	7,10%	R\$ 148,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%
	TOTAL	0,75%
		R\$ 15,71

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%
	TOTAL	0,00%
		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 15,71
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 15,71

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	5,00%
B	Lucro	10,00%
C	Tributos	14,25%
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1,65%
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7,60%
C.3.	Tributos (especificar)	0,00%
C.4.	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
	TOTAL	29,25%
		R\$ 1.553,06

Quadro-Resumo do Custo por Empregado		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.093,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.218,31
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 148,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 15,71
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.476,48
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.553,06
	Valor Total por Empregado	R\$ 6.029,54
	Valor Total Mensal	R\$ 36.177,24
	Valor Total Anual	R\$ 434.126,88